



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 279

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.008 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito suplementar de Cr\$ 13.200,00 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros) à seguinte dotação do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (Anexo n. 14 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 05 — Mensalistas

10 — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas
04 — Escola Nacional de Veterinária Cr\$ 13.200,00

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.009 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de Cr\$ 13.200,00 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros) à seguinte dotação do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde (Anexo n. 15 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 05 — Mensalistas

70 — Universidade do Brasil
14 — Faculdade Nacional de Odontologia Cr\$ 13.200,00

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.010 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Altera os §§ 1.º e 2.º do art. 2.º do decreto-lei n. 2.974, de 23 de janeiro de 1941, que reorganizou o Museu Nacional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Os §§ 1.º e 2.º do art. 2.º do decreto-lei n. 2.974, de 23 de janeiro de 1941, ficam substituídos pelos seguintes:

“§ 1.º As Divisões terão chefes designados pelo Diretor, dentre os funcionários da carreira de Naturalista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

“§ 2.º A Secção de Administração e a Secção de Extensão Cultural terão chefes designados pelo Diretor, dentre funcionários do Ministério da Educação e Saúde.

“§ 3.º Se os funcionários escolhidos para as chefias estiverem lotados noutros órgãos do Ministério da Educação e Saúde que não no Museu Nacional a designação será feita de acordo com o art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939”.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 5.011 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Cria, no Ministério da Aeronáutica, funções gratificadas e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, no Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, as seguintes funções gratificadas:

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL (D. P. 3)

Chefe da D. P. 3 (1) Cr\$ 9.600,00 anuais
Chefe da Secção Administrativa (1) Cr\$ 4.800,00 anuais
Chefe da Secção de Controle (1) Cr\$ 4.800,00 anuais
Secretário do Chefe da D. P. 3 (1) Cr\$ 3.600,00 anuais

Art. 2.º O chefe da D. P. 3 poderá ser um funcionário civil ou oficial da reserva, designado pelo Ministro por proposta do Diretor Geral do Pessoal da Aeronáutica.

Parágrafo único. As designações para o exercício das funções gratificadas de Chefe de Secção e de Secretário serão propostas pelo Chefe da D. P. 3 e feitas pelo Diretor Geral do Pessoal da Aeronáutica, quando recaírem em funcionários lotados na mesma e mediante prévia autorização do Ministro, na hipótese de recaírem em funcionários lotados em outros órgãos do Ministério.

(Continua na pág. 17.491).

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 5.008, de 30 de novembro de 1942.....	17489
DECRETO-LEI N. 5.009, de 30 de novembro de 1942.....	17489
DECRETO-LEI N. 5.010, de 30 de novembro de 1942.....	17489
DECRETO-LEI N. 5.011, de 30 de novembro de 1942.....	17489
DECRETO-LEI N. 5.012, de 30 de novembro de 1942.....	17491
DECRETO-LEI N. 5.013, de 30 de novembro de 1942.....	17491
DECRETO-LEI N. 5.014, de 1 de dezembro de 1942.....	17491
DECRETO N. 5.152, de 18 de janeiro de 1940.....	17491
DECRETO N. 10.799, de 11 de novembro de 1942.....	17491
DECRETO N. 10.888, de 23 de novembro de 1942.....	17492
DECRETO N. 10.914, de 25 de novembro de 1942.....	17492
DECRETO N. 10.978, de 30 de novembro de 1942.....	17492
DECRETO N. 10.982, de 30 de novembro de 1942.....	17492
DECRETO N. 10.983, de 30 de novembro de 1942.....	17492
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 25 de novembro de 1942.....	17492
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 26 e 30 de novembro de 1942.....	17492
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 30 de novembro de 1942.....	17493
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica — Portarias ns. 26, 27, 28, 29, 30 e 31	17493
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Retificação — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração.....	17496
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração: Secção de Pessoal.....	17498
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 218.ª sessão ordinária.....	17498
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Resolução n. 3.....	17498
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro: Subdiretoria do Ensino.....	17499
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho Florestal, do Conselho de Proteção aos Índios, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional da Produção Vegetal.....	17500
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário.....	17501
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas.....	17501
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército.....	17503
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.....	17504
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional do Trabalho: Inspetoria e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	17505
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.....	17507
DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ.....	17515
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	17516
TERMOS DE CONTRATO.....	17518
RENDAS PÚBLICAS.....	17519
PARTE COMERCIAL.....	17520
EDITAIS E AVISOS.....	17521
SOCIEDADES.....	17531
ANÚNCIOS.....	17536

Continuação da 1.ª pag.

Art. 3.º Fica aberto, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos cruzeiros) para antever ao pagamento da despesa prevista no presente decreto-lei.

Art. 4.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.012 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Cria cargos em comissão e funções gratificadas na Diretoria de Obras do Ministério da Aeronáutica e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado, no Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, um cargo de Diretor, padrão R, em comissão, e suprimido no mesmo Quadro, o cargo de Diretor, padrão O, em comissão, de que trata o artigo 5.º do decreto-lei n. 4.345, de 26 de maio de 1942.

Art. 2.º Ficam criados, no mesmo Quadro e Ministério, quatro cargos de Chefe de Divisão, padrão O, em comissão.

Art. 3.º Se a nomeação para o cargo de Diretor ou de Chefes de Divisão recair em oficial da Força Aérea Brasileira o oficial perceberá, em vez dos vencimentos do cargo correspondente, o que resultar da aplicação do decreto-lei n. 4.162, de 9 de março de 1942.

Art. 4.º Ficam criados no Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica as seguintes funções gratificadas:

1 Chefe de Secção Auxiliar.....	Cr\$ 7.200,00
12 Chefe de Secção.....	Cr\$ 4.800,00
1 Secretário do Diretor da D. O.	Cr\$ 4.800,00

Art. 5.º As designações para o exercício das funções gratificadas de Chefe de Secção Auxiliar e de Secretário serão feitas pelo Diretor de Obras, quando recaírem em funcionários lotados na mesma e mediante prévia autorização do Ministro, no caso contrário.

Parágrafo único. As designações para o exercício das funções gratificadas de Chefe de Secção serão feitas de conformidade com o critério estabelecido neste artigo, cabendo, porém, ao Chefe de Divisão indicar os Chefes de Secção da Divisão que chefielem.

...gratificações das funções criadas no presente decreto-lei, fica aberto, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 7.º Este decreto-lei entrará em vigor em 1 de dezembro de 1942, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.013 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Cria a Diretoria das Armas e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É criada, para instalação imediata, com sede na Capital Federal, a Diretoria das Armas (D.A.), órgão do Alto Comando Territorial, diretamente subordinado ao Ministro da Guerra, destinado a secundá-lo na sua função coordenadora, administrativa e de fiscalização nas questões atinentes ao pessoal combatente das quatro armas.

Art. 2.º Ficam suspensas a execução dos decretos n. 3.603, de 13 de janeiro de 1939; n. 3.606, de 14 de janeiro do mesmo ano, e n. 7.763, de 2 de setembro de 1941, e as disposições contidas no regulamento para o Serviço de Engenharia aprovado por decreto n. 16.631, de 8 de outubro de 1924, que contrariem o presente decreto-lei.

Art. 3.º São transferidas para o Estado-Maior do Exército as atribuições das terceiras Divisões das Diretorias de Infantaria, Cavalaria e Artilharia especificadas nos regulamentos dessas Diretorias ora substituídas pela Diretoria das Armas (D.A.).

Art. 4.º O movimento do pessoal pertencente ao Q.T.A. continua a cargo das Diretorias Técnicas correspondentes.

Art. 5.º Poderão ser aproveitados nos vários cargos da Diretoria das Armas (D.A.) e das Diretorias Técnicas (Diretorias de Serviços) oficiais da ativa ou da Reserva de 1.ª classe indiferentemente.

Art. 6.º O presente decreto-lei entrará em execução na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.014 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1942

Fixa taxas do serviço telegráfico interno

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e tendo em vista uniformizar no país as taxas do percurso das correspondências telegráficas interiores, decreta:

Art. 1.º Fica fixado em Cr\$ 0,20 (vinte centavos de cruzeiro), por palavra, a taxa do percurso interior dos telegramas marítimos (radiotelegramas) trocados com os navios brasileiros, de que trata o art. 24, n. 13, letra b, da Tarifa Geral dos Correios e Telégrafos, aprovada pela lei n. 537, de 11 de outubro de 1937.

Parágrafo único. A taxa a que se refere este artigo será uniformemente percebida pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, mesmo que da execução do serviço participem empresas de telégrafo estabelecidas no país, em tráfego mútuo ou não com as linhas federais.

Artigo 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor trinta dias depois de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.152 — DE 18 DE JANEIRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Eugênio Sturmer, a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, que regula a garimpagem e o comércio de pedras preciosas, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Pedro Eugênio Sturmer, residente em Lageado, Estado do Rio Grande do Sul, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa.

(N. 900 — 30-11-42 — Cr\$ 21,40)

DECRETO N. 10.799 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Novita Filho a pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas — classe IX — em terras de domínio privado, situadas no município de Caçapava, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição e nos termos dos decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 e 3.236, de 7 de maio de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Novita Filho a pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas — classe IX — em uma área de trezentos e dez hectares (310 Ha), em terras de domínio privado, situada na chácara Santos, município de Caçapava, Estado de São Paulo, e delimitada por um perímetro que, começando na cerca da Estrada de Ferro Central do Brasil, no ponto em que esta é atravessada pelo ribeirão dos Mudos, segue pela referida cerca acompanhando a linha da estrada de ferro em uma extensão de novecentos e setenta e cinco metros (975 m) até alcançar a linha de divisão do perímetro da cidade de Caçapava; desse vértice segue o alinhamento pela aludida linha de divisão em uma extensão de mil quinhentos e vinte metros (1.520 m) e rumo magnético trinta e quatro graus e vinte minutos noroeste (34º 20' NW); desse vértice um alinhamento com extensão de quinhentos metros (500 m) e rumo magnético trinta e seis graus e quarenta minutos nordeste (36º 40' NE) atingindo a margem direita do rio Paraíba pela qual segue, para jusante, até atingir um ponto em sua margem direita que se acha a mil e seiscentos metros, em linha reta, do vértice precedente; segue daí o perímetro, por uma valeta, tendo este lado mil trezentos e cinquenta metros (1.350 m) e rumo magnético vinte e cinco graus sudeste (25º SE); desse vértice segue por outra valeta em uma extensão de oitocentos e cinquenta metros (850 m) e rumo magnético sessenta e três graus sudoeste (63º SW) até atingir a margem do ribeirão dos Mudos; desse ponto segue o perímetro pelo citado ribeirão, para montante, até se fechar no ponto de origem.

Art. 2.º Esta autorização de pesquisa tem por título este decreto, é válida por 2 (dois) anos, a contar da publicação do mesmo, e conferida nas condições estabelecidas no art. 16, combinado com o art. 79 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas).

Art. 3.º A presente autorização, observado o disposto no art. 26, combinado com o art. 79 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), caducará se o concessionário infringir o disposto no artigo 24 do referido decreto-lei e será anulada, nos termos do art. 25, se o concessionário infringir o n. 1 do art. 16, ou não se submeter às exigências de fiscalização previstas no Capítulo VI do dito decreto-lei.

Art. 4.º O título a que alude o art. 2.º deste decreto pagará a taxa de Cr\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), de acordo com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas).

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

(N. 889 — 30-11-42 — Cr\$ 85,70)

DECRETO N. 10.888 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

Aprova orçamento para equipamento de contabilidade na Estrada de Ferro Vitória a Minas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o orçamento, na importância de Cruzeiros 1.957.947,50 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), apresentado pela Companhia Vale do Rio Doce S. A., e que com este baixa, rubricado pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, relativo à aquisição de equipamento necessário à reorganização do serviço de Contabilidade da Estrada de Ferro Vitória a Minas, contratado pela Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia; levando-se à conta de Capital a importância que for apurada como despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

(N. 895 — 30-11-42 — Cr\$ 28,60)

DECRETO N. 10.914 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1942

Concede à Mineração Tacape Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º E' concedida à Mineração Tacape Limitada, sociedade anônima, com sede nesta Capital, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6, § 1.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 898 — 30-11-42 — Cr\$ 28,60)

DECRETO N. 10.978 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido 1 cargo de Guarda-Mor, padrão 21, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Euclides Machado, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.982 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Cria uma função de assistente de ensino na Tabela Numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Odontologia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, na Tabela Numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, uma função de assistente de ensino, referência XVII.

Art. 2.º A despesa com a criação da referida função, na importância de Cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros) será atendida à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, suplementada pelo decreto-lei n. 5.009 desta data.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 10.983 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Cria uma função de assistente de ensino na tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Veterinária

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada na tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Veterinária do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas uma função de assistente de ensino referência XVIII.

Art. 2.º A despesa com a criação da referida função na importância de Cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros) será atendida à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura, suplementada pelo decreto-lei n. 5.008 de 30 de novembro de 1942.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número SC 42.822-42, do Departamento de Administração,

José Lacerda Soares, no cargo da classe I da carreira de Agrônomo do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o que consta do processo número SC 4.518-42, do Departamento de Administração,

Moacir dos Santos Oliveira, no cargo da classe E da carreira de Prático Rural do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 97.852, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Humberto Gigliotti, no cargo da classe F da carreira de Protocolista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

NOMEAR:

Armando Sotero Moreira da Cruz, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de agente fiscal do

imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, na vaga decorrente da promoção de Guilherme Carneiro Campelo.

DECRETOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Adonai de Souza Medeiros, ocupante do cargo de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), classe 10 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Maranhão, na vaga decorrente da remoção de Gumerindo Freire.

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Mário Leopoldo Pereira da Câmara, ocupante do cargo da classe 31, carreira de oficial administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo em comissão de Delegado do Tesouro em Nova York, padrão R, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Oscar Borman Borges, em virtude de ter sido chamado a serviço do Governo.

REMOVER, A PEDIDO:

O Agente Fiscal do Imposto de Consumo do interior do Estado do Maranhão, Gumerindo Freire, para o interior do Estado do Pará, na vaga decorrente da promoção de Luiz Colombo Haussler Delgado.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Astolpho Serra do cargo da classe I da carreira de Almojarife, do Quadro VIII — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente, por ter sido admitido como mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Jurandyr Theodoro do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido nomeado funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Anatole Campos Vidal do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido admitido como Telegrafista, referência VIII, da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos.

Paulo de Iguereiro Rodrigues do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido nomeado funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, letra "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 30.306, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A João Evangelista de Aguiar do cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.655, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Manoel Moll Mõra do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manoel Maria Junqueira, do cargo da classe F, da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico da carreira de Escriurário do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Marcellino Leobino de Meira.

Onaldo dos Santos Galvão, do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do mesmo Ministério, vago em virtude da exoneração de Wilson da Silveira Soares.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 29.737, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ataliba da Cunha no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 29.624, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Fernando de Oliveira Maia no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 24.234, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Leophyrico Felipe Nery no cargo da classe D da carreira de Guarda-fios, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 31.400, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Manoel Alexandre da Silva, no cargo da classe F da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 29.736, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Silvano Antonio da Silva no cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 29.425, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Venceslau Ferreira Vianna no cargo da classe K da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 235, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.046, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Fábio de Paula Nésio do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 27.969, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

José Lúcio Silva do cargo da classe B da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 27.900, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Miguel Raphael de Moura Soares do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro IX do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 27.966, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Pedro Goes de Araujo do cargo da classe B da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro V, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.943, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Waldemar Nogueira, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

READMITIR:

De acordo com o artigo 79 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 8.125, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Cezar Lima de Magalhães, ex-Telegrafista, classe G do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, no cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente, do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo número 31.138, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Cândido Anastácio Paranhos, ex-Fiel de tesoureiro da extinta Administração dos Correios de São Paulo, no cargo da classe G da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Jaime de Lima, ex-Fiel de tesoureiro da extinta Administração dos Correios de São Paulo, no cargo da classe G da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

João Neves Junior, ex-Fiel de tesoureiro, da extinta Administração dos Correios de São Paulo, no cargo da classe G da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Jerônimo da Natividade Silva, ex-Fiel de tesoureiro da extinta Administração dos Correios de São Paulo, no cargo da classe G da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Manoel Borges, ex-Fiel de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, no cargo da classe G da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Rubens Ribeiro de Souza, ex-Fiel de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, no cargo da classe G da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica

PORTARIA N. 26 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1942

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Considerando a importância do quartzo para a indústria bélica;

Considerando a necessidade de resguardar os interesses do produtor e da economia nacional e de atender à necessidade dos países aliados;

Considerando, ainda, a necessidade de serem lançadas as bases da indústria do corte do quartzo e do fabrico de peças para a rádio-técnica e afins e para a ótica fina, resolve:

1. Designar um delegado para intervir na exploração, produção, transporte e comércio do quartzo (cristal de rocha) e, em particular, controlar o quartzo destinado à exportação, superintendendo os serviços correspondentes.

2. Compete ao delegado:

a) propor ao coordenador:

I — a definição das características do quartzo para a exportação;

II — a fixação dos preços mínimos do quartzo, seja nos garimpos, seja f. o. b. para o mineral destinado à exportação;

III — a designação dos portos para a exportação do quartzo;

IV — as escalas de prioridade a que se refere o inciso 5.

b) visar os certificados de classificação e avaliação das partidas de quartzo destinado à exportação, expedidas pelo Departamento Nacional da Produção Mineral;

c) fazer o levantamento dos atuais estoques de quartzo existentes nos centros de produção e exportação e promover seu rápido escoamento;

d) estudar os trajetos mais aconselháveis para o transporte do quartzo das zonas de produção para os centros de comércio;

e) impor seleção preliminar às partidas de quartzo que devam percorrer longas distâncias;

f) promover as medidas necessárias para a instalação no país da indústria do corte do quartzo;

g) expedir as guias de trânsito a que se refere o inciso 4.

3. Os atuais possuidores de estoques de quartzo em território nacional deverão apresentar imediatamente ao delegado uma relação minuciosa de seus estoques, acompanhada da indicação de seu preço de custo e valor estimativo de venda.

4. A entrada no, ou a saída de qualquer partida de quartzo do Distrito Federal a partir da data da publicação desta portaria, seja qual for o meio de transporte empregado, está sujeita à obtenção de uma guia de trânsito expedida pelo delegado na conformidade da letra g do inciso 2, e não poderá ser desembarcada pelas autoridades competentes nos pontos de chegada ou de embarque sem a apresentação da mesma.

5. As exportações de quartzo obedecerão às exigências da guerra e aos acordos internacionais celebrados, devendo ser criadas para tal fim as necessárias escalas de prioridade, visando facilitar o escoamento do produto.

6. O delegado deverá agir em colaboração com a Diretoria de Rendas Internas do Ministério da Fazenda, o Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, a Fiscalização Bancária e as Alfândegas do Rio de Janeiro e do Salvador, com o fim de harmonizar suas atribuições com aquelas que, por lei, competem às referidas repartições, nesse setor de atividade econômica. — João Alberto.

PORTARIA N. 27 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1942

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e considerando as atuais condições do comércio do quartzo e a necessidade de resguardar os interesses do produtor e da economia nacional bem como o de cooperar com o esforço de guerra dos países aliados, resolve:

I — A exportação de cristal de rocha (quartzo) será feita mediante guia de classificação e avaliação expedida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, e devidamente visada por delegado do Coordenador, satisfeitas as exigências da Fiscalização Bancária e da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil.

II — O quartzo destinado à exportação será classificado em 2 grupos:

1.º cristal

2.º lasca

O 1.º grupo — Cristal — compreenderá dois tipos, facetado e irregular, abrangendo cada um deles 3 classes.

Facetado é assim considerado todo o quartzo do grupo-cristal que apresentar, pelo menos, duas faces naturais não paralelas, sendo que numa delas deverão existir linhas de crescimento.

Irregular é considerado todo o quartzo do grupo-cristal que não puder ser incluído no tipo facetado.

As 3 classes de quartzo do grupo cristal são assim definidas:

Classe A — Cristal hialino, incolor ou leve uniformemente colorido, apresentando, em um só todo, de 60 a 100 por cento de seu volume aproveitável para fins piezo-elétricos.

Classe B — Cristal hialino, incolor ou leve e uniformemente colorido, apresentando, em um só todo, de 45 a 60 por cento de seu volume aproveitável para fins piezo-elétricos.

Classe C — Cristal hialino, incolor ou leve e uniformemente colorido apresentando, em um só todo, de 30 a 45 por cento de seu volume aproveitável para fins piezo-elétricos.

O 2.º grupo — Lasca — que incluirá os fragmentos de quartzo irregular com peso individual inferior a 200 g. se dividirá em 3 sub-grupos, a saber:

Lasca de 1.ª — fragmentos não apresentando faces cristalinas, jaças, bolhas e fios azues;

Lasca de 2.ª — fragmentos apresentando faces cristalinas, jaças, bolhas e fios azues;

Lasca Mista — fragmentos misturados dos dois tipos anteriores.

TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS PARA EXPORTAÇÃO DO QUARTZO PARA FORA DO PAÍS DE QUE TRATA A PORTARIA N. 27 DO SR. COORDENADOR DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

Cruzeiros por kg

I — Tipo Irregular

Peso Individual das Pedras	Classe A	Classe B	Classe C
Abaixo de 200 gr	30,00	15,00	10,00
200 — 300 g	78,00	35,00	15,00
300 — 500 g	170,00	65,00	25,00
500 — 700 g	288,00	100,00	35,00
700 — 1.000 g	336,00	176,00	70,00
1 — 2 kg	500,00	220,00	125,00
2 — 3 kg	780,00	385,00	175,00
3 — 4 kg	950,00	484,00	225,00
4 — 5 kg	1050,00	583,00	300,00
5 — 7 kg	1150,00	660,00	340,00
7 — 10 kg	1250,00	770,00	430,00
Acima de 10 kg.	1400,00	900,00	520,00

II — Tipo Facetado

Abaixo de 200 grs.	36,00	17,20	11,00
200 — 300 g	93,60	40,20	16,50
300 — 500 g	204,00	74,70	27,50
500 — 700 g	345,60	115,00	38,50
700 — 1.000 g	403,20	202,40	77,00
1 — 2 kg	600,00	253,00	137,50
2 — 3 kg	936,00	442,70	192,50
3 — 4 kg	1140,00	556,60	247,50
4 — 5 kg	1260,00	671,00	330,00
5 — 7 kg	1380,00	760,00	374,00
7 — 10 kg	1500,00	886,00	473,00
Acima de 10 kg.	1680,00	1035,00	572,00

João Alberto

PORTARIA N. 28, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Considerando a necessidade de ser intensificada a produção de borracha e outros materiais estratégicos;

Considerando a situação de seca nos Estados nordestinos, onde o acúmulo de trabalhadores em certas regiões prejudica a economia dos referidos Estados, formando simultaneamente uma reserva de mão de obra;

Considerando a necessidade de serem organizados convenientemente os transportes interiores e aumentada a sua capacidade, afim de deixar livre, para outros fins, o transporte marítimo entre o Nordeste e o extremo Norte;

Considerando, finalmente, a imperiosa necessidade de ser amparada, de modo adequado, a família de trabalhadores que sejam encaminhados à Amazônia, durante o período eminentemente transitório em que, por falta de instalações convenientes, não possam acompanhar os respectivos chefes, resolve:

I — Criar o Serviço Especial de Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia (S.E.M.T.A.).

III — O exame do quartzo do grupo cristal para colocá-lo em uma das classes A, B ou C será feito: a olho nu para as indicações da superfície da geminação; ao polaroscópio para a verificação da existência da geminação interna; à luz concentrada de uma lâmpada de arco (ou fonte de luz equivalente) mantendo-se a pedra do quartzo mergulhada em meio líquido (óleo), para a constatação dos defeitos mecânicos como sejam as jaças, pontos, bolhas, nuvens, fios azues, fantasma, etc.

IV — A exportação de quartzo só poderá ser feita por preços não inferiores aos da tabela que acompanha a presente portaria.

V — Os preços constantes desta tabela representam o valor do quartzo f.o.b. navio ou avião em portos de embarque brasileiros, onde o Coordenador tenha estabelecido, ou venha a estabelecer, por seu delegado, laboratórios de inspeção, devendo-se incluir nele todas as despesas e comissões, excetuados apenas o frete e o seguro. — João Alberto.

II — Compete a esse Serviço:

a) proceder imediatamente aos estudos necessários para transportar, por vias interiores, os trabalhadores nordestinos para a Amazônia;

b) organizar um sistema de recrutamento de tal forma que mereça a confiança dos trabalhadores, protegendo-os e assistindo-os convenientemente durante a viagem, e dando às suas famílias assistência médica e econômica;

c) articular-se com o Departamento Nacional de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no sentido de assegurar uma colaboração harmoniosa nos respectivos setores da atividade;

d) organizar, ao longo de todo o trajeto a ser percorrido, pontos de pouso com recursos adequados para atender às necessidades dos trabalhadores;

e) organizar um sistema de comunicações rápido e eficiente entre as autoridades encarregadas de proceder à mobilização e ao transporte, de tal forma que possam ficar funcionando perfeitamente os imprescindíveis serviços de subsistência, assistência médica e ligação entre os trabalhadores e suas famílias.

III — O chefe do Serviço Especial será um assistente do coordenador e, como seu delegado, terá as mais amplas atribuições para a perfeita execução dos serviços a seu cargo e consecução dos objetos fixados no inciso II.

IV — Compete, especialmente, ao chefe do Serviço Especial:

- a) celebrar contratos, constituir procuradores, designar e autorizar prepostos, contratar serviços com órgãos do Governo, contrair empréstimos, adquirir material, fazer pagamentos, bem como mobilizar todos os recursos indispensáveis à sua função;
- b) propor ao coordenador todas as providências que julgar necessárias para o perfeito desempenho de sua missão. — João Alberto.

PORTARIA N. 29, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Considerando já haver decorrido tempo suficiente para a experimentação provisória na Coordenação da Mobilização Econômica, que iniciou os seus trabalhos desde fins de setembro;

Considerando a necessidade de serem claramente distribuídas várias atividades da Coordenação, dentro de um organismo adequado a executá-las, resolve:

I — Organizar a Coordenação da Mobilização Econômica da seguinte forma:

- A) Órgãos de "staff", compreendendo:
 - a) Gabinete (Gab.)
 - b) Conselho Consultivo (C.C.)
 - c) Setor Planejamento (S.Pl.)
 - d) Setor Informações (S.I.)
 - e) Órgãos de Estudo.
 - f) Secretaria (S.)
- B) Órgãos Executivos, compreendendo:
 - a) Setores de Coordenação;
 - b) Setores de Ação Direta;
 - c) Órgãos Específicos de Produção;
 - d) Órgãos Específicos de Distribuição.

II — Os órgãos de "staff" destinam-se a auxiliar diretamente o Coordenador no estudo e solução dos vários problemas afetos à Coordenação.

III — Os Setores de Coordenação destinam-se a coordenar as atividades dos órgãos governamentais e para-estatais já existentes.

IV — Os Setores de Ação Direta destinam-se a agir diretamente, organizando, planejando, coordenando e executando as medidas que forem julgadas necessárias nas atividades que estejam fora do campo de ação da administração pública ou que sejam apenas ligeiramente controladas por esta.

V — Os Órgãos Específicos de Produção destinam-se a resolver determinados problemas considerados vitais para a mobilização econômica.

VI — Os Órgãos Específicos de Distribuição destinam-se a intervir diretamente em problemas dessa natureza.

VII — Além das suas funções normais, auxiliar direta e imediatamente o Coordenador, o Gabinete compreenderá a Consultoria Jurídica e o Serviço de Divulgação, e nele exercerão suas funções os Assistentes Especiais.

VIII — O Conselho Consultivo terá as atribuições definidas na portaria n. 25, de 21 de novembro, pela qual foi criado.

IX — Os Setores de Planejamento e Informações deverão atender a toda a C.M.E., dentro das suas respectivas esferas de atribuições, e a sua organização detalhada será oportunamente definida pelo Coordenador.

X — Os Órgãos de Estudo serão criados à medida das necessidades supervenientes.

O S.T.A.N., criado pela Portaria n. 5, de 19 de outubro de 1942, é um órgão de estudo.

XI — Compete à Secretaria auxiliar o Coordenador, administrativa, técnica e economicamente, conforme estabelecido na Ordem de Serviço n. 4, de 20 de novembro, que determinou sua organização e competência.

XII — O Coordenador exercerá as atribuições dos incisos I e IV do art. 4.º do decreto-lei n. 4.750 citado, através dos Ministros de Estado, em se tratando de repartições federais e dos interventores quando se tratar de órgãos estaduais. Nessa tarefa será auxiliado pelos setores de coordenação, os quais poderão en-

tender-se diretamente, em passarela, com os órgãos cujas atividades devam ser coordenadas, nas suas respectivas esferas de ação, desde que haja para tal, autorização prévia dos Ministros de Estado ou Interventores de que os referidos órgãos dependam.

XIII — Os Setores de Coordenação serão criados à medida das necessidades supervenientes, e compreendem até o presente momento:

a) Setor Combustíveis e Energia (S.C.E.), abrangendo os seguintes órgãos:

- 1) Conselho Nacional de Petróleo;
- 2) Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.
- 3) Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, na parte referente a carvão; e
- 4) Instituto do Açúcar e do Alcool.

b) Setor Transportes Terrestres (S.T.T.), abrangendo os seguintes órgãos:

- 1) Órgãos estaduais de estradas de rodagem.
- 2) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
- 3) Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
- 4) Estrada de Ferro Central do Brasil.
- 5) Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e
- 6) Conselho Nacional de Trânsito.

c) Setor Transportes Marítimos (S.T.M.), que abrange os seguintes órgãos:

- 1) Comissão de Marinha Mercante.
- 2) Departamento Nacional de Portos e Navegação.
- 3) Diretoria de Marinha Mercante.
- 4) Setor Produção Mineral (S.P.M.), abrangendo os seguintes órgãos:

- 1) Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, exceto na parte referente a carvão.
- 2) Departamento Nacional de Produção Mineral.
- 3) Departamentos ou Serviços Geológicos de Produção Mineral Estaduais.

d) Instituto Nacional do Sal.

e) Setor Produção Agrícola (S.P.A.), abrangendo os seguintes órgãos:

- 1) Conselho Florestal Federal.
- 2) Departamento Nacional de Produção Vegetal.
- 3) Departamento Nacional de Produção Mineral.
- 4) Serviço de Economia Rural.

5) Órgãos Estaduais de Produção Vegetal e Animal.

6) Departamento Nacional do Café.

7) Banco da Borracha.

8) Instituto Nacional do Mate.

9) Instituto Nacional do Pinho.

10) Instituto do Cacau da Bahia.

11) Instituto Nacional do Fumo.

12) Instituto do Arroz do Rio Grande do Sul.

13) Outros institutos estaduais agro-pecuários.

f) Setor Comércio Exterior (S.C.E.), abrangendo os seguintes órgãos:

- 1) Conselho Federal do Comércio Exterior.
- 2) Comissão de Acordos Interamericanos.
- 3) Divisão Econômica e Comercial do Departamento Diplomático e Consular do Ministério das Relações Exteriores.
- 4) Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil.

XIV — Os Setores de Ação Direta serão criados à medida das necessidades supervenientes e compreendem, até o presente momento;

a) Setor Produção Industrial (S.P.I.), com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 21, de 19 de novembro de 1942.

b) Setor Preços (S.P.), cujas atribuições serão definidas oportunamente.

c) Setor Abastecimento (S.A.), cujas atribuições serão definidas oportunamente.

d) Setor Comércio Interior (S.C.I.), cujas atribuições serão definidas oportunamente.

e) Setor Construções Cíveis (S.C.C.), a ser oportunamente regulamentado.

XV — Os Órgãos Específicos de Produção serão criados à medida das necessidades supervenientes e compreendem, até o presente momento:

a) Chumbo de Apiaí, criado pela Portaria n. 2, de 14 de outubro de 1942.

b) Turfa do Rio de Janeiro, criado pela Portaria n. 7, de 19 de outubro de 1942.

c) Carvão de Santa Catarina, criado pela Portaria n. 16, de 5 de novembro de 1942.

XVI — Os Órgãos Específicos de Distribuição serão criados à medida das necessidades supervenientes e compreendem, até o presente momento:

a) Comércio de Carnes, com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria número 1, de 14 de outubro de 1942.

b) Fibras, com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 13, de 4 de novembro;

c) Distribuição de Combustíveis Líquidos, a ser oportunamente regulamentado;

d) Controle de Produtos Químicos e Farmacêuticos, a ser oportunamente regulamentado.

e) Lenha e Carvão Vegetal, a ser oportunamente regulamentado;

f) Embarcações de madeira, a ser oportunamente regulamentado.

XVII — Todos os Setores e Órgãos Específicos ficam diretamente subordinados ao Coordenador, e serão chefiados por Assistentes Responsáveis.

XVIII — Compete de um modo geral aos Assistentes Responsáveis:

1) Submeter ao Coordenador as propostas de Regulamentação dos respectivos Setores ou Órgãos Específicos.

2) Submeter ao Coordenador as propostas orçamentárias dos respectivos Setores ou Órgãos Específicos.

3) Baixar instruções de serviço que regulamentem todos os aspectos do trabalho nos respectivos Setores ou Órgãos Específicos afim de assegurar o máximo rendimento dos mesmos.

4) Sugerir ao Coordenador as providências que julgarem necessárias à mobilização econômica nos seus respectivos Setores ou Órgãos Específicos. — João Alberto.

PORTARIA N. 30, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Considerando a necessidade de regulamentar o Setor Preços (S.P.);

Atendendo a que é da mais alta conveniência para a C.M.E. que este Setor seja dotado de atribuições amplas, afim de poder preencher as suas complexas finalidades, resolve:

I — Criar o Setor Preços entre os Setores de Ação Direta da C.M.E., a que se refere a portaria n. 29, de hoje datada.

II — O Setor Preços terá a organização e a competência que lhe forem dadas nesta portaria.

ESTRUTURA

III — O Setor Preços é estruturado da seguinte forma:

- 1.º) Divisão de Estatística de Preços;
- 2.º) Divisão de Custos de Produção;
- 3.º) Divisão de Administração dos Preços, cada uma delas dividida em tantas Secções ou Escritórios Especializados quantos forem necessários ao perfeito desempenho das suas atribuições.

As Secções ou Escritórios Especializados serão criados à medida das necessidades, por Instruções de Serviço do assistente responsável pelo Setor.

COMPETÊNCIA

IV — Compete ao Setor Preços, de um modo geral:

- a) investigar o custo, os preços e os lucros das mercadorias, materiais e serviços;
- b) fixar os preços máximos, mínimos e básicos, ou os limites do preço pelos quais as mercadorias ou materiais devem ser vendidos ou os serviços devem ser cobrados;
- c) proibir a compra, venda ou fornecimento em base diferente dos preços fixados;
- d) levantar e coordenar dados estatísticos relativos a preços, custos e estoques de mercadorias;
- e) estudar e propor qualquer medida tendente a assegurar a defesa da economia da Nação, no sentido de controlar a inflação dos preços e prevenir os efeitos ruinosos que dela decorrem.

V — Compete, especificamente, à Divisão de Estatística de Preços:

- a) coordenar todas as estatísticas de preços, custo, lucros, de mercadorias, materiais e serviços;

b) promover directa ou indirectamente o levantamento dos dados que se fizerem necessários;

c) estudar os dados coletados;

d) elaborar relatórios estatísticos.

VI — Compete, especificamente, à Divisão de Custos da Produção:

a) o estudo sistemático dos custos;

b) o estabelecimento de normas de contabilidade e balanços;

c) dar assistência técnica às indústrias controladas directamente pela Coordenação;

d) atender às consultas das entidades privadas.

VII — Compete, especificamente, à Divisão de Administração dos Preços, destinada a realizar a política de antinflação dos preços:

a) fixar os preços máximos, mínimos e básicos, ou os limites de preço pelos quais as mercadorias ou materiais devem ser vendidos, ou os serviços devem ser cobrados;

b) proibir a compra, venda ou fornecimento em base diferente dos preços fixados;

c) propor as medidas que forem julgadas indispensáveis ao pleno êxito do combate à inflação dos preços.

MODALIDADES DE AÇÃO DO SETOR

VIII — O Setor Preços agirá, seja fazendo estudos e pesquisas, seja sugerindo normas ou providências da política económica, a serem baixadas pelo Coordenador.

IX — Os estudos e pesquisas a serem realizados pelo Setor Preços se orientarão:

a) para o levantamento (direto ou por coordenação) dos preços dos materiais, utilidades e serviços por categorias ou grupos de preços solidários;

b) para a determinação dos níveis dos preços dos referidos grupos;

c) para o levantamento dos custos de produção, sua composição, e fatores dominantes em cada setor da economia;

d) para o levantamento dos lucros em cada forma típica de produção e em cada fase do ciclo da distribuição dos produtos.

X — No que se refere à parte normativa, a ação do Setor visará o estabelecimento de padrões de contabilidade do custo e de balanços mediante a imposição:

1) de contabilidades padronizadas do custo de produção;

2) de balanços padronizados; tendo em vista não só a uniformidade indispensável dos métodos contábeis, quanto ainda uma base segura para uma conciente política de restrição dos lucros, de modo a tornar a realização de uma obra útil de racionalização da vida económica das empresas privadas.

XI — Em matéria de política económica, a ação do Setor visa substancialmente, controlar a inflação dos preços e prevenir seus efeitos, objetivo que será atingido pelo emprego dos seguintes meios:

a) pesquisa das causas da inflação dos preços nos diferentes setores da vida económica;

b) estudos dos efeitos dessa inflação;

c) determinação dos montantes numéricos da inflação dos preços nos diferentes setores;

d) previsão da inflação dos preços em cada Setor;

e) ação antinflacionista dos preços:

1.º) por medidas extra-económicas ou de emergência (transitórias);

2.º) por medidas económicas:

a) por controle direto dos preços;

— controle parcial ou por grupos de preços solidários e segundo a importância económica dos grupos;

— controle total ou por estabilização geral dos preços e reajustamento controlado *pro-tempore*;

b) por controle indireto dos preços;

— por limitação de lucros, salários e juros;

— por Formação de Estoques Reguladores (Monopólios de Venda e Concorrência);

— pelo conjugado Racionamento-Prioridades;

— por medidas financeiras (Empréstimos Públicos);

c) por controle misto. — João Alberto.

PORTARIA N. 31, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

O coordenador da Mobilização Económica,

Considerando que interventores de alguns Estados, por intermédio do Sr. ministro da Agricultura, solicitaram o tabelamento do gado bovino em pé;

Considerando que esses Estados, veem encontrando sérias dificuldades na obtenção de gado bovino para o seu consumo;

Considerando que para se evitar os abusos de preços excessivos, se torna necessário tabelar o gado em pé, afim de se poder fixar preços ao retalhista e ao consumidor;

Considerando a conveniência de se evitar a retenção de gado bovino gordo, de corte, por parte dos criadores, engordadores e marchantes, visando lucros excessivos;

Considerando ser imperioso estipular uma melhor e maior corrente de gado de corte entre esses Estados através de preços remuneradores, resolve:

I — Fixar o preço da arroba de peso morto (líquido) do gado bovino em pé nas seguintes bases:

a) no Estado da Bahia, para o gado bovino tipo mineiro (azebuado) Cr\$ 39,00 e para o gado bovino comum, também chamado "pé duro ou crioulo", Cr\$ 38,00;

b) no Estado de Sergipe, para o gado bovino tipo mineiro, Cr\$ 40, e para o gado bovino comum, Cr\$ 39,00;

c) nos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, para o gado tipo mineiro, Cr\$ 45,00 e para o tipo comum, Cr\$ 44,00;

d) no Estado do Pará, para o gado bovino tipo mineiro, Cr\$ 41,00 e para o gado bovino tipo comum, Cr\$ 40,00.

II — Conceder poderes aos Governos Estaduais, para requisitar o gado bovino destinado ao abate e necessário ao consumo local toda vez que se verificar o fato de retenção, visando forçar a alta do preço;

III — Estabelecer que nenhuma requisição poderá ser feita sem o pagamento pelo Governo requisitante no ato da entrega dos animais recebidos, na base dos preços estabelecidos na presente portaria;

IV — Estabelecer a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por animal, a todo aquele que infringir o disposto nesta portaria;

V — Atribuir aos Governos Estaduais respectivos o cumprimento das resoluções da presente portaria.

VI — Determinar que a presente portaria entrará em vigor 10 dias a contar da data de sua publicação. — João Alberto.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 3.503 — 23-11-42 — Pedro da Silva Mendes, ex-juiz substituto da extinta Justiça Federal no Estado do Piauí, pediu o seu aproveitamento.

Parecer

O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido de aproveitamento, podendo, porém, ser apreciada a possibilidade da reversão ao serviço público se não substituírem os motivos determinantes de sua aposentadoria, devendo, para isso, ser o processo encaminhado ao M. J.

Despacho: Aprovado — Em 26-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.504 — 23-11-42 — Luiz Torres Barbosa, médico, referência XV, do I. N. P., solicitou autorização para, sem prejuízo de seu salário, ir aos Estados Unidos da América do Norte, e lá permanecer durante o ano académico de 1942-1943, visto ter sido contemplado, pelo Departamento de Pediatria da Universidade de Chicago, com uma bolsa de estudos

para estagiar no "Bobs Roberts Memorial Hospital for Children".

Parecer

O D. A. S. P. opina:

a) por que seja concedida a autorização para que o interessado se afaste do país, para os fins e pelo tempo indicados, sem prejuízo do respectivo salário e observado o disposto na alínea e deste item;

b) por que sejam concedidas àquele servidor, as seguintes vantagens:

I — ajuda de custo, \$200.

II — gratificação de representação mensal, \$100.

c) por que seja a despesa com o pagamento da ajuda de custo levada à conta da dotação própria do orçamento vigente;

d) por que, pelo M. E. S., seja providenciado e submetido à consideração e assinatura do Sr. Presidente da República, o expediente necessário à abertura de crédito especial, si não o houver próprio, destinado ao custeio da despesa relativa ao pagamento da gratificação de representação que deverá ser concedida a partir do início dos referidos estudos;

e) por que o afastamento do interessado fique condicionado ao parecer que deverá ser solicitado ao M. G., sobre a sua situação em face da convocação militar; e

f) por que, para esses fins, seja o mesmo processo encaminhado ao M. E. S.

Despacho: Aprovado — Em 26-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.505 — Em 23 de novembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu o Ministério da Educação e Saude a exame deste Departamento a proposta do Museu Nacional para que fossem alterados os §§ 1.º e 2.º do art. 2.º do decreto-lei n. 2.974, de 23-1-41.

2. Estabelecem aqueles dispositivos de lei que a escolha dos diretores de Divisão e do chefe da Secção de Extensão Cultural deve recair em ocupantes da carreira de naturalista, enquanto que a do chefe da Secção de Administração em qualquer outro funcionário do Ministério da Educação e Saude.

3. A proposta do Museu, que visa estender a qualquer funcionário do M. E. S. a possibilidade de escolha para chefia da Secção de Extensão Cultural, apoia-se nas seguintes razões: que aquele órgão é o traço de ligação entre o Museu e o público, servindo-se, não só da divulgação científica de nível elevado, como também da mais elementar, para fins de educação escolar e popular; que, servindo-se aquela Secção do material fornecido pelas Secções especializadas, o seu êxito depende, em grande parte, do método usado na apresentação dos elementos a serem divulgados e de uma observação acurada das reações do público, diante do que lhe é apresentado; que, possuindo o naturalista conhecimentos muito especializados, perde a noção exata dos problemas de ordem geral, sendo, por isso mesmo, menos indicado para dirigir a referida secção do que um chefe de cultura geral, conhecedor de didática e psicologia educacional, e que, no caso em apreço, viria remover o inconveniente da situação estabelecida pelo decreto n. 2.974, citado.

4. Entretanto, este Departamento é de opinião que as complexas necessidades do Museu Nacional não podem ser atendidas somente com alterações introduzidas na lei orgânica daquela instituição. Necessárias se tornam medidas complementares, de caráter administrativo.

5. Isto porque as várias atividades a cargo da Secção de Extensão Cultural devem ser desempenhadas por diferentes especialistas. Sua atribuição não se limita, simplesmente, ao trato das matérias ligadas à educação. Prende-se, ainda, à documentação e publicidade que, por sua vez, constituem especialidades distintas.

6. Nessas condições, além de se confiar a chefia da Secção de Extensão Cultural do Museu Nacional a qualquer funcionário do Ministério da Educação e Saude, apresenta-se a necessidade de um estudo de lotação mais condizente com as atribuições dessa secção, afim de dotá-la de diferentes especialistas para cabal desempenho da finalidade que lhe foi traçada pelo regimento daquele órgão.

7. Concretizando o ponto de vista exposto, este Departamento tem a honra de submeter a V. Excia. o projeto de decreto-lei anexo, sugerindo o encaminhamento do processo ao Ministério da Educação e Saúde, para que seja estudada uma lotação mais conveniente para o Museu Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. Em 30-XI-942. — G. VARGAS. (Assinado decreto-lei n. 5.010 — Em 30-XI de 1942).

N. 3.509 — 24-11-42 — O M. A. encaminhou o requerimento em que Emílio Elísio Monteiro Brasil assistente em comissão, padrão I, da E. N. V., solicitou readmissão no cargo da classe K, da carreira de inspetor de Produtos de Origem Animal.

Parecer

O D. A. S. P. opina, como o fez o M. A., favoravelmente à readmissão do interessado no cargo da classe K da carreira de inspetor de Produtos de Origem Animal, do M. A., e pelo encaminhamento do mesmo processo ao referido Ministério, para os devidos fins.

Despacho: — Aprovado — Em 26-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.525 — Em 25 de novembro de 1942. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — No processo anexo, o Ministério da Educação e Saúde solicita a abertura de um crédito suplementar da importância de Cr\$ 13.200,00, afim de atender as despesas com a criação de uma função da série funcional de Assistente de Ensino na tabela numérica de extranumerários mensaisistas da Faculdade Nacional de Odontologia, da Universidade do Brasil.

2. Este Departamento, estudando o assunto, verificou que a proposta se encontra devidamente justificada, de vez que a criação da função em apreço visa atender as necessidades da Cadeira de Higiene e Odontologia Legal daquela Faculdade, a que corresponde a supressão de um cargo extinto de assistente.

3. Assim, ao encaminhar a V. Excia. o incluso processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada, juntando a esta exposição projetos de decreto-lei, abrindo pelo Ministério da Educação e Saúde o crédito suplementar da importância acima especificada, e de decreto criando uma função de assistente de ensino na tabela numérica de extranumerários mensaisistas da Faculdade Nacional de Odontologia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. Em 26 de novembro de 1942. — G. VARGAS. (Assinado decreto-lei n. 5.009 e decreto n. 10.982 — em 30 de novembro de 1942).

N. 3.548 — Em 26 de novembro de 1942. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita a abertura de um crédito suplementar da importância de Cr\$ 13.200,00, afim de atender as despesas com a criação de uma função da série funcional de assistente de ensino na tabela numérica de extranumerários mensaisistas da Escola Nacional de Veterinária do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas.

2. Este Departamento, estudando o assunto, verificou que a proposta se encontra devidamente justificada, de vez que a criação da função em apreço visa atender as necessidades da 16.ª Cadeira daquela Escola a que corresponde a supressão de um cargo extinto de assistente.

3. Assim, ao restituir a V. Excia. o incluso processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada, juntando a esta exposição projetos de decreto-lei, abrindo pelo Ministério da Agricultura o crédito suplementar da importância aci-

ma especificada, e de decreto criando uma função de assistente de ensino na tabela numérica de extranumerários mensaisistas da Escola Nacional de Veterinária.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. Em 26 de novembro de 1942. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.008 e decreto n. 10.983 — em 30 de novembro de 1942).

N. 3.549 — 26-11-42 — Valdemar Torracca, telegrafista auxiliar, referência V, do D. C. T., solicitou nomeação interina para o cargo de guarda livros ou contador de qualquer ministério.

Parecer

O D. A. S. P. opina pelo seu encaminhamento ao M. F., para apreciar a possibilidade do atendimento do pedido, ficando entendido, porém, que a nomeação referida importará na dispensa do interessado da função que exerce.

Despacho: — Aprovado — Em 26-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.550 — 26-11-42 — O M. E. S. solicitou autorização para que fosse posto à disposição da Cruz Vermelha Brasileira, Helena Ramos, oficial administrativo do Q. S., lotado na D. P. E..

Parecer

O D. A. S. P. opina por que seja negada a autorização solicitada, devendo ser o processo restituído ao M. E. S., para os devidos fins.

Despacho: — Aprovado — Em 26-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.551 — 26-11-42 — Palmira Graça Vasconcelos, solicitou reconsideração do ato de 23-9-42, que a exonerou do cargo de datilógrafo, classe D, do Q. P., do M. E. S.

Parecer

O D. A. S. P., opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, mantendo-se, assim, a decisão, e pelo encaminhamento do mesmo processo ao M. E. S., para arquivamento.

Despacho: — Aprovado — Em 26-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.552 — 26-11-42 — O M. F. propôs: a) que seja anulado o decreto de 7-12-39, que declarou sem efeito não só o aproveitamento de Ladislau Carlos, servente, classe D, em disponibilidade, da extinta Secretaria do T. R. E., do Rio Grande do Sul, Quadro V do M. G., no cargo da classe A da carreira de servente do seu antigo quadro VIII, como também cessou a disponibilidade em que se achava, nos termos do parágrafo único do art. 245 do E. F.;

b) que seja expedido outro decreto em que fique mantida aquela disponibilidade.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que se proceda à retificação, devendo, para esse fim, ser o mesmo processo encaminhado ao M. F.

Despacho: — Aprovado — Em 26-11-42 — G. VARGAS.

3.555 — Em 26 de novembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento, tanto quanto o permitem as peculiaridades de cada Ministério, tem procurado dar-lhes uniformidade às atividades de administração geral.

2. Assim, dentro da nova orientação dada aos demais ministérios militares, verificou, com relação ao Ministério da Aeronáutica, a vantagem de serem criadas, desde logo, as funções gratificadas de Chefe da Divisão do Pessoal Civil, Chefe da Secção Administrativa, Chefe da Secção de Controle e Secretário do Chefe da Divisão do Pessoal Civil.

3. As funções de chefia das citadas Divisão e Secções estão previstas no Regulamento da Diretoria do Pessoal do Ministério da Aeronáu-

tica, aprovado pelo decreto n. 8.288, de 2 de dezembro de 1941.

4. Prevê o citado Regulamento, ainda, a função de Chefe da Secção de Assistência Social.

5. Entretanto, entende este Departamento não deve ser criada a citada função no Ministério da Aeronáutica, atendendo ao fato de, nos Ministérios da Guerra e da Marinha, terem sido extintas as Secções de Assistência Social, cuja existência resultava num paralelismo de funções com os serviços médicos dos mesmos Ministérios.

6. Há a salientar, também, que, embora o referido Regulamento não tivesse aludido à função de Secretário do Chefe da Divisão do Pessoal Civil, é conveniente sua criação desde já, com a gratificação anual de Cr\$ 3.600,00, a exemplo do concedido para o Ministério da Marinha.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de V. Excia. o anexo projeto de decreto-lei que elaborou, afim de consubstanciar as medidas ora propostas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Aprovado. Em 27-XI-942. — G. VARGAS. (Assinado decreto-lei n. 5.011, em 30 de novembro de 1942).

3.568 — Em 27 de novembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Aeronáutica, apresentando projeto de decreto-lei, propõe a criação de cargos de chefia e funções gratificadas na Diretoria de Obras.

2. Acontece, entretanto, que este Departamento, após estudos feitos em colaboração com a referida Diretoria, elaborou um novo projeto de Regulamento para a mesma, o qual foi aprovado pelo decreto n. 10.679, de 23-10-42.

3. Agora, examinando as questões de pessoal, decorrentes do projeto de decreto-lei apresentado pelo Ministério da Aeronáutica, em face das disposições constantes do novo Regulamento, este Departamento verificou a necessidade de serem feitas algumas alterações no mesmo.

4. Assim, foi criada a função de Secretário do Diretor de Obras, bem como não foi fixada gratificação de função para o Assistente Militar, privativa do posto de Tenente-Coronel, que só será exercida no caso de o Diretor ser um civil.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de V. Excia. o anexo projeto de decreto-lei que, pelos motivos expostos, elaborou em substituição ao apresentado pelo Ministério da Aeronáutica.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

(Assinado decreto-lei n. 5.012, em 30 de novembro de 1942).

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 24 de novembro de 1942, pág. 17.126.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Admissão de extranumerários

N. 3.404 — Ministério da Educação.

Onde se lê:

— Para auxiliar de escritório VII.

Leia-se:

— Para auxiliar de escritório VIII.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 10.269-42 — Sobre preenchimento de vagas.

Despacho: Aprovado. A D.P.A.

Em 30 de novembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 11.291-42 — Francisco de Alencar Leite — Pedido de readmissão.

Despacho: Entende o D.A.S.P. que não se justifica a criação de função para ser re-

admitido o interessado, como se ve do processo, podendo o mesmo, se julgado conveniente, voltar ao serviço público, na mesma função, em vaga que se verifique.

Restituo ao Sr. ministro do Trabalho.

Em 30 de novembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 11.664-42 — Leovigildo Pereira — Sobre retificação de classificação.

Despacho: O despacho do qual o interessado pede, agora, reconsideração, foi publicado no *Diário Oficial* de 1-11-39, às folhas 25-856.

Assim, e em face do disposto no item II do art. 222, do E.F., está de há muito prescrito o direito que lhe assistia de pedir reconsideração do mesmo.

Restituo à D.P.A., para ser arquivado.

Em 30 de novembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 11.711-42 — Agesilão Pereira da Silva — Pedido de afastamento.

Despacho: Solicito do Sr. coordenador da Mobilização Econômica que, na forma da alínea a da circular 13-42 da S.P.R., seja justificada a presente requisição.

Em 30 de novembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 11.807-42 — Raul de Abreu Barcelar e outro — Sobre suas admissões.

Despacho: O D.A.S.P. restitue o processo à S.G. do M.G., esclarecendo que a admissão dos interessados já foi autorizada pela E. M. 3.289, de 9-11-42, publicada no *Diário Oficial* de 19-11-42.

Em 30 de novembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 11.828-42 — Nilo Torres da Cunha — Pedido de aproveitamento.

Despacho: Compete ao M.T. apreciar o pedido. À D.P.T.

Em 30 de novembro de 1942. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Processo n. 11.515-42 — Laerto Manhães de Andrade — Pedido de aproveitamento.

Despacho: O preenchimento de função de mensalista será processado na forma da legislação, não podendo ser feito na relação nominal.

Ao D.N.S.

Distrito Federal, 28 de novembro de 1942. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 11.541-42 — Pedido de indicação de candidatos.

Despacho: Restituo ao S.R.P.-2, esclarecendo que, para a vaga de praticante de escritório, decorrente da dispensa de Paulo Gomes Fernandes Vieira, o D.A.S.P. pronôa a admissão de Boanerges Fortunato Pereira, que, antes de entrar em exercício, deverá apresentar o respectivo certificado de habilitação.

Quanto à vaga decorrente da dispensa de Ana de França Pacheco, nenhuma providência foi tomada, tendo em vista a comunicação desse S.R.P. de que havia comprometido a vaga aludida.

Distrito Federal, 30 de novembro de 1942. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 11.715-42 — Sobre dispensa de mensalista.

Despacho: Solicito da D.P.E. que esclareça se deve ou não ser reconduzido o mensalista aludido, com urgência, como determina a lei.

Distrito Federal, 27 de novembro de 1942. — *Paulo Lira*, D.D.

Processo n. 11.964-42 — Nelson Pires de Santana — Proposta de aproveitamento.

Despacho: Solicito à D.P.T. que se pronuncie sobre o aproveitamento de que se trata.

Distrito Federal, 30 de novembro de 1942. — *Paulo Lira*, D.D.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 11.923-42 — Jorge de Paiva, oficial administrativo cl. H do Q. P. do Ministério da Fazenda, pedindo abono de faltas que lhe foram atribuídas no Curso de Língua Inglesa, visto se originarem as mesmas de coincidência entre os horários deste curso e os da

I secção em que também se acha matriculado.

Despacho: Indeferido. As matrículas em mais de um sistema de cursos ou de cursos avulsos, concomitantemente com os integrantes de secção, se facultam desde que não se verifique incompatibilidade de horários.

D. A. do D. A. S. P., em 1 de dezembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos

Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 12.012-42 — Cecília Rios, auxiliar de escritório do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Legislação de Pessoal.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 1 de dezembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos

Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.835-42 — Nylsea Monteiro de Barros, pedindo transferência da turma B para a turma A do Curso de Administração de Pessoal.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 1 de dezembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos

Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.702-42 — Adauto Gentil da Silva, pedindo transferência do Curso de Aperfeiçoamento de Pessoal para o de Legislação de Pessoal.

Despacho: Sendo a prova de seleção para ingresso no curso em que se acha matriculado de nível superior a daquele para o qual pretende transferir-se, defiro o pedido.

D. A. do D. A. S. P., em 1 de dezembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos

Cursos de Administração do D. A. S. P.

Processo n. 11.869-42 — Moacyr Ribeiro de Souza pedindo transferência da turma B para a turma do Curso de Legislação de Pessoal.

Despacho: Deferido.

D. A. do D. A. S. P., em 1 de dezembro de 1942. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos

Cursos de Administração do D. A. S. P.

Serviço de Administração

Tarefeiro admitido no Departamento Administrativo do Serviço Público para o serviço abaixo indicado, na Secção de Mecanografia, no período de 1 a 31 de dezembro do corrente ano, por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 07 — Tarefeiros, do Anexo 3 do decreto-lei n. 3.960, de 19-12-41.

Lélia Vieira Celano — cópias a máquina — a Cr\$ 1,00 por unidade, produção mínima de 20 cópias por dia. Fica sem efeito a publicação feita no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, página 14.698, na parte referente ao tarefeiro acima mencionado. — Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1942. — (Assinatura ilegível).

PORTARIA N. 124

O diretor do Serviço de Administração do Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo ao acúmulo de trabalho a executar, resolve nos termos do art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1.939, prorrogar por um mês, a partir desta data, o expediente do extranumerário mensalista, Maria da Graça Cavalcanti Pascoa, auxiliar de escritório VII, mediante a gratificação de Cr\$ 133,00 (cento e trinta e três cruzeiros), arbitrada de acordo com o § 1.º do art. 122, acima mencionado. — Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1942. — (Assinatura ilegível).

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

TURMA FINANCEIRA

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário:

Booz Belfort de Oliveira, oficial administrativo padrão L, matrícula n. 263.180 — Cr\$ 2.300,00 — Cr\$ 766,70 — Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens —

Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — Decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941 — Anexo 4 — D. I. P. Artigo 122 — Letra "a", § 1.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Conforme: *Maria Auxiliadora Passos*. — Confere: *Ruy Ribeiro Escobar*, escrivão F. — Visto: *Galileu da Penha Franco*, chefe da Secção do Pessoal.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário.

Genesio Iguatemy Filho — Matrícula número 111.344 — Cr\$ 900,00 — Cr\$ 110,00 — Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — Decreto-lei número 3.960, de 19 de dezembro de 1941 — Anexo 4 — D. I. P. — Art. 122 — Letra a — § 1.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Conforme: *Maria Auxiliadora Passos*, praticante de escritório VI — Confere: *Ruy Ribeiro Escobar*, escrivão F. — Visto: *Galileu da Penha Franco*, chefe da Secção do Pessoal.

Conselho Nacional do Petróleo

218.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM (26 DE NO-
VEMBRO DE 1942

Realizando a ducentésima décima oitava sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional de Petróleo, sob a presidência do senhor general Júlio Caetano Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Yttrio Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares, brigadeiro do ar Virgínius de Lamare e doutor João Daudt d'Oliveira.

O Conselho tomou a seguinte deliberação:

Navebras S. A., General Motors do Brasil S. A., Wigg & Companhia, Viação Aérea São Paulo S. A. "VASP", Bromberg S. A., The Caloric Company, Teles & Companhia, Dantas & Krauss e Estrada de Ferro Noroeste do Brasil requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

Comissão de Defesa Econômica

RESOLUÇÃO N. 3 — 1942

A Comissão de Defesa Econômica, resolve determinar aos interventores, liquidantes, administradores, prepostos e fiscais de bens e empresas, pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas, sujeitas ao regime do decreto-lei n. 4.166, lhe enviarem, até o dia 15 de dezembro próximo vindouro:

1 — Cópias autenticadas:

a) do ato que as nomeou, designou ou investiu na função;
b) das instruções que lhes foram dadas;
c) das declarações de bens feitas pelos sócios, quotistas ou acionistas, gerentes e empregados da empresa, em obediência ao decreto-lei n. 4.166.

2 — Relações:

a) dos recolhimentos feitos ao Banco do Brasil pelas mesmas pessoas, em cumprimento ao disposto no art. 2.º daquele decreto-lei e do art. 6.º da portaria n. 5.408;
b) dos débitos, em c/c. ou outro título, a pessoas físicas ou jurídicas, alemãs, italianas ou japonesas, domiciliadas fora do Brasil.

3 — Relatório circunstanciado das atividades praticadas em sua gestão.

4 — Importância de seus honorários, bem como do pessoal admitido como seus auxiliares diretos.

A inobservância desta Resolução determinará a aplicação da sanção prevista no art. 13 do decreto-lei n. 4.807.

A presente Resolução será expedida, telegraficamente, aos Srs. interventores federais nos Estados para que a façam divulgar pelos órgãos oficiais.

Os documentos pedidos devem ser endereçados à Secretaria da C.D.E., 16.º pavimento do Palácio do Ministério da Guerra, Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1942. — Gen. de brigada *Arthur Sílio Portella*, presidente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 170, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1942

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 39 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir Francisco Teixeira de Araujo Junior, para exercer as funções de engenheiro-auxiliar, com a diária de Cr\$ 50,00, correndo a despesa à conta da Verba 5 — "Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis" — Consignação I — "Obras", subconsignação 02, (02) "Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores", do orçamento aprovado para o vigente exercício. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Ao Sr. chefe do Serviço de Fazenda.

Aviso n. 159 — Para o efeito de percepção de abono para confecção de uniforme, são extensivas aos segundos tenentes das Companhias de Infantaria da Guarda, as vantagens previstas no art. número 76, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Aeronáutica.

Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 1942. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Aviso n. 160 — Tendo cessado os motivos que determinaram a expedição do Aviso número 123, de 25 de setembro do corrente ano, pois que deixou de existir a ameaça que se apresentava da falta absoluta de combustível para aviões, hei por bem de revogar as determinações constantes dele.

Como se faz mister a formação de pilotos que preencham os requisitos para matrícula no C.P.O.R.Aer., determino aos Comandos das Zonas Aéreas que forneçam gratuitamente pelas suas respectivas Bases Aéreas, gasolina aos Aeroclubes para a instrução gratuita a candidatos para pilotos civis, que preencham as exigências estipuladas no 1.º item do citado Aviso n. 123, no máximo de dez por Aeroclube, cumprindo-lhes a fiscalização do legítimo emprego de combustível, sendo dora diante proibida essa gratuidade a outros alunos que não os acima referidos, mesmo que o instrutor do Aeroclube pertença à Força Aérea Brasileira. Nos lugares onde houver C.P.O.R.Aer., o número de candidatos gratuitos nos Aeroclubes respectivos pode atingir a vinte.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — *Salgado Filho*.

Ao Sr. diretor do Pessoal.

Avisão. 161 — Em solução ao ofício número 3.183 de 17 do corrente dessa Diretoria sobre o critério a ser adotado na apreciação dos requisitos a que devem satisfazer as praças para serem promovidas por merecimento declaro-vos que:

a) para promoção por merecimento não deve ter a praça nenhum conceito regular;

b) para promoção por antiguidade não deve ter a praça nenhum conceito insuficiente.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — *Salgado Filho*.

Ao Sr. presidente da Comissão de Promoções de Oficiais da Aeronáutica.

Aviso n. 162 — Para os devidos fins declaro-vos que o 2.º tenente Jorge Marques de Azevedo, mandado incluir no Quadro de Oficiais Auxiliares por decreto de 31 de outubro de 1942 contando antiguidade nesse posto desde a data em que foi julgado apto para o voo, deve ser considerado homólogo ao 1.º tenente mais moderno, na presente data, do Quadro de Oficiais Aviadores.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — *Salgado Filho*.

Dia 27 de novembro de 1942

Requerimento despachado:

Florentino Pereira Cardoso, 1.º sargento Q-I, solicitando transferência para a F. A. B. — Indeferido em face da informação da D. P.

ATOS

Dia 28 de novembro

Foi designado por portaria n. 166, de 28-11 de 1942, de acordo com o art. 34 do decreto-lei n. 1.713, de 1939, para servir na Diretoria de Rotas Aéreas, o escriturário classe E Samuel Garcia de Sá.

Foi designado por portaria n. 167, de 28-11 de 1942, de acordo com o art. 34 do decreto-lei n. 1.713, de 1939, para servir na Diretoria de Material, o escriturário da classe E, Ernani Duarte Barreto.

Foi designado por portaria n. 168, de 28-11 de 1942, de acordo com o art. 34 do decreto-lei n. 1.713, de 1939, para servir na Diretoria de Aeronáutica Civil, o escriturário classe E, Apolonio Silva de Oliveira.

Foi designado por portaria n. 169, de 28-11 de 1942, de acordo com o art. 34 do decreto-lei n. 1.713, de 1939, para servir no Serviço de Saúde da Aeronáutica, o escriturário classe E, Floriano A. Cunha.

Dia 25

Panair do Brasil S. A., solicitando autorização para afastar do país o mecânico civil de aviação Werther do Amaral Bastos. — Sim.

Robeldino de Castro Alves solicitando reabilitação para ingresso na Reserva do Exército. — Indeferido em face da informação da D. P.

Serviços Aéreos Condor Ltda. solicitando autorização para ausentar do país o mecânico de bordo Hans Heinz Stender. — Concedo a permissão. — Faça-se o expediente.

Dia 26

Flávio Edmundo Gomes de Oliveira, solicitando autorização para prestar as provas do exame de admissão à Escola de Aeronáutica em 1943, na Base Aérea de Curitiba. — Indeferido.

Arlindo José Amorim Pontual, ex-aluno do 2.º ano da Escola de Aeronáutica, solicitando seja rematriculado naquela Escola. — Rematricule-se no ano atinente na Escola de Aeronáutica, ficando excluído do Curso de Pilotagem, para o fim almejado.

Dia 26

Celso Monteiro Fernandes, ex-cadete da Escola Militar, solicitando matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes de Aeronáutica. — Seja matriculado, desde que prove o que alega e satisfaça às demais condições.

Francisco Lombardi, solicitando permissão para inscrever-se no concurso de admissão ao Curso Especial de Saúde. — Instrua convenientemente o pedido.

Newton Washington de Gervazoni Rodrigues, ex-aluno da Escola de Aeronáutica, solicitando matrícula na Escola Técnica do Exército, na especialidade de construções. — Complete o curso cultural da Escola de Aeronáutica, excluída a parte de voo.

Paulo de Menezes, do 8.º B. C. da Força Policial de São Paulo, solicitando sua convocação para a F. A. B. como rádio-telegrafista. — Faça exame de admissão para o Curso da Escola de Especialistas.

Miguel Soares Fernandes, solicitando sua transferência para a Reserva da F. A. B. — Deferido diante da informação da D. C.

Dia 27

Durval Pegoraro, de 16 anos de idade, solicitando autorização para cursar gratuitamente qualquer Escola de Pilotagem no Estado de São Paulo. — Prove ter o curso ginasial.

Edgard Horta Ludolf de Mello, solicitando inscrição do C. P. O. R. da Aeronáutica. — Instrua devidamente o pedido.

Reis, Duarte & Cia. Ltda. solicitando referências técnicas deste Ministério afim de facilitar uma petição feita ao Sr. Controlador da Economia Nacional. — Satisfaca à exigência da D. M.

Antonio Bertholini, solicitando inscrição no concurso de admissão à matrícula no Curso de Oficial Mecânico, em 1943. — Deferido.

Subdiretoria do Ensino

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SUBDIRETOR DO ENSINO

Alcyone Xavier; Admilson Juvencio Monteiro; Aylzio José de Moura Alves de Souza; 3S-Q. IG-FI. — Autacyr Andrade de Queiroz; Sold. Adolfo Lima Câmara; Arthur Amorim; Adalberto Tramujos" Ayrton Gluck Pombo; Carlos Francisco Bastos Miranda; Colmar Campelo Guimarães; Celso Viegas de Carvalho; Djalma da Silva Coelho; Damião Lopes Ozorio; Durval Barbugiani; Eduardo de Oliveira Bastos; Edgar Pinto Ferreira; Edmundo da Silva Cativo; Ezio Quadro de Oliveira; Euclides Simões Batista; Fernando Campos Simas; Gastão Matta; Geraldo Barroso de Albuquerque; Geraldo de Andrade Furtado; Hélio Moura Machado; Horácio Costa; Sold. Q. IG-FI, Ilk Lopes de Araújo; CB-IG-FI, Ivan de Castro Braga; Joaquim Diogo Cantão dos Santos; João Olivieri Filho; Jaire Barbosa; José Olímpio Clep; José Garcia de Abreu; Luiz Carlos Corrêa Gonçalves da Cunha; Luiz Carlos Murilo Zanith Junqueira; Moacyr José de Souza; Marcos Hazan; Manoel Miranda; Moacyr Alves Ferreira; Nichel Derani; Nilo Patitucci; Omar Pereira Leal; Orlando Gazzaneo; Olavo da Silva Martins; Olavo Muler; 3S. IG-FI — Paulo Guizan Gonçalves; Paulo Fonseca Klein; Paulo Olegário de Abreu; CB. IG-FI — Paulo Fernandes; Pedro Richard Neto; Remo da Costa Dourado; Ruy Quirino Simões; Rafael Franciulli; Ruy Cartergiani; Severiano de Barros e Vasconcellos; Wilson Schittini; Wilson de Oliveira Crespo; Walfredo Alves dos Santos; — Todos pedindo inscrição no concurso de admissão à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes. — Concedo.

Celso de Azevedo Franca; Eduardo Nobrega; José Nunes Portela; Mário Nunes de Niemayer; Oldemar Viana Dias; Pedro Augusto Bilencourt; Zermínio Averbach. — Todos pedindo matrícula, independentemente de concurso de admissão, no Curso de Formação de Oficiais Intendentes de Aeronáutica. — Concedo.

Antônio Manoel Toja Couto; Avio Arouca Brasil; 3S-Q. AV. — Djalma Jorge Gouvêa de Almeida; 3S-Q. AV. — José de Freitas Brito; Jair Gusmão de Barros; José Cezar de Souza Almeida; Milton José da França; Nilton Corrêa de Sá; Paulo de Oliveira; Paulo Gonçalves Toledo; Potiguara Cláudio do Nascimento; Ubaldo Robustiano Santonja Brêa; Walter Gaudêncio de Queiroz. — Todos pedindo inscrição no concurso de admissão à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes. — Concedo, sob condição.

3.º sargento Alberto Renaud de Macedo Van Langendonck; 3.º sargento Carlos Augusto Calazans Menna Barreto; 2.º sargento Darcy de Oliveira Gonçalves; Hermano Torres Ayres; sargento Joaquim Lopes Coelho; 2.º sargento Otávio Rizzo; 2.º sargento Stênio Congro; Sebastião Nunes de Alvarenga — Todos pedindo matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes. — Concedo, mediante concurso.

Agostinho Pereira de Mello; Aldemar Pereira de Mello; Antônio Ney Abbott de Castro Pinto; Caruso Geraldo Ferreira da Silva; José Menezes Louzada; Lauro dos Santos Martins; Orlando da Silva Machado; Pedro Tavares Al-

ves; Rubens da Costa Campos; Waldyr Bosignoli — Todos pedindo inscrição no concurso de admissão à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes. — Junte prova de que é solteiro.

Boris Schechter; S2. Q-IG-FI. — Dilermano de Araujo Reis; Jacob Zveiter; Salomão Molina — Todos pedindo inscrição no concurso de admissão à matrícula no Curso de Formação de Oficiais. — Indeferido.

3S-Q. AT-SL. — Paulo Rebello de Almeida; 3S-Q. AV. — Walter Lima Brandão — Todos pedindo inscrição no concurso de admissão à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes. — Concedo, por equidade.

Oziel Medeiros — Pedindo inscrição no concurso de admissão à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes. — Prova achar-se matriculado na 5.ª série do curso secundário.

Wilton Fernandes Palha — Pedindo inscrição no concurso de admissão à matrícula no

Curso de Formação de Oficiais Intendentes. — Junte certificado de curso.

José Soares Marchiri — Pedindo matrícula, independente de concurso, no curso de Formação de Oficiais Intendentes. — Prove o que alega.

Júlio Fleischman — Pedindo inscrição no concurso de admissão à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes. — Prove estar matriculado em curso secundário e em escola de instrução militar.

Lourenço Emilio de Souza Viana — Pedindo inscrição no concurso de admissão à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes. — Junte prova de que é solteiro e de que é funcionário deste Ministério.

Aloysio de Arruda Camargo; Hélio do Amaral Valentim — Pedindo inscrição no concurso de admissão à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes. — Indeferido visto ter ultrapassado do limite de idade.

se abstem de votar. O plenário aprova por aclamação unânime a sugestão do prof. Boaventura. — Retomando a palavra o Sr. general presidente expõe ao Conselho as seguintes condições: "Que, durante 20 anos, o S.P.I. desenvolveu-se desde sua criação, em 1910, de modo relativamente precário; mas que, apesar disso, foi sempre resolvendo as dificuldades que iam aparecendo no seu caminho. Chegou depois a uma crise que quase o suprimiu definitivamente; e graças a um grupo de ardorosos republicanos, conseguiu o S.P.I. manter-se, quase não funcionando, entretanto, no período de 1930 a 1940, e apenas conservando o que podia, afim de evitar sua extinção. O Governo Revolucionário que se manifestara, a princípio, sem confiança, pelo desconhecimento em que se encontrava quanto à obra do S.P.I., passados esses 10 anos, através do conceito autorizado do Chefe da Nação, veio a reconhecer que o S. P. I. era efetivamente um serviço nacional e como tal não devia ser desprezado. Deve-se, portanto, ao Dr. Getúlio Vargas, que decididamente deu apoio ao S.P.I., o renascimento desse Serviço, que hoje é uma realidade na administração pública. Diante do exposto, proponho que o C.N.P.I. se manifeste ao Chefe da Nação, por um voto de congratulações pela passagem do 5.º aniversário do Estado Novo. Fartamente comemorado, por todo o território de nossa pátria, julgo não dever calar-se o C.N.P.I., por gratidão e justiça ao Chefe da Nação que não deixou extinguir-se o S.P.I." A proposta do Sr. general presidente é aprovada pelo plenário. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E eu, coronel Amílcar Armando Botelho de Magalhães, secretário do Conselho, redigi a presente ata, que foi estenografada pela escriturária Rosa Ring. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — (aa). Cândido M. S. Rondon. — Manoel Rabello. — Vicente de Paulo Vasconcelos. — Boaventura Ribeiro da Cunha.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Florestal Federal

Resumo da ata da sessão realizada em 6 de novembro de 1942. "Sob a presidência do doutor José Mariano Filho, presentes os conselheiros Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Humberto Gotuzzo, Abelardo de Britto, Miletto Alvares de Souza Coutinho, Carlos Viana Freire, Antonio da Cunha Bayma, Adrião Claminha Filho e Alpheu Domingues. Aberta a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior e posto em discussão o parecer elaborado pela Comissão encarregada de verificar a situação da área florestada, à rua Conde de Bonfim ns. 1.098 a 1.110, onde a Sociedade Recreio dos Anciãos para Asilo da Velhice Desamparada pretende construir uma capela, com o sacrifício de quinze árvores de porte. O parecer que é contrário ao sacrifício das referidas árvores, foi amplamente discutido no plenário. O conselheiro Miletto Alvares de Souza Coutinho, membro da Comissão, votou no seio da mesma com restrições, fazendo ressaltar o problema social e a grandeza da obra empreendida pela Sociedade Recreio dos Anciãos. O conselheiro José Marianno Filho acha que o processo não está em condições para ser julgado, de vez que falta uma planta da área onde se pretende construir. O conselheiro Luciano Pereira da Silva, diz que o processo não está bem esclarecido para se dar solução pró ou contra, no que é acompanhado pelos conselheiros José Marianno Filho e José Palhano de Jesus. O conselheiro Miletto Alvares de Souza Coutinho, representante da Prefeitura do Distrito Federal, compromete-se a trazer uma planta topográfica para ser junta ao processo, afim de servir de apoio no julgamento do Conselho. Diante da promessa do conselheiro Miletto Alvares de Souza Coutinho, foi adiada a discussão da matéria. Por proposta do conselheiro Alpheu Domingues, ficou assentado que o Conselho, incorporado, visite o local onde se pretende construir a capela na segunda-feira, nove do corrente. Finalmente, o conselheiro Alpheu Domingues, leu um memorial dirigido ao Sr. Presidente da República e por este encaminhado ao Ministério da Agricultura, em que o Sr. Manuel Marcondes Rezende, trata da execução do Código Florestal no Estado de São Paulo. Por proposta do mesmo conselheiro, ficou resolvido que se remeta uma cópia do memorial ao Conselho Florestal daquele Estado. Tendo em vista o convite formulado pelo químico Hans Lowenthal, residente à estrada da Cachoeira no Saco de São Francisco, em Niterói, o Conselho resolveu comparecer no sítio do referido químico, afim de assistir a abertura de um formigueiro em que na presença do Conselho, foi aplicado, oito meses atrás, o novo processo para a extinção da saúva com um preparado de invenção daquele químico. E, como nada mais

houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu Alexandre de Luna Araujo Góes Netto, esta ata que dato e assino na qualidade de secretário do Conselho.

Rio, 20 de novembro de 1942. — Alexandre de Luna Araujo Góes Netto, secretário. — José Mariano Filho, presidente.

Conselho Nacional de Proteção aos Índios

ATA DA 12.ª SESSÃO

Aos doze (12) dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942) presentes os Srs. conselheiros: Cândido Mariano da Silva Rondon, presidente; general Manoel Rabello; coronel Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcelos e prof. Boaventura da Cunha; o Sr. presidente declara aberta a sessão e dá a palavra ao Sr. secretário afim de que este proceda à leitura da ata da sessão anterior. — Concluída esta leitura é a ata posta em discussão por S. Excia. e aprovada pelo plenário. — Pedindo a palavra o prof. Boaventura diz que como já deve ser do conhecimento de todos os colegas, foram inscritos no Livro do Mérito os prof. Clovis Bevilacqua, Cardoso Fontes, Vital Brasil e general Cândido Rondon. Quanto aos três primeiros, continua S. S., nomes já sobejamente conhecidos, não há necessidade de encontros. Quanto ao 4.º, porém, esse nos toca mais intimamente, por se tratar de nosso chefe, pioneiro dos sertões do Brasil e que representa para nós uma glória que levará para o Livro do Mérito o exemplo de uma abnegação e patriotismo invulgares. — Continuando, propõe o prof. Boaventura enviar-se ao Exmo. Presidente da República um ofício, para transmitir a S. Excia., em nome do Conselho, quanto nos consideramos deveras sensibilizados com esse ato de justiça. — E ainda que compareçam os Srs. conselheiros à cerimônia da inscrição no Livro do Mérito que se realizará no dia 19, no Palácio do Catete. Tomando a palavra o Sr. general presidente diz que, sendo suspeito para opinar sobre o assunto, acha, entretanto, que só a posteridade poderá fazer o julgamento cabal sobre a sua vida e sua obra. E que se lhe fosse permitido falar, no momento de assinar o Livro do Mérito, teria que se referir a todos aqueles que contribuíram para que o nome do chefe das Comissões de Linhas Telegráficas se tornasse credor da confiança pública, por ter concorrido, graças a essa colaboração, para dar ao país o conhecimento do seu interior e de suas extremas fronteiras. Por isso, continua o Sr. general Rondon, agradeço de todo o coração as bondosas referências dos distintos colegas, pedindo que esse voto, recaia sobre todos aqueles que cooperaram para essa obra da República; e que não obstante esta restrição,

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 17 de novembro de 1942

Despacho: Angelita de Moraes Rego Bayma, pedindo uma passagem de avião. — Arquite-se. (SC 47.428-42).

Divisão do Orçamento

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Rede Mineira de Viação, pedindo pagamento, por exercícios findos, das importâncias de Cr\$ 73,10, Cr\$ 65,20 e Cr\$ 7,90. — Prove ter interrompido a prescrição da dívida (DCM número 28.941-40).

Serviço de Comunicações

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G.M. 1.125 — 17-11-1942. — Dando cumprimento ao plano de colonização, da Baixada Fluminense, aprovado por V. Ex. este Ministério, autorizado por V. Ex., pôs em concorrência administrativa casas residenciais de colonos a serem construídas nos núcleos coloniais de Santa Cruz, São Bento e Tinguá.

Não se havendo apresentado nenhum licitante, a Divisão de Terras e Colonização fez uma revisão do orçamento das referidas casas com o propósito de atualizá-lo, tendo em vista que fora ele elaborado por ocasião da apresentação da proposta orçamentária para o corrente exercício, isto é, cerca de um ano antes da época em que foi realizada a concorrência.

A casa em apreço, inicialmente orçada em Cr\$ 10.000,00 com os novos preços passaria a custar Cr\$ 15.777,00, isto é, 57,7 % mais. E,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 39.094-41 — Julião Vaquero Rodrigues, registro. — Sim, deferido — 20-11-42.
N. 64.163-41 — Maria da Piedade Santos, registro. — Sim, deferido — 23-11-42.
N. 63.788-41 — Walt Cabral Lewis, registro. — Sim, deferido — 23-11-42.

N. 63.789-41 — Ovídio Fendt Scoli, registro. — Som, deferido — 23-11-42.
N. 64.829-41 — Sylvio Salema Garção Ribeiro, registro. — Sim, deferido — 20-11-42.

N. 65.301-41 — Leonilda d'Anniballe Braga, registro. — Sim, deferido — 27-11-42.
N. 62.538-41 — Maria José Emery Carvalho, registro. — Sim, deferido — 20-11-42.
N. 63.785-41 — Nataniel Duval da Silva, registro. — Sim, deferido — 23-11-42.

N. 61.886-41 — Pedro Bandeira Steelê, registro. — Sim, deferido — 20-11-42.

N. 59.826-41 — Ruy Alvino Allegretti, registro. — Sim, salvo em português — 21-11-42.
N. 54.421-41 — Maria da Luz Ferreira, registro. — Indeferido. Trata-se de disciplina do 2.º ciclo — 23-11-42.

N. 54.415-41 — Maria Gertrud Gerhards, registro. — Sim, deferido — 21-11-42.

N. 54.413-41 — Maria Ivo Schwermer, registro. — Sim, deferido — 21-11-42.

N. 54.191-41 — Helio Decat, registro. — Sim, deferido — 21-11-42.

N. 53.049-41 — Lygia Valente do Couto Telles, registro. — Considerando que se trata de erros ortográficos que somente o são em face do sistema de ortografia simplificada, deferido — 23-11-42.

N. 52.312-41 — Carlos Mendonça, registro. — Sim, deferido — 20-11-42.

N. 52.224-41 — Nilda Cortes Coutinho, registro. — Sim, deferido — 23-11-42.

N. 35.958-42 — Maria Aparecida Lambert, registro. — Sim, deferido — 23-11-42.

N. 16.530-37 — Paulo Dias da Silveira, registro. — Sim, deferido — 20-11-42.

N. 11.363-39 — Luiz Inimá de Miranda, registro. — Sim, deferido — 20-11-42.

N. 20.562-41 — Manuel Lira Patriótica, registro. — A vista do que consta do parecer n. 59.883-41, indeferido — 23-11-42.

N. 60.463-41 — Juvenal Roxo, registro. — Junte o diploma a que se refere o documento de fls. 8 — 14-11-42.

N. 61.194-41 — Roque Valiate Batista, registro. — Sim, deferido — 23-11-42.

N. 62.410-41 — Divino José de Oliveira, registro. — Sim, deferido — 23-11-42.

N. 57.456-41 — Argus Ward Makins, registro. — Sim, deferido — 23-11-42.

N. 64.414-41 — Carmen Reis Temporal, registro. — Sim, deferido — 23-11-42.

N. 60.031-41 — Celso Barroso Leite, registro. — Indeferido, nos termos do parecer número 115-A do C. N. E. — 20-11-42.

N. 66.427-41 — Fernando da Silva Novaes, registro. — Sim, (1.º ciclo) — 23-11-42.

N. 39.388-42 — Honorina Gomes Moreira, registro. — Sim, deferido — 23-11-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 54.200-41 — Rubem Lima de Ulysséa — Devolução de documentos. — Deferido — 25 de novembro de 1942.

N. 62.376-41 — Antonio José Magalhães Penido — Devolução de certificado. — Devolva-se o certificado de professor — 14-11-42.

N. 65.822-41 — Laura Gertrude Kennedy, registro. — Cumpra (apresentar os documentos previstos nas letras A e C das instruções, isto é, certidão de idade ou documento equivalente a prova de identidade) — 26-11-42.

N. 65.823-41 — Alice Bertha Denison, registro. — Cumpra (apresentar certificado de idade e prova de identidade) — 26-11-42.

N. 67.718-41 — Alpheu Dominiguetti, registro. — Cumpra (especificar a geografia em que deseja registrar-se). — 26-11-42.

N. 67.995-41 — Mateus Furquim de Almeida, registro. — Cumpra (apresentar o certificado de registro de professor e duas fotografias) — 27-11-42.

N. 800-42 — Isa Pacifico Homem, registro. — Cumpra (especificar a geografia que deseja lecionar) — 25-11-42.

N. 50.665-42 — Aristides Francisco Garnier Junior. — Retificação de nome — 26 de novembro de 1942.

N. 56.443-42 — Abrahim Namur, retificação de nome. — Deferido — 26-11-42.

N. 56.793-42 — João Nunes Martins, retificação de nome. — Deferido — 26-11-42.

N. 58.628-42 — José Lavaquial Biosca, registro. — Cumpra (satisfazer as exigências da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936 e pagar o selo por verba referente ao diploma de fls. 5) — 26-11-42.

N. 422-40 — Alípio Abraão, registro. — Aguardar a satisfação da exigência ao Serviço de comunicações para aguardar a selagem dos documentos de fls. 2 e 3) — 19-8-42.

N. 59.055-42 — Benedito Vaz, retificação de nome. — Deferido — 26-11-42.

N. 60.737-42 — José Mendonça Carrado, retificação de certidão. — Deferido — 24-11-42.

N. 61.517-42 — Eduardo de Almeida Pego, registro. — Cumpra (especificar a geografia em que deseja registro) — 27-11-42.

N. 61.638-42 — Salomão Estephan, adaptação de novo regime. — Aguarde solução já em estudo — 26-11-42.

N. 61.640-42 — Gerino Camargo da Silva, transferência. — Indeferido — 26-11-42.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras Diretoria Geral da Fazenda Nacional

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Relação de Análises e Memoranda do dia 16 de novembro de 1942 — n. 11, à pág. 16.914 do *Diário Oficial* de 13 de novembro último, na coluna — Resultado — leia-se:

Ao memorando n. 502, de Arnaldo Coelho & Cia. Ltda. — Aceito.

Ao memorando n. 503, de Jorge Pereira & Cia. Ltda. — Recusado.

Ao memorando n. 504, da mesma firma. — Aceito, e não como foi publicado.

CIRCULAR N. 24

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, com sede nesta Capital, para seu conhecimento e devidos fins, em aditamento às circulares desta Diretoria Geral ns. 5, 8, 14, 15 e 31, respectivamente, de 23 de fevereiro, 26 de abril, 11 e 26 de julho últimos, que, na conformidade do despacho de 11 de julho próximo findo, exarado no processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 48.604-42, resolvi aprovar a sugestão apresentada pela Diretoria da Casa da Moeda, em ofício n. 1.213, de 15 de junho último, no to-

como constitui para o colono débito a ser resgatado em 10 prestações anuais, parece desaconselhável onerar o pequeno agricultor com uma construção que, em alguns casos, excede o valor do lote que lhe é concedido, comprometendo, dessa maneira, a exploração que vai ser iniciada e para a qual, via de regra, são pequenos ou mesmo inexistentes os recursos pecuniários. Quasi sempre o colono se vale do trabalho a salário, facultado pela própria administração do Núcleo que lhe dá o necessário para a subsistência até as primeiras colheitas.

Em face do exposto, a Divisão de Terras e Colonização deste Ministério estudou um tipo de casa rústica e barata, cujo custo não vai além de Cr\$ 3.500,00, e resolve o problema de habitação provisória do colono até que ele próprio construa a casa definitiva, ou mesmo a União, quando a situação se normalizar, dentro dos limites do plano já aprovado por V. Ex.

A casa rústica não constituirá despesa perdida ou supérflua, pois servirá, futuramente, como depósito para o colono que dele irá tendo necessidade à medida que for desenvolvendo a exploração agrícola do lote.

Encaminhando a V. Ex. o referido projeto, com o orçamento respectivo, tenho a honra, de solicitar a V. Ex. a aprovação do mesmo, e que para a sua construção seja dispensada a concorrência pública e administrativa, afim de que a obra se execute mediante coleta de preços, tendo em vista a exiguidade de tempo e tratar-se de obra de pequeno vulto.

Cabe-me ainda informar V. Ex. de que o número de casas a serem construídas, embora não fixado, não excederá a cem.

Aproveito o ensejo para reafirmar a V. Ex. os meus protestos do mais profundo respeito. — Apolonio Salles.

Aprovado. Em 19-11-1942. — G. VARGAS. S.C. 50.051-42.

PORTARIA N. 949, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

O Ministro de Estado designa o engenheiro classe L, lotado na Divisão de Águas, Jayme Martins de Souza para assinar o contrato de cooperação celebrado entre o Governo Federal e o Dr. Lauro Lustoza de Aragão, na forma prevista no decreto-lei n. 1.498, de 9 de agosto de 1939, regulando o fornecimento d'água para irrigação das terras de propriedade do referido Sr., sitas a NW do Campo de Irrigação de Joazeiro, Estado da Bahia, subordinado à Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, deste Ministério. Rio de Janeiro, de novembro de 1942. — Apolonio Salles.

S.C. 34.914-42.

PORTARIA N. 950, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1942

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 71 do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934), resolve outorgar a Nelson Vieira da Costa autorização para aproveitamento da energia hidráulica de uma queda d'água situada no Arroio do Rufino, distrito de Bocaina, município de Lages, Estado de Santa Catarina, com a potência de cento e vinte três (123) kw, correspondente a uma altura de queda de noventa (90) metros e a uma descarga de cento e quarenta (140) litros por segundo.

O aproveitamento destina-se ao uso exclusivo do permissionário, vigorando a presente autorização pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data de sua publicação. — Apolonio Salles.

S.C. 50.128-42.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1942

N. SCV-5.006-42 — Raul de Jesus Nascimento pretende arrendar terrenos da antiga Estação de Monta de Cachoeira. — Despacho: De acordo. O despacho se refere à informação do DNPV de que o aforamento é proibido pelo art. 11 do decreto-lei n. 893.

cante ao aproveitamento de 267.500 folhas de papel selado da taxa de \$800, com filigrana oficial, acrescidas de dois selos adesivos da taxa de \$200 cada um, do triênio 1942-1944, de acordo com a discriminação abaixo:

207.500 folhas de papel selado sem pauta;
45.000 folhas de papel selado com pauta;
15.000 folhas de papel selado, riscado e pautado.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 30 de novembro de 1942. — *Romero Estellita*, diretor geral.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL.

Dia 28 de novembro de 1942

N. 67.237-42 — Laminação Nacional de Metais, S. A., com sede em Utinga, Estado de São Paulo, pedindo restituição da importância de Cr\$ 111,00, proveniente de selos de consumo. — Indeferido por falta de amparo legal. — *Romero Estellita*.

Pagamento de multas fiscais em prestações mensais:

N. 57.293-42 — A. Migliacio, estabelecido nesta Capital. — Indeferido. — *Romero Estellita*.

N. 58.255-42 — Mattner & Cia. — Caf, Estado do Rio Grande do Sul. — Permitto, à vista do que consta seja solvida em dez (10) prestações mensais, iguais, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo. — *Romero Estellita*.

N. 56.020-42 — União Panificadora Leopoldinense, Ltda. — Distrito Federal. — No requerimento de fls., datado de 26 de fevereiro deste ano, pediu o interessado permissão para efetuar o pagamento da dívida em doze (12) prestações mensais.

2. Com a simples demora verificada na solução do pedido, que, somente agora, chegou a esta Diretoria Geral, foi o requerimento praticamente atendido.

A vista do exposto e, ainda, da informação, prestada pelo agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na secção, que esclarece se tratar de contribuinte com o capital registrado de Cr\$ 1.000.000,00, indefiro a solicitação.

Providencie agora a Diretoria de Rendas Internas, quanto à cobrança da dívida — *Romero Estellita*.

N. 75.825-41 — Vital Bernardo (Distrito Federal) — Vital Bernardo, estabelecido, nesta Capital, à rua Senador Euzébio n. 90, pediu a esta Diretoria Geral, em requerimento datado de 20 de agosto de 1940, que lhe permitisse solver em dez (10) prestações mensais, o débito motivado da lavratura do auto n. 613, do 17 de fevereiro daquele ano, da Recebedoria do Distrito Federal.

2. Mas, somente agora aqui chegou o processo a exame

3. E' evidente, pois, que o pedido envelheceu, aliás, com prejuízo da própria Fazenda Nacional, que ainda se encontra no desembolso da parte que lhe é devida, pois, como é sabido, a multa fiscal sempre constituiu, em parte, receita do Estado.

Nesse caráter, vamos encontrá-la até na lei n. 99, de 31 de outubro de 1935, que orçou a Receita e fixou a Despesa do Império para o exercício de 1836-1837. (V. Coleção das Leis do Império — 1835 — Lei cit., art. 11, inciso 18.º).

Por outro lado, no entanto, o interessado, com a simples demora ocorrida já foi praticamente atendido.

4. Na conformidade do exposto, indefiro dito requerimento e mando que se restitua o processo à Diretoria das Rendas Internas, para os fins convenientes. — *Romero Estellita*.

N. 28.817-42 — Armando Teixeira de Magalhães (Niterói, Estado do Rio de Janeiro) — Indeferido o pedido de fls., que é datado de 27 de setembro de 1941, mas que somente agora chegou a esta Diretoria Geral.

2. E' evidente, pois, que o interessado, com a simples demora verificada na sua solução, já foi praticamente atendido.

Restitua-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, afim de que providencie quanto à cobrança da dívida. — *Romero Estellita*.

N. 31.336-42 — José Teixeira Chaves Junior (Mariana, Estado de Minas Gerais) — O requerimento de fls. é dado de 13 de fevereiro deste ano, mas somente agora chegou a esta Diretoria Geral.

2. Não obstante a informação favorável que, à época, prestou o agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na circunscrição, é evidente que o interessado já foi praticamente atendido com a simples demora verificada na solução daquele seu pedido.

3. Indefero, pois, a solicitação.

Restitua-se, agora, o processo à Diretoria das Rendas Internas, afim de que providencie quanto à cobrança da dívida. — *Romero Estellita*.

N. 26.806-42 — Gonçalo Lopes (Itápolis, Estado de São Paulo) — Permitto, à vista do informado pela Fiscalização do Imposto de Consumo, que a multa seja solvida em dez (10) prestações mensais, iguais, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo. — *Romero Estellita*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. n. 33.440-42 — Marília Pereira da Silva, recorrendo do despacho do Sr. diretor da Despesa Pública. — Nego provimento ao recurso. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 23 de novembro de 1942. — *Romero Estellita*.

Proc. n. 92.246-42 — Hildebranda Valente Camilher. — Satisfaga a exigência. Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 25 de novembro de 1942. — *Romero Estellita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 99.996-42 — Maria José da Conceição. — A petição deve ser assinada por duas testemunhas da assinatura a rogo.

N. 82.576-42 — Eugénia de Castro Fretz. — Sele o documento de fls. 6.

N. 97.726-42 — Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues. — O requerente deve dirigir-se, querendo, ao Ministério da Justiça, uma vez que, desde junho de 1940, as folhas do respectivo pessoal passaram a ser ali organizadas.

N. 93.565-40 — Xenophante Americano dos Reis. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 91.758-42 — Déa de Almeida Brito. — Apresente procuração.

N. 89.638-42 — Antonio da Costa Marques Filho. — O pagamento pleiteado pelo requerente deve ser efetuado ao Banco do Brasil, desde que este apresente o original a que se reporta a cópia de fls. 128 e 129, do anexo.

Ordens de 28-11-42:

N. 272 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento a Ibrahim Felipe Simão.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 406 — Concedendo crédito para pagamento a Joaquim Firmino Alves.

N. 407 — Concedendo crédito para pagamento a José Osmar Ribeiro.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 416 — Concedendo o crédito de Cr\$ 10.000,00, para pagamento da subvenção concedida ao Jardim da Infância dos Pobrezinhos, de Recife.

N. 417 — Concedendo o crédito de Cr\$ 15.000,00, para o Aprendizado Agrícola "João Coimbra", nesse Estado.

Ordens de 30-11-42:

N. 145 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo crédito para pagamento a Hermenegildo José de Lima.

N. 727 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 5.000,00, para a Secção de Fomento Agrícola, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal em Goiás:

N. 107 — Concedendo crédito para pagamento a Dirceu de Almeida.

N. 108 — Concedendo crédito para pagamento das pensionistas Maria da Conceição, Christina e Daria Ferreira Gomes de Castro. *

A Delegacia Fiscal na Baía:

N. 477 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Energia Elétrica da Baía.

N. 478 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Alves da Cruz.

N. 479 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Campos de Oliveira.

N. 480 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada do Ferro de Nazaré.

N. 481 — Concedendo crédito para pagamento a Jonas Batinga.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 525 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Bragança Santos.

N. 527 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

N. 528 — Concedendo crédito para pagamento a Rafael Cortes da Silva.

N. 529 — Concedendo crédito para pagamento à Santa Casa de Misericórdia de Valença.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 657 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Nunes.

N. 658 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.600,00 para o Aprendizado Agrícola desse Estado, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

N. 659 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.724,50 para Sizinio Ferreira Veiga.

N. 660 — Concedendo crédito para pagamento a Mario Amarillo.

N. 661 — Concedendo crédito para pagamento a Vlademir Neri da Silva.

N. 662 — Concedendo crédito para pagamento a Sebastião Bezerra de Menezes.

N. 663 — Concedendo crédito para pagamento a Zulmiro Alcides dos Santos.

N. 665 — Concedendo crédito para pagamento a Nelson Mota.

N. 666 — Concedendo crédito para pagamento a Severiano Cypriano da Silva.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.332 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 1.233 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

SECÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1942

De aposentadoria:

Proc. n. 30.350-42 — Eurico Villela de Azevedo.

N. 94.381-42 — Raymundo João Couto de Souza.

N. 93.456-42 — Percilio Pinto de Figueiredo.

N. 90.390-42 — Luiz Gomes da Silva.

N. 69.952-42 — Amancio da Silva Amaral.

N. 33.972-42 — Vicente Alvim de Castro.

N. 86.441-42 — Alvaro Alves de Freitas.

N. 84.718-42 — Dermeval Simões.

N. 99.132-42 — Ernesto Arieira da Fonseca.

N. 90.388-42 — Guilhermino José Lamego.

N. 91.219-42 — João Pereira das Neves Junior.

N. 92.446-42 — Edmundo Tarquinio Pereira.

De montepio Militar e Meio Soldo:

N. 81.072-42 — Dulce Freytag Pelizer.

N. 81.821-41 — Adelia Nascimento Machado.

N. 6.938-42 — Dosolina Figueiredo Cabral e outros.

N. 13.915-42 — Ester Tavora da Cunha.

De montepio civil:

N. 88.881-42 — Alcina Massa de Freitas e outras.

N. 88.744-42 — Ana M. de Paula Barros.

N. 85.548-42 — Argentina Nunes Burlamaqui.

Apostilas feitas na mesma data:

De Alteração de nome:

N. 89.245-42 — Iara Moraes Siqueira.

N. 74.462-42 — Cylce Gurgel de Castro Barbosa.

N. 92.596-42 — Cecy Carneiro de Mendonça.

N. 92.698-42 — Delfa Rosa Nogueira.

N. 90.686-42 — Maria Guedes Maia Forte.

N. 81.636-42 — Maria Eulalia Soares Pinto.

Diretoria do Domínio da União**DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO****EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA****Processos despachados**

Dia 4 de novembro de 1942

N. 41.699-42 — Requerimento em que a Associação dos Pobres de Santa Luiza de Marilac pede cessão, a título precário, dos imóveis denominados "Casa dos Otoni". — Aprovado. — G. VARGAS.

Exposição de Motivos em que se louvou S. Ex. para proferir o despacho supra:

N. 2.218 — Gabinete Fazenda — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — 1. A Associação dos Pobres de Santa Luiza de Marilac, da cidade do Serro, Minas Gerais, solicita que lhe sejam cedidos, a título precário ou definitivo, os imóveis de propriedade da União, situados naquele município, denominados "Casa dos Otoni" e ex-"Patronato Agrícola da Casa dos Otoni".

2. A requerente, segundo declara, pretende instalar, ali, numerosas famílias pobres e, na sua maioria, desprovidas de abrigo, as quais vivem em míseros ranchos de palha e até em lapas, nos barrancos dos montes.

3. Informando a respeito dos terrenos em apreço, que medem 1.214.969,8499 m² e tem, com as benfeitorias respectivas, o valor de Cr\$ 59.443,00, diz o Serviço Regional no Estado referido:

"É proprietária a União de dois imóveis denominados "Casa dos Otoni" e ex-"Patronato Agrícola da Casa dos Otoni", no município do Serro, deste Estado, estando o primeiro situado na cidade, e compõe-se de uma chácara, tendo em seu recinto uma casa de morada de pau a pique, de regular tamanho. O segundo imóvel está situado a uns dois quilômetros mais ou menos afastado da cidade e compõe-se de uma fazendola, com uma casa também de morar, de pau a pique, uma banheira carrapaticida e mais 6 dependências de pau a pique, que serviram, outrora, de depósito de cereais.

Todas essas benfeitorias se acham um pouco esfragadas.

Para esses dois imóveis, procedeu este Serviço Regional, em 6-8-38, a uma concorrência pública de arrendamento (a título precário) que foi concedido ao Sr. José da Cruz Matos, mediante o pagamento mensal de cruzeiros 33,40".

4. Infere-se dos esclarecimentos prestados que os imóveis não estão produzindo renda proporcional ao seu valor.

5. Quanto à pretensão formulada, poder-se-á comunicar à suplicante que requeira, se lhe convier, o arrendamento dos prédios e terrenos citados, o qual lhe será concedido, na hipótese de oferecer maiores vantagens do que os demais licitantes, a menos que Vossa Excelência entenda de deferir o pedido, em face dos objetivos visados.

6. É o meu parecer. Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1942.
A. de Souza Costa.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 268

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 76.524, de 1942, autoriza a "Companhia Nacional de Pesquisas e

Explorações Minerais, S. A.", estabelecida nesta Capital, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 27 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins in-

dustriais e obrigada a referida Companhia às exigências em vigor, previstas na circular número 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1942. — Abiathar Brito, diretor substituto.
(N. 969—1-12-42—Cr\$ 16,30).

MINISTÉRIO DA GUERRA**Gabinete do Ministro****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 27 de novembro de 1942

Apostila:

No decreto de 13 de novembro de 1942, que promove a 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe do Exército de 1.ª Linha, entre outros, o Aspirante a Oficial Alfred Darcy Addison, foi exarada a seguinte apostila — O 2.º Tenente Alfred Darcy Addison, a quem, entre outros, se refere o presente decreto, pertence à Arma de Cavalaria.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942. — Eurico G. Dutra.

Dia 30

Aviso:

N. 3.125 — O E.M.R. da 10.ª Região Militar é idêntico ao da 8.ª Região Militar (tipo 3).

Despachos:

E' designando o 2.º Tenente da 1.ª Classe da Reserva de 1.ª Linha Humberto Gonçalves Moreira para exercer as funções de Adjunto da 15.ª Circunscrição de Recrutamento.

E' nomeado o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Linha João de Matos Lima — Delegado da 1.ª Zona de Recrutamento da 7.ª C.R.

São transferidos, por necessidade do serviço, os Capitães:

Antonio Pires de Castro Filho — do 8.º Regimento de Infantaria para o Regimento Sampaio;

Aiporê dos Reis — da Diretoria de Engenharia para a Prefeitura Militar; e

Manoel Alves Pires de Azambuja — do Quadro Suplementar Geral para o de Estado Maior, em virtude do mesmo ter sido julgado "apto ao Serviço de Estado Maior" e ser necessária a continuação do serviço do referido Oficial, no Estado Maior da 3.ª Região Militar.

Dia 18 de novembro de 1942

Portarias:

N. 3.955 — O Ministro de Estado da Guerra resolve exonerar os oficiais abaixo mencionados das funções que exercem como professores da Escola Técnica do Exército:

Coronel Américo Carvalho de Menezes;

Tenentes-Coroneis Lanes José Bernardes Junior e Jussaro Fausto de Souza;

Majores — Jurucei Campelo, Hélio de Macedo Soares e Silva, José Varonil de Albuquerque Lima, Aureliano Luiz de Farias, Adir Guimarães, Silvio de Almeida, Carlos Berenhauer Junior, Osvaldo Ballousier, Edmundo Gastão da Cunha e Capitão de Corveta Otacilio Cunha;

Capitães — Ademir Pinto, Luiz Eugênio Peixoto de F. Abreu, João Santos Saldanha da Gama, Renato Imbiriba Guerreiro, José Ceilão de Arruda Filho e o civil Dr. Hans Muth.

Fica, assim, alterada a portaria de igual número e data, publicada no *Diário Oficial* de 19 de novembro último.

Dia 28 de novembro de 1942

N. 3.994 — O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, os segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Renato Paiva dos Santos, Edval Perri, Carlos Pacheco de Almeida, Antonio Corrêa do Lago, Mauricio da Costa Faria, José Fontão de Souza, Frederico João Alonso José Sanchez Renne, Manoel Machado dos Santos,

Wilson Marques de Abreu, Pedro Vitor de Carvalho Filho, Segismundo Macedo de Oliveira, Geraldo Tavares de Melo, Apolo Miguel Rezk, Helio Ramos Vieira, Carlos Augusto Domingos, José Weksler, Ruy da Costa Freitas, Humberto Perocco, Wilson Souza Nelo, Celso Rosa, Murilo de Moraes, Vitor Cohen, Alfredo Teixeira Cardoso Filho, Gustavo Ribeiro Montenegro, Clovis Cabral Debenedito, Joaquim Marques da Cunha Filho, Mario Valadares Filho, Hinaldo Teixeira Gomes, Luiz Augusto Teixeira Mendonça, José Francisco Coelho, Murilo de Queiroz, Geraldo Fonseca, Carlos Martins Seixas, Almir Meireles Carneiro, Ildelio Martins, José Milton de Aguiar e Licurgo Furtado de Souza.

N. 3.996 — O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Otacilio Alcoforado, Manoel Ferreira da Costa II e José Edgard Rosas.

Dia 1 de dezembro de 1942

N. 3.999 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar o Sub-Tenente Luiz Leopoldi no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

Requerimentos:

Admar de Oliveira e Cruz — Major — pedido reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento em que solicitou computo de tempo de serviço aéreo. — Deferido, de acordo com os artigos 141 e 148, parágrafo único do decreto n. 24.883, de 29 de setembro de 1932 e artigos 9.º e 10.º, § 2.º e 12, § 1.º do decreto n. 18.339, de 9 de agosto de 1928.

Argeu de Carvalho Moraes — 1.º Sargento — pedido prorrogação de licença para tratamento de saúde. — Concedo, quarenta e oito (48) dias, em prorrogação, de acordo com os artigos 61 e 30, alínea a, do C.V.V.M.E.

Eurico Dias da Rocha — Capitão Intendente do Exército pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo, em prorrogação, de acordo com o art. 30, alínea a, do C.V.V.M.E.

Rodoifo Gustavo da Paixão Nelo — 1.º Tenente de Engenharia — pedindo que a licença de 30 dias que lhe foi concedida para tratamento de saúde seja considerada como um período de férias. — Deferido.

Silvio Vieira Peixoto — brasileiro — ex-aluno da Escola Militar — pedindo sua inclusão no quadro de primeiros Tenentes da Reserva da Arma de Artilharia. — Indeferido por falta de amparo legal.

(*) Pedro Abelardo de Melo Vaz — Capitão — pedindo que duas licenças para tratamento de saúde que lhe foram concedidas, sejam consideradas de acordo com a alínea a do art. 30 do C.V.V.M.E. — Concedo de acordo com o art. 30, alínea a, do C.V.V.M.E. e art. 41 do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

Companhia Nacional de Navegação Costeira — pedindo pagamento da quantia de Cruzados 162,70 (cento e sessenta e dois cruzeiros e setenta centavos), proveniente de transportes efetuados em 1941. — Reconheço a dívida.

Demetrio Paszko — pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 10,00 valor de requisição militar que atendeu em 1930. — Reconheço a dívida.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreção no *Diário Oficial* de 31 de outubro de 1942, à página 16.144.

Josué Vassalos dos Reis — pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 307,50, valor do artigos que fornecem, mediante requisição militar, em 1930. — Reconheço a dívida.

Retificação:

A Portaria n. 3.872, de 23 de outubro último, refere-se ao sub-tenente Franklin Ferreira do Mórals e não a Franklin de Mórals, como publicou o *Diário Oficial* de 24 do referido mês.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMÉRARIO MENSALISTA

Admissão:

Foram admitidos:

Raul de Abreu Bacelar para desempenhar as funções de dentista, referência XII, com cruzeiros 650,00 mensais, pelo prazo de um mês, em vaga existente na tabela. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 3.289, de 9 de novembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e é para a Diretoria de Saude do Exército (portaria n. 328-D/4, de 25-11-42);

Cleto Pereira Guimarães, José Cavalcante de Almeida, Manuel Antenor Verly e Pedro de Oliveira Ribeiro para desempenharem as funções de artífice, referência IX, com Cr\$ 500,00 mensais, pelo prazo de um mês, em vagas existentes na tabela. Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 3.316, de 11 de novembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e são para o Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio (portarias ns. 329 a 332-D/4, de 25-11-42);

Ismael Galvão (melhoria de salário) para desempenhar as funções de mestre, referência XVI, com Cr\$ 1.000,00 mensais, pelo prazo de um mês, em vaga decorrente do aproveitamento de José de Almeida Granado em outra função. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 3.299, de 11 de novembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e é para a Fábrica de Itajubá (portaria n. 355-D/4, de 25-11-42).

Dispensa:

Foram dispensados:

Benedito Mancuso e Calocério Pedro da Silva Ramos das funções de auxiliar de escritório, referência VII, pagos pelas Economias Administrativas do Estabelecimento de Subsistência da 3.ª Região Militar, tendo em vista o que consta do processo n. 29.034, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra (portaria n. 356-D/4, de 25-11-42);

A pedido:

Fausto Guimarães de Almeida, matrícula n. 147.717, das funções de escriturário, referência XVI, suplementar, da Procuradoria Geral da Justiça Militar (portaria n. 357-D/4, de 25-11-42);

Antônio Augusto Mamede, matrícula número 325.510, das funções de artífice, referência IX, do Estabelecimento de Subsistência da 7.ª Região Militar (portaria n. 358-D/4, de 25-11-42).

Pedro Miguel de Oliveira para desempenhar as funções de artífice, referência IX, com cruzeiros 500,00 mensais, pelo prazo de um mês, em vaga decorrente da dispensa de Joaquim Lima;

Juvenal Gomes Carneiro, Tomaz Galart, Honorato da Costa Pires e Otever Machado Forni para desempenharem as funções de artífice, referência IX, com Cr\$ 500,00 mensais, pelo prazo de um mês, em vagas decorrentes das melhorias de salários de Basílio dos Santos, João Teodoro Filho, Valdemar Augusto e Dídimo Crisanto, respectivamente. Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 3.344, de 25 de no-

vembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e são para a Fábrica de Bonsucesso (portarias ns. 350 a 354-D/4, de 25-11-42).

Melhoria de salário:

Moacir Holanda para desempenhar as funções de amanuense auxiliar, referência XIV, com Cr\$ 800,00 mensais, em vaga decorrente da dispensa de Eugênio Miguel Riehl;

José Luiz da Mata Garcia para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência XI, com Cr\$ 600,00 mensais, em vaga decorrente do aproveitamento de Antônio Floriano Carneiro Pinto;

Luiz Brandão para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência X, com Cr\$ 550,00 mensais, em vaga decorrente da melhoria de salário de José Luiz da Mata Garcia;

Florestan Rocha dos Santos e Joaquim Felizardo do Nascimento para desempenharem as funções de mestre, referência XV, com cruzeiros 900,00 mensais, em vagas decorrentes do aproveitamento de Gustavo José Ramos e da dispensa de Paulo Lacerda de Araujo Feio;

Mário Vaz de Araujo e Luiz Rosa para desempenharem as funções de mestre, referência XIV, com Cr\$ 800,00 mensais, em vagas decorrentes das melhorias de salários de Florestan Rocha dos Santos e Joaquim Felizardo do Nascimento, respectivamente;

Gilberto Pereira Tavares e Durval Apolinário de Lima para desempenharem as funções de artífice, referência XI, com Cr\$ 600,00 mensais, em vagas decorrentes dos aproveitamentos de Manuel dos Santos Maia e Valdemar Rosário;

Basílio dos Santos, João Teodoro Filho, Valdemar Augusto e Dídimo Crisanto para desempenharem as funções de artífice, referência X, com Cr\$ 550,00 mensais, em vagas decorrentes das melhorias de salários de Gilberto Pereira Tavares, Durval Apolinário de Lima e das aposentadorias de José Antônio Pacheco e Fernando de Almeida Junior, respectivamente.

Aproveitamento:

Antônio Floriano Carneiro Pinto para desempenhar as funções de amanuense auxiliar, referência XII, com Cr\$ 650,00 mensais, em vaga decorrente da dispensa de João Leite da Fonseca e Silva;

Gustavo José Ramos Maia para desempenhar as funções de mestre especializado, referência XVIII, com Cr\$ 1.200,00 mensais, em vaga decorrente da aposentadoria de Sebastião José Pacheco;

Manuel dos Santos Maia e Valdemar Rosário para desempenharem as funções de mestre, referência XIII, com Cr\$ 700,00 mensais, em vagas decorrentes das melhorias de salários de Mário Vaz de Araujo e Luiz Rosa, respectivamente.

Todos pelo prazo de um mês.

Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 3.344, de 13 de novembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e são para a Fábrica de Bonsucesso (portarias ns. 333 a 349-D/4, de 25-11-42).

Apostila:

Portaria apostilada n. 2.765, de 2 de dezembro de 1937, de Synval de Góes, passando a ter a denominação de desenhista, referência XI, da Fábrica do Realengo, foi lavrada a seguinte: "O nome do extranumerário mensalista de que trata a presente portaria é Sinval Elísio de Góes, e não como está mencionado."

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 28 de novembro de 1942

I — Faço, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

Transfiro:

a) do E. S. M. para o S. F. da 5.ª R. M. (ambos em Curitiba), o 1.º ten. Alexandre Alvetti;

b) da 7.ª F. I. (Recife) para o 37.º B. C. (Barreiros), o 1.º ten. Siro Campelo Palhares;

c) do Colégio Militar para a 1.ª F. I. (ambos nesta Capital), o 1.º ten. Antonio Xavier de Andrade e Silva;

d) da 1.ª F. I. para o Colégio Militar (ambos nesta Capital), o 1.º ten. Alberto de Sá Barbosa.

Retifico as transferências:

Do 1.º ten. Vitor Felicetti, do 1.º G. M. A. C. para o S. I. de Fernando de Noronha, em vez de 37.º B. C.

Do 2.º ten. Osvaldo Silva, da 3.ª C. R. (Vitória) para o S. I. de Fernando de Noronha, em vez de 1.ª Bia. Ind. de Ob.

Classifico:

No 4.º R. A. M. (Itú), o 1.º ten. da Res. de 1.ª classe Antonio Saldanho;

No 19.º R. I. (Florianópolis), o dito João Dambiski;

No 25.º B. C. (Terezina), o dito Cornelio da Costa Palmeira;

Na 5.ª Cia. M. Trns. (Aquidauana), o 2.º dito Angelo de Almeida Mariano;

No 1.º R. I. (Capital Federal), o dito Oscar Pinto de Lemos;

No comando da Art. da 7.ª R. M. (Recife), o dito Miguel Gomes da Costa Meira.

Torno sem efeito a transferência do 2.º tenente Manoel Angelim do Couto, da 1.ª Bia. I. de Ob. para o S. I. de Fernando Noronha.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 6.046, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1942

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores: Resolve elogiar o oficial de seu Gabinete, bacharel Theodoro Arthou, 1.º promotor substituto da Justiça do Distrito Federal, pelos bons e dedicados serviços que prestou, como representante deste Ministério, na Comissão do Fundo de Indenizações, criada em virtude do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

PORTARIA N. 6.045, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1942

O Ministro da Justiça e Negócios Interiores: Resolve elogiar o oficial de seu Gabinete, bacharel Ernani Reis, oficial administrativo, clas-

se K, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelos bons e dedicados serviços que prestou, como representante deste Ministério, na Comissão do Fundo de Indenizações, criada em virtude do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. 845-42 — Memorial da Associação Imobiliária Baiana. — Mandado arquivar.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Proc. n. 958-42 — Memorial de Carlos de Melo (Bafa). — Mandado arquivar.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Proc. 1.164-42.

GS-2.173 — Em 12 de novembro de 1942.

Senhor presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo processo, em que o Governo do Estado de Pernambuco solicita aprovação para o projeto de lei que determina sejam nomeados, pelo interventor do Estado, o presidente e o vice-presidente do Tribunal de Apelação.

2. Trata-se de medida semelhante à que foi adotada por Vossa Excelência, pelo decreto-lei n. 2.770, de 11 de novembro de 1940, para a Presidência e Vice-Presidência do Supremo Tribunal Federal. Alguns outros Estados, como o do Rio de Janeiro, Maranhão, Santa Catarina e Bafa, já adotaram norma semelhante, nas respectivas organizações judiciárias, com a aprovação de Vossa Excelência. Não houve, entretanto, uniformidade nessas leis, quanto ao tempo de duração da investidura, que, de acordo com umas, seria indeterminado, e que outras fixaram em um ou dois anos.

3. A Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, opinou pela aprovação do projeto, desde que fosse

— fixado o prazo de dois anos e proibida a recondução.

4. Essas restrições, entretanto, são, a meu ver, incompatíveis com a própria finalidade do projeto. Se o que se pretende, passando a investidura do presidente e do vice-presidente do Tribunal para a alçada do chefe do Executivo local, é evitar um possível choque entre aquelas autoridades e esta, não se compreende porque deva ser a duração da investidura limitada no tempo, nem proibida a recondução.

5. O problema já não comporta a discussão sobre as vantagens ou desvantagens do novo sistema, que foi adotado pela lei federal para o Supremo Tribunal e que está sendo adotado pelos Estados para os respectivos Tribunais de Apelação. Uma vez, porém, que o princípio é aceito, os cargos de presidente e vice-presidente do Tribunal, passam a ser da confiança do chefe do Executivo, não se compreendendo que sejam exercidos por uma mesma pessoa durante prazo certo, nem que a recondução seja proibida.

6. Ora, a primeira das citadas restrições do projeto, importaria, evidentemente, em favor permanecer, nos ditos cargos, pessoas que não fossem da confiança do chefe do Executivo, no caso de substituição deste, ou que com o mesmo ficassem, em divergência. A segunda, que obedece a um princípio democrático, sem aplicação aos casos de nomeação, obrigaria o chefe do Executivo, sobretudo nos Estados em que o Tribunal é composto de poucos membros, a nomear pessoas que não fossem de sua confiança ou que com ele estivessem em divergência, existindo no seio do mesmo Tribunal quem não apresentasse esses inconvenientes.

7. Essas razões, senhor presidente, levam-me a divergir da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e opinar, como opino, pela aprovação integral do projeto, sem qualquer modificação.

8. A Vossa Excelência, entretanto, caberá decidir como lhe parecer acertado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Despacho — Aprovado. Em 14-11-42 — G. VARGAS.

Despacho — Cumpra-se. Em 18-11-42. — *Marcondes*.

MTIC 8.776-38-DO-1-195 — Idêntico, ao Sr. presidente do Tribunal de Contas.

MTIC 8.776-38-DO-1-196 — Idêntico, ao Sr. ministro da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de novembro de 1942

Processo despachado:

Western Telegraph Co. Ltd., solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de Cr\$ 1.085,02. — Reconheço a dívida na importância de Cr\$ 1.085,02. Ref.: MTIC 25.057-41.

Departamento Nacional do Trabalho

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo despachado

Dia 26 de novembro de 1942

D.N.T. 11.689-42 — Sindicato dos Odontologistas, do Rio de Janeiro, pedindo aprovação da diretoria. — Voltem os autos à Primeira Secção para que se esclareça a dúvida levantada na informação supra. Refere-se o despacho do Sr. diretor ao seguinte: A ata de aprovação de contas não esclarece em que data foram as mesmas aprovadas, devendo, pois, o interessado informar a respeito.

Inspeção

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 28 de novembro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637, de 10-7-34:

DNT. 17.200-42 — Matadouro Avícola Mar e Terra Ltda., Cr\$ 200,00. Em 26-11-42.

Por infração do decreto n. 2.162, de 1-5-40:

DNT. 19.888-42 — Berta Perelberg, cruzeiros 100,00. Em 26-11-42.

DNT. 20.674-42 — José M. Guimarães, cruzeiros 50,00. Em 26-11-42.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:

DNT. 1.929-42 — Manoel Francisco de Campos, Cr\$ 1.000,00. Em 26-11-42.

DNT. 9.652-42 — Café Oceania Ltda., cruzeiros 100,00. Em 26-11-42.

DNT. 19.201-42 — José da Rocha Freitas, Cr\$ 100,00. Em 26-11-42.

DNT. 20.850-42 — Antonio D'Almeida Gomes, Cr\$ 50,00. Em 26-11-42.

DNT. 19.749-42 — José Nunes Marques, Cr\$ 100,00. Em 26-11-42.

DNT. 20.231-42 — Veiga & Gonçalves Limitada, Cr\$ 100,00. Em 26-11-42.

DNT. 18.038-42 — A. R. Ferreira, cruzeiros 50,00. Em 26-11-42.

DNT. 19.030 — Irmãos Nobre, Cr\$ 100,00. Em 26-11-42.

DNT. 19.726-42 — Chan & Cia., Cr\$ 50,00. Em 26-11-42.

DNT. 21.134-42 — Florindo L. Cruces, Cr\$ 500,00. Em 26-11-42.

Diversos despachos:

DNT. 16.142-42 — Vaisman & Cia. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 26-11-42.

DNT. 19.366-42 — Antonio Afonso da Rocha. — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se. Em 26-11-42.

DNT. 20.580-42 — José da Silva Praça. — Considerando o que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se. Em 26-11-42.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de novembro de 1942

Avisos:

MTIC 34.007-42-DO-2-187 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita seja entregue, na Tesouraria deste Ministério, ao escrivão, classe E, Elza Almada, com exercício na Secção de Administração Judiciária da Divisão de Controle Judiciário do Departamento de Justiça, como adiantamento, a importância de Cr\$ 9.400,00, para ocorrer, nos meses de novembro e dezembro às despesas decorrentes de diligências de caráter urgente e reservado.

MTIC 6.850-42-DO-2-188 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta apresentada pelo Lloyd Brasileiro, da importância de Cr\$ 5.961,00 proveniente do fornecimento de passagens feito ao Departamento Nacional de Imigração.

Dia 21

MTIC 6.847-42-DO-2-189 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, a conta da The Leopoldina Railway Company Limited, da importância de Cr\$ 3.768,80, proveniente do fornecimento de passagens feito ao Departamento Nacional de Imigração.

MTIC 30.711-42-DO-2-190 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita sejam pagas, na Tesouraria deste Ministério, as importâncias de Cr\$ 4.039,40 e Cr\$ 4.331,40, respectivamente, a Francisco Medaglia, sub-chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Milão, e Orlando Meringolo, assistente-técnico do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial em Paris, perfazendo o total de Cr\$.. 8.370,80 referente a despesas de passagens feitas pelos referidos servidores, de Lisboa ao Rio de Janeiro, em consequência do fechamento daqueles Escritórios na Europa e devidamente comprovadas.

Dia 24

MTIC 19.894-42-DO-1-191 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita seja feita a restituição ao ex-agente da Propriedade Industrial, Murilo Braga, por intermédio de seu procurador, José Muller Alves, das cinco apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, de números 268.397 a 268.401, caucionadas no Tesouro Nacional conforme guia 107-118, de 20 de novembro de 1935, para garantia da responsabilidade do aludido agente no exercício de sua função.

MTIC 21.814-42-DO-2-192 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Cruz Vermelha Brasileira, da importância de Cr\$ 26,00 proveniente de serviço prestado a um servidor da Administração do Palácio do Trabalho, no mês de julho deste ano.

Dia 25

MTIC 8.776-38-DO-1-193 — Ao Sr. presidente do Banco do Brasil: — Tendo deixado as funções de diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, o Bacharel Carlos Corrêa Rodrigues foi designado para substituí-lo o oficial administrativo, classe I, Ferdinand Esbérard, cuja assinatura e rubrica constam da ficha inclusa e a quem, nesta data, deleguei poderes para movimentar a conta deste Ministério nesse instituto de crédito.

MTIC 8.776-38-DO-1-191 — Ao Sr. contador seccional junto a este Ministério: — Declara, tendo em vista a exoneração concedida ao bacharel Carlos Corrêa Rodrigues, das funções de diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, transferência da delegação de competência atribuída àquele funcionário, para o atual diretor da referida Divisão, Ferdinand Esbérard.

DNT. 16.839-42 — Jayme Ferreira da Silva. — Defiro o pedido de fls. 9 (DNT. 19.019, de 1942). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, archive-se. Em 25-11-42.

Processos arquivados:

DNT. 4.841-41 — F. G. de Araujo & Cia., Limitada.
DNT. 4.966-41 — Octavio Martins & Cia.
DNT. 8.989-41 — Fábrica de Rolhas "Brasil".
DNT. 9.931-41 — Pelegrino & Cia., Ltda.
DNT. 9.579-41 — J. Joaquim de Almeida.
DNT. 6.624-41 — Sociedade Artefatos de Ferro Ltda.
DNT. 8.592-41 — Fábrica de Papelão São Geraldo Ltda.
DNT. 9.937-41 — Laboratório Campos & Heitor Ltda.
DNT. 9.674-41 — João Maia & Cia., Ltda.
DNT. 9.736-41 — Companhia de Ácidos.
DNT. 9.496-41 — Mario Esteves & Cia., Limitada.
DNT. 9.661-41 — J. Guimarães & Filho.
DNT. 9.967-41 — Produtos Pecuários Limitada.
DNT. 2.420-41 — Duarte Almeida & Cia., Limitada.
DNT. 9.208-41 — Companhia Comércio e Marítima.
DNT. 9.422-41 — J. A. Silva.
DNT. 9.421-41 — Ribeiro & Melo.
DNT. 9.420-41 — Fausto Guerra.
DNT. 8.750-41 — Amorim Godim do Almeida.
DNT. 9.676-41 — Lourenço Bernardes Gil.
DNT. 9.640-41 — José Caramuru.
DNT. 9.561-41 — Tannuri & Cia.
DNT. 8.785-41 — Silvestre & Irmão.
DNT. 9.722-41 — Line Material do Brasil S. A.
DNT. 8.610-41 — E. de Andrade.
DNT. 8.598-41 — M. Queiroz & Rocha.
DNT. 9.659-41 — Karl Hubner.
DNT. 10.129-41 — J. R. Carvalho Filho.
DNT. 2.430-41 — Nóra & Cia.
DNT. 8.394-41 — José Cardoso Bessa & Companhia.
DNT. 15.548-41 — João Severiano Werneck.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de novembro de 1942

INSCRIÇÕES DE SOC. POR AÇÕES

Processos deferidos:

SEPT 5.875-42 — Companhia de Niquel do Brasil — Nesta.
SEPT 5.874-42 — Quebracho Brasil S. A. — Nesta.
SEPT 6.204-42 — Companhia Interestadual de Propaganda S. A. — Nesta.
SEPT 5.873-42 — Companhia Eletrolux S. A. — Nesta.
SEPT 6.203-42 — S. A. Estamparia Colombo — Nesta.
SEPT 5.862-42 — S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson — Nesta.
SEPT 5.861-42 — Sociedade Anônima Moimho da Baía — Nesta.
SEPT 5.854-42 — A Companhia United Shoe Machinery do Brasil S. A. — São Paulo.
SEPT 5.853-42 — S. A. Murray Exportadora S. R. — Nesta.
SEPT 5.849-42 — Sociedade Anônima Fabril "Santa Luiza". — Tieté — São Paulo.
SEPT 5.761-42 — Equipamentos Wayne do Brasil S. A. — Nesta.

SEPT 5.759-42 — Companhia de Seguros "Guanabara". — Nesta.

SEPT 5.757-42 — Companhia Fiação Tece-lagem e Comércio — Nesta.

SEPT 5.876-42 — Felix Fonseca S. A. — Nesta.

SEPT 5.798-42 — A Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares S. A. — Nesta.

Dia 26 de novembro

SEPT 7.138-42 — S. A. Cafeeira do Noroeste — São Paulo.

SEPT 5.626-42 — S. A. Comercial e Comissária — São Paulo.

SEPT 5.855-42 — Anglo Mexican Petroleum Company Limited — Nesta.

SEPT 5.895-42 — Houlder Brothers & Co. (Brasil) Ltd. — São Paulo.

SEPT 5.758-42 — Royal Mail Agencies (Brasil) Limited — Nesta.

SEPT 5.878-42 — Sudeleiro S. A. — Nesta.

SEPT 5.791-42 — E. C. de Witt & Co. Ltd. — Nesta.

Dia 27

Processos despachados:

SEPT 7.766-42 — Auto de infração. Nego provimento ao recurso, tomando como razão para decidir o que consta da informação retro, robustecida pelo documento de fls. 21, oferecida pela própria recorrente. Publique-se e, após o expediente necessário, seja arquivado. — O. G. da Costa Miranda, diretor.

Em face dos documentos de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 5.699-42 — Diário da Noite S. A. — Nesta.

SEPT 2.509-42 — Companhia Viação Sul Baiano S. A. — Salvador — Bala.

SEPT 3.749-42 — Companhia Industrial da Estância S. A. — Estância — Sergipe.

SEPT 5.700-42 — S. A. O Jornal — Nesta.

SEPT 4.742-42 — Fábrica de Tecidos Labor S. A. — São Paulo.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que, infringiram o disposto no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940:

SEPT 5.569-42 — Indústria e Comércio Willy Hering S. A. — Rio do Sul — Santa Catarina — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT 5.542-42 — Companhia Bandeirantes de Terrenos e Construções — São Paulo. Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT 5.481-42 — S. A. Comercial "Moellmann" — Florianópolis — S. Catarina — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT 5.557-42 — Sociedade Anônima Rádio Mineira — Belo Horizonte — Minas Gerais. Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-6.874-42 — Empresa Industrial de Saltos S. A. — E. I. S. S. A. — Nesta — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-5.568-42 — S. A. Perfumarias Roger Cheramy — São Paulo — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-5.977-42 — Cia. Indústrias Brasileiras Portela S. A. — Recife — Pernambuco — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-6.043-42 — Laboratórios Farmacêuticos Reunidos S. A. — São Paulo — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-5.945-42 — Banco do Estado do Paraná — Curitiba — Paraná — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-5.717-42 — Companhia Força e Luz São José do Rio Preto — Estado do Rio — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-5.716-42 — Banco de Comércio e Indústria do Rio de Janeiro — Nesta — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-5.537-42 — Companhia Agrícola Fazenda do Rochado S. A. — Nesta — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-5.596-42 — Cia. de Melhoramentos S. Gonçalo S. A. — Nesta — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-5.542-42 — Cia. Bandeirantes de Terrenos e Construções — São Paulo — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-3.320-42 — Indústria e Comércio Willy Hering S. A. — Rio do Sul — Santa Catarina — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Exercício de 1941.

SEPT-4.516-42 — Empresa Industrial de Saltos S. A. — Nesta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Exercício de 1941.

SEPT-2.081-42 — S. A. Rádio Mineira — Belo Horizonte — Minas Gerais — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Exercício de 1941.

SEPT-5.375-42 — Cia. F. E. T. Cedro e Cachoeira — Belo Horizonte — Minas Gerais — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Exercício de 1941.

SEPT-2.271-42 — S. A. Cortume Santa Luiza — Itabirito — Minas Gerais — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Exercício de 1941.

SEPT-3.273-42 — Cia. Bandeirantes de Terrenos e Construções — São Paulo — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Exercício de 1941.

SEPT-2.784-42 — Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A. — Nesta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Exercício de 1941.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-3.063-42 — Cia. Força e Luz São José do Rio Preto S. A. — São José do Rio Preto — Estado do Rio.

SEPT-2.603-42 — S. A. Perfumarias Roger Cheramy — São Paulo.

SEPT-2.765-42 — Cia. "Elétrica Zaina" — São Paulo.

SEPT-194-42 — St. John Del Rei Mining Company Limited (Companhia de Morro Velho — Nova Lima — Minas).

SEPT-2.813-42 — S. A. Comercial Moellmann — Florianópolis — Santa Catarina.

SEPT-3.305-42 — Cia. Melhoramentos São Gonçalo S. A. — Nesta.

SEPT-2.076-42 — Banco do Estado do Paraná — Curitiba — Paraná.

SEPT-2.444-42 — Cia. Agrícola Fazenda do Rochado S. A. — Nesta.

SEPT-2.105-42 — Cia. Indústrias Brasileiras Portela S. A. — Recife — Pernambuco.

SEPT-2.385-42 — Laboratórios Farmacêuticos Reunidos S. A. — São Paulo.

Justiça do Trabalho

Coleção de decretos e decretos-leis

Regimento Interno dos Conselhos Regionais Trabalho

Regimento interno dos Conselhos Regionais

Tabela de custas — Instruções e modelos

Divulgação n. 25 — 4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 8,00

Postos de venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência n. 1: Ministério do Trabalho

Agência n. 2: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolbo Postal

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 920, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Telefônica Riograndense e tendo em vista o parecer constante do offício n. 11.238, de 21 de outubro último, do Departamento dos Correios e Telégrafos:

Resolve aprovar as taxas para os telegramas particulares ordinários trocados com o Brasil por intermédio da requerente, constantes dos quadros que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

E' condição estabelecida que, cabem ao Governo as taxas terminais brasileiras do serviço telegráfico exclusivo das estações da Companhia e do entregue por ela às linhas federais para complemento do percurso dentro do país, ressalvado o caso do tráfego mútuo previsto nas cláusulas quinta e sétima do Convênio firmado em 13 de abril de 1927 entre a peticionária e a ex-Repatrição Geral dos Telégrafos, em que o pagamento dessas taxas terminais se faz pelo processo de percentagens.

A presente tarifa vigora desde 1 do mês de novembro corrente.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

Tarifa normal telegráfica por palavra, em franco ouro, do serviço da Companhia Telefônica Riograndense via Telesul e Argentina, para os países da Europa, Ásia, África e Oceania, abaixo discriminados; a vigorar em 1 de novembro de 1942, a que se refere a portaria n. 920, de 19-11-42.

PAISES DE DESTINO	TAXAS TERMINAIS		Taxas das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
	Taxa terminal brasileira	Taxa terminal do país de destino ou de origem de acordo com o Tablea B da Sec. da União Int. de Telecom. Revisão Cairo, 1938		
Europa :				
Açores (Ilhas)	0,30	0,15	1,87	2,32
Albânia	0,30	0,15	2,42	2,87
Alemanha	0,30	0,20	1,82	2,32
Bélgica	0,30	0,10	2,07	2,47
Bulgária	0,30	0,15	2,44	2,89
Dinamarca	0,30	0,30	2,14	2,74
Faroe (Ilhas de)	0,30	0,15	2,26	2,71
Finlândia	0,30	0,15	2,45	2,90
França	0,30	0,22	1,80	2,32
Gibraltar	0,30	0,10	2,02	2,42
Grã-Bretanha	0,30	0,15	1,87	2,32
Grécia e Ilhas Íoras e Eubee	0,30	0,15	2,44	2,89
Grécia e (outras Ilhas)	0,30	0,20	2,44	2,94
Espanha	0,30	0,20	1,82	2,32
Holanda	0,30	0,10	2,20	2,60
Hungria	0,30	0,15	2,39	2,84
Ilhas Italianas do Mar Egeu	0,30	0,15	2,29	2,74
Irlanda (Estado Livre)	0,30	0,10	1,92	2,32
Irlanda do Norte	0,30	0,15	1,87	2,32
Islândia	0,30	0,15	2,30 ^a	2,75 ^a
Itália	0,30	0,20	2,12	2,62
Jan Mayen (Ilhas de)	0,30	0,15	2,18	2,63
Luxemburgo	0,30	0,08	2,17	2,55
Malta (Ilha de)	0,30	—	2,54 ^a	2,84 ^a
Noruega	0,30	0,15	2,18	2,63
Portugal	0,30	0,15	2,17	2,62
România	0,30	0,15	2,44	2,89
Rússia (U.S.S.R.)	0,30	0,35	2,17	2,82
Svalbard (Ilha)	0,30	0,15	2,18	2,63
Polónia	0,30	0,20	2,24	2,74
Suécia	0,30	0,15	2,34	2,79
Suiça (inclusive Liechtenstein)	0,30	0,12	2,17	2,59
Tchecoslovaquia	0,30	0,15	2,37	2,82
Turquia	0,30	0,20	2,56	3,06
Vaticano (Cidade)	0,30	0,07	2,27	2,64
Yugoslávia	0,30	0,15	2,32	2,77
Groenlândia :				
Myggbukta } Via Noruega	0,30	0,15	2,18	2,63
Torgisbu }				
Outras estações — Via Islândia	0,30	0,15	2,82 ^a	3,27 ^a
África do Norte :				
Argélia	0,30	0,22	2,00	2,52
Canárias (Ilhas)	0,30	0,20	1,62	2,12

PAISES DE DESTINO	TAXAS TERMINAIS		Taxas das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
	Taxa terminal brasileira	Taxa terminal do país de destino ou de origem de acordo com o Tableau B da Sec. da União Int. de Telecom. Revisão Cairo, 1938		
Egito — Via Eastern-Normal all cable route:				
Egito — Alexandria — 1.ª Região.....	0,30	0,15	3,52	3,97
Egito — Segunda Região.....	0,30	0,30	3,52	4,12
Egito — Terceira Região.....	0,30	0,55	3,52	4,37
Líbia — Cirenaica.....	0,30	0,15	2,52	2,97
Líbia — Tripolitânia.....	0,30	0,15	2,52	2,97
Marrocos — Zona Espanhola.....	0,30	—	2,12	2,42
Marrocos — Tanger.....	0,30	0,22	2,34	2,86
Marrocos — Zona Francesa.....	0,30	0,22	2,56	3,08
Possessões Espanholas da África do Norte.....	0,30	0,20	1,82	2,32
Tunísia.....	0,30	0,22	2,00	2,52
África Oriental e Ilhas adjacentes :				
África Oriental Portuguesa — Lourenço Marques e Inhambane (Cidades e distritos).....	0,30	0,20	4,19	4,69
Todas as demais estações.....	0,30	0,20	4,69	5,19
Eritréia.....	0,30	0,20	3,92	4,42
Etiópia (Abissínia)				
Addis-Ababa, Adrigat, Adua, Assum, Dessié, Dire-dawa, Dijigjica, Entisho, Gondar, Harrar, Makallé, Mareb.....	0,30	0,25	3,87	4,42
Outras estações.....	0,30	0,25	4,12	4,67
Kênia.....	0,30	0,40	4,34 ^s	5,04 ^s
Madagascar e Ilhas Comoras.....	0,30	0,20	4,37	4,87
Maurícia.....	0,30	—	4,32	4,62
Reunion.....	0,30	—	4,57	4,87
Rodriguez.....	0,30	—	4,32	4,62
Seychelles.....	0,30	—	4,32	4,62
Somália Britânica.....	0,30	—	5,54 ^s	5,84 ^s
Somália Francesa (Costa).....	0,30	0,20	5,22	5,72
Somália Italiana.....	0,30	0,20	3,92	4,42
Tanganyika (Dar-es-Salaam Território).....	0,30	0,40	4,47	5,17
(Outras estações).....	0,30	0,40	4,52	5,22
Uganda.....	0,30	0,40	4,34 ^s	5,04 ^s
Zanzibar.....	0,30	—	4,32	4,62
Zanzibar Ilha Pemba.....	0,30	—	4,76	5,06
África do Sul e Central :				
Ascensão (Ilha).....	0,30	—	2,07	2,37
Congo Belga e Ruanda Urundi.....	0,30	0,50	4,00	4,80
Niassa.....	0,30	0,30	4,27	4,87
Rodésia do Norte.....	0,30	0,30	4,27	4,87
Rodésia do Sul.....	0,30	0,20	4,07	4,57
Santa Helena (Ilha).....	0,30	—	4,32	4,62
União Sul Africana e Sudoeste da África.....	0,30	0,10	3,97	4,37
África Ocidental e Ilhas adjacentes :				
Senegal, Mauritânia, Sudão Francês e Colônia Niger.....	0,30	0,22	2,87	3,39
África Ocidental Inglesa :				
Cameroon (Zona Britânica).....	0,30	—	4,37	4,67
Costa do Ouro — Accra.....	0,30	—	4,17	4,47
Costa do Ouro — Outras estações.....	0,30	—	4,37	4,67
Gambia — Bathurst.....	0,30	—	3,54 ^s	3,84 ^s
Gambia — Outras estações.....	0,30	—	4,17	4,47
Nigéria Lagos.....	0,30	—	4,17	4,47
Nigéria — Outras estações.....	0,30	—	4,37	4,67
Sierra Leone — Freetown & Water Street.....	0,30	—	3,54 ^s	3,84 ^s
Sierra Leone — Outras estações.....	0,30	—	3,74 ^s	4,04 ^s
Fernando Pó e Guiné Espanhola.....	0,30	—	5,14	5,44
África Ocidental Francesa :				
1.ª Zona Libreville.....	0,30	0,30	4,14	4,74
2.ª Zona Brazzaville.....	0,30	0,30	4,14	4,74
África Equatorial Francesa				
3.ª Zona Liranga.....	0,30	0,30	4,54	5,14
" Zona Estações Rádio via Segal-Zinder.....	0,30	0,30	3,39	3,99
Cameroons (Zona Francesa).....	0,30	0,30	3,99	4,59

PAISES DE DESTINO	TAXAS TERMINAIS		Taxas das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
	Taxa terminal brasileira	Taxa terminal do país de destino ou de origem de acordo com o Tableau B da Sec. da União Int. de Telecom. Revisão Cairo, 1938		
Costa do Marfim (Grand Bassem)	0,30	—	4,04	4,34
Dahomey (Kolonov, etc.)	0,30	0,30	3,74	4,34
Guiné Francesa (Conakry, etc.)	0,30	—	3,39	3,69
Togo	0,30	—	4,04	4,34
Libéria — Monrovia	0,30	—	4,82	5,12
Libéria — Outras estações	0,30	—	5,34	5,64
<i>Africa Ocidental Portuguesa :</i>				
Angola (Benguela e interior), (Loanda e interior), (Mossamedes e interior)	0,30	0,30	6,64 ^s	7,24 ^s
Cabo Verde } São Thiago	0,30	0,15	1,87	2,32
} São Vicente	0,30	0,15	1,87	2,32
(Ilhas) — Outras Ilhas via São Vicente	0,30	—	2,42	2,72
Guiné Portuguesa	0,30	0,15	5,62 ^s	6,07 ^s
Madeira (Ilha) } Funchal	0,30	0,15	2,17	2,62
} Porto Santo	0,30	0,25	2,17	2,72
Príncipe	0,30	0,30	6,14 ^s	6,74 ^s
São Tomé	0,30	0,30	6,14 ^s	6,74 ^s
<i>Ásia :</i>				
Afghanistan	0,30	0,30	4,44	5,04
Arábia — Aden	0,30	—	4,92	5,22
Arábia — Périn	0,30	—	5,52	5,82
Arábia — Yemen	0,30	—	5,22	5,52
Arábia — Kamaran (Ilha)	0,30	—	6,22	6,52
Saudi Jeddah	0,30	—	4,82	5,12
Arábia (Mecca e Taif)	0,30	—	4,97	5,27
Hedjaz (Medina e outras estações)	0,30	—	5,87	6,17
Bornéo Britânico (Norte)	0,30	—	6,34 ^s	6,64 ^s
Brunel (Bornéo)	0,30	0,14 ^s	6,22 ^s	6,67
Ceilão	0,30	0,10	4,27	4,67
<i>China :</i>				
Hongkong	0,30	—	6,40	6,70
Shanghai	0,30	0,45	5,95	6,70
Macau	0,30	0,15	6,65	7,10
Outras estações	0,30	0,70	5,70	6,70
Christmas (Ilha)	0,30	0,14 ^s	6,66 ^s	7,10 ^s
Cocos ou Keeling (Ilhas)	0,30	0,14 ^s	4,77 ^s	5,22 ^s
Chypre	0,30	—	3,82	4,12
Índias Holandesas	0,30	0,40	5,92	6,62
Indo-China Francesa	0,30	0,34	6,03	6,67
Índia	0,30	0,23	4,14	4,67
Burmah	0,30	0,35	4,37	5,02
Iraq	0,30	0,40	5,12	5,82
Japão (inclusive Ilhas Carolinas, Chosen, Coréa, Formosa, Jaluit (Marshall Islands), Sakhalien japonês, Península de Kwangtung (China), Ilhas Palaos, Ilhas Pescadores, Saipan (Ilhas Marianas e estações japonesas da Manchuria do Sul)	0,30	0,35	3,37	4,02
Nota: Para outras estações na Manchuria a taxa é a que se aplica para "China" outras estações.				
Palestina	0,30	0,15	3,67	4,12
Pérsia (Iran) Charbar, Henjam, Jask	0,30	0,60	5,12	6,02
Outras estações	0,30	0,60	5,12	6,02
<i>Estações do Golfo Pérsico :</i>				
Bahrain	0,30	—	5,72	6,02
Muscat	0,30	—	5,12	5,42
Shargah	0,30	—	6,32	6,62
Philippinas — Manila	0,30	—	5,40	5,70
Outras estações em Luzon-Batan, Catanduanes, Corregidor, Marinduque, Masbate, Indoro, Romblon, Tigão	0,30	—	5,65	5,95

PAISES DE DESTINO	TAXAS TERMINAIS		Taxas das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
	Taxa terminal brasileira	Taxa terminal do país de destino ou de origem de acordo com o Tableau B da Sec. da União Int. de Telecom. Revisão Cairo, 1938		
Todas as demais estações	0,30	—	6,30	6,60
Ásia :				
Rússia Asiática	0,30	0,50	7,77	8,57
Sarawak	0,30	—	6,80 ^s	7,10 ^s
Thailand	0,30	0,57 ^s	4,39 ^s	5,27
Península de Malacca (Straits Settlements e Estados Malaio)				
Singapura, Penang, Labuan — Outras estações	0,30	0,14 ^s	5,77 ^s	6,22
Síria e Líbano	0,30	0,25	3,82	4,37
Timor Português	0,30	0,60	6,37	7,27
Transjordânia	0,30	0,15	3,77	4,22
Turquia Asiática	0,30	0,20	2,56	3,06
Oceania — Ilhas do Pacífico :				
Guam	0,30	—	7,42	7,72
Hawaii (Ilhas) — Hawaii, Kauai, Maui e Molokai	0,30	—	4,50	4,80
Oahu (Honolulu)	0,30	—	3,70	4,00
(Para outras ilhas, pelo Correio a partir de Honolulu, às taxas de Honolulu. Os telegramas devem levar um endereço postal completo, tendo como duas últimas palavras a indicação "Post Honolulu").				
Midway	0,30	—	6,57	6,87
Australásia :				
(Austrália, inclusive Austrália do Norte, do Sul e do Oeste, Nova Gales do Sul, Queensland, Victoria, Ilha Flinders, Ilha Maria, Ilha Magnética, Ilha Kings e Tasmânia)	0,30	0,42	5,42	6,14
Wilis Islets	0,30	—	6,05	6,35
Nova Zelândia	0,30	0,10 ^s	5,32 ^s	5,73
Kawau (Ilha)	0,30	0,10 ^s	5,32 ^s	5,73
Chatham (Ilhas)	0,30	—	6,03	6,33
Cook (Ilhas) — Nius	0,30	—	6,69	6,99
Rarotonga	0,30	—	6,69	6,99
Outras Ilhas	0,30	—	7,00	7,30
Fanning (Ilha)	0,30	—	5,54 ^s	5,84 ^s
Fiji — Suva	0,30	—	5,66 ^s	5,96 ^s
Ilhas Inglesas :				
Rotuma	0,30	—	5,87 ^s	6,17 ^s
Outras Ilhas	0,30	—	5,87 ^s	6,17 ^s
Gilbert e Ellice (Ilhas) — Beru	0,30	—	6,92 ^s	7,22 ^s
Buritani	0,30	—	6,71 ^s	7,01 ^s
Ocean	0,30	—	6,29 ^s	6,59 ^s
Tarawa	0,30	—	6,92 ^s	7,22 ^s
Marshall (Ilhas) — Nauru	0,30	—	6,61	6,91
Jaluit	0,30	0,35	3,37	4,02
Nova Guiné (Território)				
Kokopo, Rabaul	0,30	—	6,47	6,77
Outras estações	0,30	—	6,57	6,87
Norfolk (Ilha)	0,30	—	5,97	6,27
Papua Território	0,30	—	6,37	6,67
Samoa — Apia	0,30	—	6,61	6,91
Salailua	0,30	—	6,88	7,18
Outras Ilhas (exceto Tutuila)	0,30	—	6,82	7,12
Salomão (Ilhas)	0,30	—	6,29 ^s	6,59 ^s
Tonga (Ilhas)	0,30	—	6,61	6,91
União (Ilhas)	0,30	—	6,82	7,12
Ilhas Francesas :				
Loyalty (Ilhas)	0,30	—	7,26 ^s	7,56 ^s
Makatea, Mangareva, Marquesas e Raiatea (Ilhas)	0,30	0,30	7,02	7,62
Nova Caledônia	0,30	0,10	6,56 ^s	6,96 ^s
Tahiti	0,30	0,10	7,03 ^s	7,43 ^s
Wallis (Ilhas)	0,30	—	6,71 ^s	7,01 ^s
Outras Ilhas :				
Novas Hébridas — Port Vila	0,30	—	6,29 ^s	6,59 ^s
Samoa — Tutuila	0,30	—	6,61	6,91

Tarifa normal telegráfica por palavra, em franco ouro, do serviço da Companhia Telefônica Rio Grandense, via telesul e Argentina para os países, regiões e cidades da América do Norte, América Central e Antilhas abaixo discriminados, a vigorar em 1 de novembro de 1942, a que se refere a portaria n. 920, de 19-XI-42

	Taxa terminal brasileira	Taxas das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
América do Norte:			
Canadá:			
Alberta e Saskatchewan	.15	2.80	2.95
Columbia Britânica:			
1.ª Zona	.15	2.80	2.95
2.ª Zona	.15	3.00	3.15
3.ª Zona	.15	3.10	3.25
4.ª Zona	.15	3.30	3.45
Manitoba	.15	2.60	2.75
Nova Brunswick	.15	2.45	2.60
Nova Escóssia e Cabo Bretão	.15	2.45	2.60
Ontário e Quebec:			
Toronto, Montreal, etc.	.15	2.45	2.60
Ilha Príncipe Eduardo	.15	2.45	2.60
Territórios do Noroeste	.15	3.80	3.95
Yukon	.15	3.80	3.95
Terra Nova:			
Labrador	.15	2.80	2.95
Outras estações	.15	2.80	2.95
St. Pierre e Miquelon	.15	2.80	2.95
Vancouver	.15	2.80	2.95
Estados Unidos:			
Alabama	.15	2.45	2.60
Alaska	.15	4.05	4.20
Arizona	.15	2.80	2.95
Arkansas	.15	2.60	2.75
Califórnia	.15	2.80	2.95
Carolina do Norte e do Sul	.15	2.45	2.60
Colorado	.15	2.60	2.75
Columbia (Distrito de):			
Washington (Capital)	.15	2.25	2.40
Connecticut	.15	2.25	2.40
Dakota (do Norte e do Sul)	.15	2.60	2.75
Delaware	.15	2.25	2.40
Flórida:			
Miami	.15	2.50	2.65
Outras estações	.15	2.60	2.75
Georgia	.15	2.45	2.60
Idaho	.15	2.80	2.95
Illinois	.15	2.45	2.60
Indiana	.15	2.45	2.60
Iowa	.15	2.60	2.75
Kansas	.15	2.60	2.75
Kentucky	.15	2.45	2.60
Louisiana:			
New Orleans	.15	2.05	2.20
Outras estações	.15	2.60	2.75
Maine	.15	2.35	2.50
Maryland	.15	2.25	2.40
Massachusetts	.15	2.25	2.40
Michigan	.15	2.45	2.60
Minnesota	.15	2.60	2.75
Mississippi	.15	2.45	2.60
Missouri	.15	2.60	2.75
Montana	.15	2.60	2.75
Nebraska	.15	2.60	2.75
Nevada	.15	2.80	2.95
New Hampshire	.15	2.25	2.40
New Jersey	.15	2.25	2.40

	Taxa terminal brasileira	Táxas das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
América do Norte:			
New York:			
Cidade	.15	2.05	2.20
Outras estações do Estado	.15	2.25	2.40
New Mexico	.15	2.60	2.75
Ohio	.15	2.45	2.60
Oklahoma	.15	2.60	2.75
Oregon	.15	2.80	2.95
Pennsylvania	.15	2.25	2.40
Rhode Island	.15	2.25	2.40
Tennessee	.15	2.45	2.60
Texas	.15	2.60	2.75
Utah e Estado de Washington	.15	2.80	2.95
Vermont	.15	2.25	2.40
Virginia e West Virginia	.15	2.45	2.60
Wisconsin	.15	2.45	2.60
Wyoming	.15	2.60	2.75
Bahamas, Bermudas e Antilhas:			
Bahamas	.15	3.53	3.68
Bermuda	.15	4.10	4.25
Antilhas Inglesas:			
Antigua	.15	4.10	4.25
Barbados	.15	2.35	2.50
Carriacou	.15	4.30	4.45
Dominica	.15	4.10	4.25
Grand Cayman	.15	4.70	4.85
Granada	.15	4.10	4.25
Jamaica	.15	4.10	4.25
Montserrat	.15	4.10	4.25
St. Kitts	.15	4.10	4.25
St. Lucia	.15	4.10	4.25
St. Vincent	.15	4.10	4.25
Tobago	.15	4.40	4.55
Trinidad	.15	4.10	4.25
Turks (Ilha)	.15	4.10	4.25
Antilhas Holandesas:			
Aruba, Bonaire	.15	4.30	4.45
Curaçao	.15	4.30	4.45
St. Martin	.15	4.30	4.45
Saba	.15	4.30	4.45
St. Eustatius	.15	4.30	4.45
Antilhas Francesas:			
Guadelupe	.15	5.65	5.80
Les Saintes, Marie Galante	.15	5.65	5.80
Martinique	.15	5.65	5.80
St. Barthelemy	.15	5.65	5.80
Cuba:			
Santiago, Fisherman's Point e Guantanamo	.15	2.50	2.65
Outras estações	.15	2.75	2.90
Haiti:			
Port-au-Prince, Cap. Haitien	.15	2.50	2.65
Outras estações	.15	2.76	2.91
Porto Rico:			
Ponce, S. Juan	.15	2.50	2.65
Outras estações	.15	2.65	2.80
República Dominicana:			
Ciudad Trujillo, Puerto Plata, Santiago R.D., La Vega, San Pedro de Macoris	.15	2.50	2.65
La Romana	.15	2.90	3.05
Outras estações	.15	2.65	2.80
Saint Croix	.15	2.50	2.65
St. Tomas	.15	2.50	2.65
México	.15	3.12.5	3.27.5

	Taxa terminal brasileira	Taxas das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
<i>América Central:</i>			
Costa Rica	.15	3.85	4.00
Quatemala	.15	3.85	4.00
Honduras (República de)	.15	3.85	4.00
Honduras Britânicas:			
Belize	.15	3.85	4.00
Nicarágua	.15	3.85	4.00
Salvador	.15	4.05	4.20
Panamá:			
Zona do Canal, Balboa, Colon	.15	2.50	2.65
Outras estações	.15	2.65	2.80

Tarifa normal telegráfica, por palavra, em franco ouro, do serviço da Companhia Telefônica Rio Grandense, via Telesul e Argentina, para os países da América do Sul abaixo discriminados a vigorar em 1 de novembro de 1942, a que se refere a portaria n. 920, de 19-XI-42.

	Taxa terminal brasileira	Taxa terminal do país de destino ou de origem de acordo com o Tableau B da Sec. da União Int. de Telecom. Revisão Cairo 1938	Taxas das empresas e administrações participantes da execução do serviço	Taxa total a cobrar do público em todo o Brasil
Argentina	.15	.40	.75	1.30
Bolívia:				
Estação Rádio Via Viacha Rádio	.15	.40	3.66	4.21
Outras estações	.15	.40	2.41	2.96
Chile:				
Estações Rádio	.15	.30	2.21	2.66
Outras estações	.15	.30	1.61	2.06
Colômbia	.15	—	3.16	3.31
Ecuador	.15	.25	3.35	3.75
Guiana Francesa:				
Mana, Regina, St George de l'Oyapoc, Saint Laurent du Maroni e Sinnemary	.15	.22	3.78	4.15
Forrestière S. Elie	.15	.22	3.78	4.15
Cayenna e outras estações	.15	.22	3.78	4.15
Guiana Holandesa	.15	.10	3.35	3.60
Guiana Inglesa & Wireless Points	.15	—	3.60	3.75
Ilhas Falkland (Malvinas)	.15	—	2.32	2.47
Ilhas South Georgia	.15	—	2.92	3.07
Paraguai	.15	.40	1.25	1.80
Perú	.15	—	2.41	2.56
Tacna	.15	—	1.91	2.06
Uruguai	.15	.55	.65	1.35
Venezuela	.15	—	3.16	3.31

PORTARIA N. 925, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requerer a Companhia Ferroviária São Paulo-Goias e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 1.450-DG, de 28 de outubro do corrente ano, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 2.148,50 (dois mil cento e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de um boeiro de tubos de concreto armado, no km. 38.250, da estrada, correndo à conta de Capital a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 955 — 1-12-42 — Cr\$ 21,50)

PORTARIA N. 929, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requerer a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 1.396-DG, de 21 de outubro último, resolve autorizar a transferência do girador para locomotivas do pátio da estação de Cambará para a situação do km. 268.680, que vem sendo denominada Apucarana, mediante as seguintes condições:

a) ao girador será atribuído o valor de Cr\$ 8.398,60, que corresponde ao seu custo histórico (Cr\$ 12.414,60) reduzido da importância de Cr\$ 4.016,00, despendida com material e mão de obra nos serviços de assentamento em Cambará;

b) a referida importância de Cr\$ 4.016,00, será deduzida da conta de capital e levada à de custeio;

c) serão aceitas em conta de capital, até o máximo de Cr\$ 21.601,40 (Cr\$ 30.000,00 — Cr\$ 8.398,60), conforme autorização concedida pela portaria n. 235, de 23 de março último, as despesas de aumento, readaptação e assentamento do girador em Apucarana e outros serviços complementares, exclusivas os de retirada desse aparelho da estação de Cambará.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 956 — 1-12-42 — Cr\$ 36,70)

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 743

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Pela exposição de motivos n. 238, de 8 de abril deste ano, submeti à apreciação de Vossa Excelência o orçamento da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil para o corrente exercício. O Departamento Administrativo do Serviço Público, em exposição de motivos número 1.559, de 21 de julho último, aprovada por Vossa Excelência, manifestou-se contrário à aplicação da taxa adicional de 10% sobre as tarifas ferroviárias, opinando, outrossim, pela restituição do processo a este Ministério, afim de que o orçamento, tanto na receita como na despesa, seja dividido em duas partes distintas — a de custeio e a patrimonial. Novamente estudando o assunto, organizei a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, naquela conformidade, o presente projeto de orçamento, que tenho a honra de submeter à deliberação de Vossa Excelência.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

Concordando com o parecer do Ministério da Fazenda, o Senhor Presidente da República aprovou, por despacho de 24-11-42, a exposição de motivos n. 2.333 — Gabinete Fazenda, que se segue:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Em 8 de abril do ano em curso, submeteu o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas à

aprovação de Vossa Excelência, o orçamento para o atual exercício da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que foi instituída, pelo decreto-lei n. 4.176, de 13 de março anterior, com personalidade própria de natureza autárquica.

2. Como houvesse sido incluída na receita, com a estimativa de Cr\$ 4.320.000,00 a taxa de 10% sobre as tarifas, a qual, no entanto, constitui renda da União, e porque não fora o orçamento dividido em duas partes distintas — a de custeio e a patrimonial, opinou o Departamento Administrativo do Serviço Público, ao examinar o assunto, pela restituição do processo ao Ministério de origem, afim de que considerasse essas circunstâncias.

3. Organizado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil novo projeto de orçamento, foi este submetido à deliberação de Vossa Excelência, com a exposição de motivos n. 743, de 10 de setembro último, daquele titular.

4. Examinando a nova proposta, opinou o referido Departamento pela sua aprovação e elaborou um projeto de decreto-lei que abre o crédito especial de Cr\$ 9.854.200,00, destinado a cobrir o déficit previsto no orçamento da Estrada.

5. Assim justifica o Departamento a abertura do crédito e a aprovação da proposta:

"Apesar de não se poder julgar devidamente fundamentada a atual proposta de orçamento industrial da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, opina este Departamento que seja ela aprovada, tendo em vista mais não estarem ainda fixadas as normas para tais orçamentos e, principalmente, já terem decorrido mais de dois terços de seu exercício. A aprovação do orçamento industrial apresentado importa no reconhecimento de um déficit financeiro de 9.854.200\$0, para cuja cobertura o senhor diretor da Estrada solicita a abertura de um crédito especial, baseado-se no dispositivo do § 2.º do art. 8.º do decreto-lei n. 4.176, de 13-3-42. Como já foi apontado no próprio processo, o dispositivo invocado aplica-se somente à deficiência de recursos para execução do orçamento de inversões e não do orçamento industrial, pois que o citado decreto-lei supõe a exploração da Estrada em regime de saldo ou de lucro, como se vinha verificando, sob a mesma direção, nos últimos exercícios.

Deixando, contudo, de existir essa situação de vida autônoma, evidentemente não haverá outra alternativa do Governo da União do que suprir a prevista deficiência de recursos e, por isso, este Departamento apresenta o anexo projeto de abertura de um crédito especial para tal fim".

5. Não me parece evidente a conclusão a que chegou o Departamento Administrativo do Serviço Público de que "não haverá outra alternativa do Governo da União do que suprir a prevista deficiência de recursos". Não existe tal obrigatoriedade em lei nem mesmo com relação à deficiência de recursos para a execução do orçamento de inversões. Eis o que estabelece o dispositivo citado: "§ 2.º No caso de inexistência ou deficiência desses saldos, a União promoverá, como julgar conveniente, os recursos financeiros que se fizerem mister" (o grifo é meu). Também o mesmo Departamento entendera, com relação à Estrada de Ferro Central do Brasil, que não poderiam deixar de correr por conta do Tesouro quaisquer obras novas ou aquisições que importassem no aumento do valor do patrimônio da Estrada. Teve este Ministério oportunidade de se manifestar sobre o assunto, discordando de tal parecer, ante as razões que então expôs, e que foram aceitas por Vossa Excelência.

6. Quanto ao presente processo, foi o mesmo examinado neste Ministério pela Contadoria Geral da República, que se manifestou contrariamente à concessão do crédito, salientando: "É fora de dúvida que em se tratando de uma Estrada de propriedade da União, conquanto administrada sob a forma autárquica, cabe ao Governo promover os recursos que si fize-

rem necessários à cobertura dos déficits. Isso não importa, contudo, em dizer que deve o Governo retirar dos cofres públicos o que se fizer preciso para restabelecer o equilíbrio financeiro da Estrada. Um dos objetivos da instituição sob forma autárquica, de organismos industriais do Estado, é, sem dúvida, o de aliviar os encargos do Tesouro, e, nesse sentido, é o próprio Departamento Administrativo do Serviço Público, que, na exposição de motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, justificando a proposta para expedição do decreto-lei n. 4.716, citado, declara: "... cumpre apenas ponderar que entre nós está sendo experimentada essa modalidade de administração indireta do Governo nas Estradas de Ferro, com a esperança de alívio dos encargos do Tesouro e não ainda a de criar-lhe novas fontes de renda". E conclui: "De todo o exposto, é esta Contadoria de opinião: a) que o orçamento em apreço, que só inclui as despesas de custeio, poderá ser aprovado, por exceção, em face do próximo término do exercício; b) que não deve ser baixado o decreto-lei proposto pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, em vista das razões expostas; e c) que o déficit a se verificar no final do exercício, na conta de custeio, seja coberto mediante operação de crédito a ser efetuada pela própria Estrada, junto a qualquer estabelecimento bancário, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República".

7. Estando de acordo com esse parecer e porque não existe nenhum dispositivo legal que obrigue à União suprir os déficits previstos nos orçamentos daquela ferrovia, cumpro-me, ao submeter o assunto à deliberação de Vossa Excelência, opinar contrariamente à abertura do crédito, por não consultar os interesses do Tesouro Nacional, ficando entendido, caso Vossa Excelência concorde em aprovar o orçamento apresentado, que o déficit a verificar-se na execução do mesmo não será coberto mediante a concessão de recursos fornecidos à conta do mesmo Tesouro.

8. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942. — A. de Souza Costa.

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados

N. 31.577-42 — José de São Paulo Carneiro, extranumerário mensalista, da I. F. O. C. S., solicitando concessão de abono familiar. — Indeferido. O requerente não tem direito ao abono familiar porque tem apenas sete filhos menores. 27-11-42.

N. 31.524-42 — Vicente Alves de Freitas, telegrafista da classe F, do DCT, solicitando concessão de abono familiar. — Em face dos pareceres, autorizo a concessão do abono familiar a que tem direito o requerente. 30-11-42.

PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Dec. lei n. 3.616 — 13/9 41

Port. min. n. SC-783 — 26/12 41

Preço: Cr \$ 1,50

A VENDA:

SECÇÃO DE VENDAS: Av. Rodrigues Alves, 1

AGÊNCIA I: Ministério do Trabalho

AGÊNCIA II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Regional do Pessoal — SRP 2

Retificação às incorreções verificadas na Relação Nominal do Quadro III — Ministério da Viação e Obras Públicas — publicada no suplemento ao *Diário Oficial* n. 24, de 29 de janeiro de 1941:

Fls. 144

Situação atual.

Coluna — Nome do funcionário

Onde se lê: Edgard Avellar Canejo

Leia-se: Edgard de Avellar Canejo.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Folha de pagamento de gratificação relativa ao período de 20 a 29 de novembro de 1942, arbitrada na forma da alínea a do art. 122 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários — 30) DCT.

Nome — Cargo —

A pagar
Cr\$

Nicanor Bittencourt de Souza, postalista-auxiliar G — Cr. 900,00... 300,00

Importa a presente folha em trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

S. R. P. 18, em 1 de dezembro de 1942. — Arnaldo de C. Vasconcelos, oficial administrativo H.

Visto: Jayme Marques de Oliveira, chefe do S. R. P. 18.

Folha de pagamento de gratificação relativa ao período de 20 a 29 de novembro de 1942, arbitrada na forma da alínea a do art. 122 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários — 30) DCT.

Nome — Cargo —

A pagar
Cr\$

Waldemar Chaves Vianna, postalista-auxiliar F — Cr\$ 700,00... 200,00

Carlos Santos, postalista-auxiliar F — Cr\$ 700,00... 200,00

Aramis Cardoso de Oliveira, postalista E, interino — Cr\$ 600,00... 200,00

600,00

Importa a presente folha em seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

S. R. P. 18, em 1 de dezembro de 1942. — Arnaldo de C. Vasconcelos, oficial administrativo H.

Visto: Jayme Marques de Oliveira, chefe do S. R. P. 18.

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Divisão de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

SRP-6

Admissão de mensalistas:

Portarias de 17 de novembro de 1942

Núm. da Portaria — Nome — Função — Função anterior

N. 106-EM — Lauro José Burlé — Prático de engenharia XV — Prático de engenharia XIV.

N. 107-EM — Helton Guimarães Werneck — Prático de engenharia XIV — Prático de engenharia XIII.

N. 108-EM — Desio Teixeira Brandão — Prático de engenharia XIII — Prático de engenharia XII.

N. 109-EM — Eutiquio Barbosa — Prático de engenharia XIII — Prático de engenharia XII.

N. 110-EM — Maximo Duclos — Prático de engenharia XIII — Prático de engenharia XII.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 408

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 12.530,13 (doze mil, quinhentos e trinta cruzeiros e treze centavos), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, denominado "Baixa da Beleza", no município de Lages, requerida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 409

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 6.578,00 (seis mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, denominado "Campo de Aviação IV", no município de Fortaleza, Estado do Ceará, requerida pelo comandante do 6.º Corpo da Base Aérea do Ministério da Aeronáutica, tenente-coronel aviador José Sampaio Macedo.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 410

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 11.578,41 (onze mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta e um centavos), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, denominado "Gaveão", no município de Lages, requerida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

RESOLUÇÃO N. 478

O Departamento Nacional do Café, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando a conveniência de se facilitar às partes a constituição, com cafés de merca-

do, da quota de equilíbrio de que trata o art. 9.º, letras b n. 1 e c n. 1 da Resolução 467, de 14 de março do corrente ano (Regulamento dos despachos dos cafés despulpados), resolve:

Art. 1.º Fica alterado, pela seguinte forma, o art. 10 da Resolução 467, de 14 de março do corrente ano:

"Art. 10. A constituição da Quota de Equilíbrio prevista no art. 9.º, letras b, n. 1 e c n. 1, poderá ser feita, se assim preferir a parte interessada, por meio de entrega de café de mercado, já liberado, efetuada às Agências do Departamento Nacional do Café nos portos de exportação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição do "Aviso" de que trata o parágrafo único do mesmo artigo.

§ 1.º Nesse caso, a retenção de que trata o n. 2, da letra c, do art. 9.º, recairá sobre a totalidade dos cafés a que se refere a letra c do mesmo artigo;

§ 2.º Para a entrega nas condições deste artigo, o interessado deverá apresentar à Agência, em moção própria, por esta fornecida, pedido de autorização acompanhado do "Aviso" e do documento da Quota Preferencial Despulpado (Conhecimento ou Guia de Transporte) se tal documento ainda não estiver em poder da Agência;

§ 3.º A Agência, de posse dos documentos acima, e uma vez conferidos e encontrados em ordem, autorizará o Armazem Recebedor a receber o café e expedir o competente "Certificado Especial de Entrega", do qual constarão os seguintes característicos principais:

No anverso:

a) título (Certificado Especial de Entrega, seguido da designação da Quota de Equilíbrio);

b) número de ordem;

c) nome do Armazem Recebedor;

d) designação da qualidade do café;

e) quantidade de sacas;

f) peso de 60,5 (sessenta e meio) quilos brutos por saca;

g) nome do entregador;

h) característicos do despacho da Quota Preferencial Despulpado, cuja respectiva Quota de Equilíbrio vai ser constituída;

i) declaração em diagonal, impressa em vermelho:

"Não é válido para servir de base a despacho de qualquer Quota nem para constituir ou reconstituir Quota de Equilíbrio diversa daquela a que se refere o presente certificado";

j) local, data da emissão, assinaturas do fiscal e fiel do Armazem.

No verso:

a) espaço destinado a endosso..

§ 4.º Os Certificados Especiais de Entrega só deverão ser escriturados a tinta, sem emendas nem rasuras, e são transferíveis por endosso;

§ 5.º A entrega do Certificado Especial de Entrega será feita depois de terem sido regularmente registrados, na Agência do Departamento, o documento da Quota Preferencial Despulpado e o respectivo Certificado Especial de Entrega.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1942. Jayme Fernandes Guedes, presidente.

(D. I. P. 2-12-42).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado para 1943. (Publicado em obediência à alínea a) do art. 49 do decreto-lei n. 2.865 de 12-12-940)

(*) PROGRAMA FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 1943

Recursos**Orçamento da Receita:****Receita de Seguro:**

Benefícios de família	Cr\$ 40.000.000	
Transferências de aposentadorias	28.000.000	
Prêmios de Pecúlio obrigatório	11.800.000	
Participação do Governo (art. 20 do decreto n. 24.563)	1.200.000	13.000.000
Prêmios de Pecúlio facultativo	3.000.000	
Prêmios de seguros diversos	2.300.000	86.300.000

Rendas Patrimoniais:

Juros Bancários e de títulos	400.000	
Renda mobiliária	7.000.000	
Renda de empréstimos simples	11.000.000	18.400.000

Receitas Diversas:

Juros de mora	200.000	
Outras receitas	200.000	400.000

Soma do orçamento da Receita**Cr\$ 105.100.000****Ingressos de Capital:**

Amortizações e liquidações de empréstimos simples	29.000.000	
Amortizações, entradas iniciais e liquidações de operações mobiliárias	3.600.000	
Depósitos de terceiros	1.000.000	33.600.000

A arrecadação**Cr\$ 138.700.000****Disponibilidades em 1 de janeiro de 1943****21.600.000****Total****Cr\$ 160.300.000****Encargos****Orçamento da Despesa:****1.ª Seção — I — Serviços de Administração:****Remuneração do Pessoal****Remuneração de função do pessoal do quadro fixo:**

Em Comissão	2.121.120	
Permanente	4.008.000	6.129.120
Salário de extraordinário	3.000.000	
Remuneração adicional	1.500.000	
Diferentes remunerações	1.330.000	
		11.959.120
Material de consumo e de transformação	2.800.000	
Encargos correntes	2.090.000	
Serviços adjudicados	590.000	
Encargos de assistência patronal	240.000	
	5.720.000	17.679.120

II — Despesa de Fiscalização da Administração**150.000****17.829.120****2.ª Seção — Serviços de Assistência aos Servidores do Estado****Remuneração do pessoal dos serviços especiais de assistência**

Material e artigos especiais	360.000	
Encargos de assistência	210.000	
	700.000	1.270.000

3.ª — Seção — Serviços de Aplicação do Capital:

Pessoal auxiliar para a fiscalização e execução de obras	1.000.000	
Serviços e artigos especializados	1.090.000	
Despesas especiais de manutenção	55.000	
Juros passivos	500.000	2.645.000

4.ª Seção — Encargos de Seguros:

Pensões a beneficiários	6.400.000	
Aposentadoria de extraumerários	1.700.000	
Pecúlios	13.400.000	
Indenizações de seguros privados	500.000	
Resgates e transferência	300.000	22.300.000

Despesas Diversas:

Devoluções de exercícios anteriores	500.000	
Despesas adicionais com a mobilização geral	1.000.000	
Serviços não previstos	540.000	2.040.000

Soma do orçamento da Despesa**Cr\$ 46.084.120**

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Destinação do Saldo Financeiro:

Aplicação de Capital:

Empréstimos simples	45.000.000		
Em empréstimos imobiliários	30.000.000		
Em aquisições de imóveis	10.000.000		
Em obras de construções	15.000.000		
Em aquisição de títulos	400.000		
Em moveis e utensílios	1.500.000	101.900.000	
Disponibilidades em 31 de dezembro de 1943		12.315.880	114.215.880
Total			Cr\$ 160.300.000

Conselho Fiscal, S.S., em 24 de novembro de 1942 — Presidente: *J. Magalhães de Almeida* — Relator: *Alcides Vieira Pinheiro* — Conselheiros: *Mario Guedes*. — *Oswaldo Soares*. — *Adriano de Abreu*. — *Ferdinando Esberard*, chefe do Serviço de Contabilidade. — *Hélio Beltrão*, diretor dos Serviços Gerais de Administração. — *Julio de Barros Barreto*, presidente.

MANUAL DO PATRÃO DE PESCA

Organizado pelo Capitão de Mar e Guerra

FREDERICO VILAR

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA

SECÇÃO DE VENDAS: AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

AGENCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO * AGENCIA II: PRETORIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Termo de contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma "Americo Igraja", para serviços a serem executados no edifício onde funciona a Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal.

Aos 27 dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, no Departamento de Administração, perante o Dr. José Solano Carneiro da Cunha, diretor geral, autorizado no processo n. 18.672-42, deste Departamento, em que foi aprovada a concorrência pública realizada em 14 de novembro de 1942, compareceu a firma "Americo Igraja", estabelecida à rua México n. 161, 12.º andar, sala n. 118, representada pelo Sr. José Fernandes dos Santos Filho, conforme procuração passada em notas do tabelião Paula e Costa, daqui por diante denominada "contratante", e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para consertos e reparos a serem executados no edifício onde funciona a Divisão de Caça e Pesca, comprometendo-se a executar os referidos serviços de acordo com o edital da concorrência publicada no *Diário Oficial* de 28-10-42 e adstrito às seguintes cláusulas:

Cláusula primeira — A contratante obriga-se a executar os serviços pela importância total de trinta e seis mil e trinta e quatro cruzeiros Cr\$ 36.034,00, conforme proposta apresentada integralmente de acordo com as condições e especificações a que se refere o edital acima mencionado, as quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula segunda — A contratante ficará sujeita à fiscalização do Ministério, quanto à execução do serviço.

Cláusula terceira — A despesa com a execução do contrato, na importância global de trinta e seis mil e trinta e quatro cruzeiros — Cr\$ 36.034,00 correrá à conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 40 — Ligeiros reparos nos edifícios, etc., 19 D. N. P. A. 02) D. C. P. Anexo 14, do vigente orçamento deste Ministério de cujo crédito foi deduzida na escrituração da D. C. P., conforme conhecimento de empenho n. 462, de 24-11-42.

Cláusula quarta — O pagamento do preço ajustado para a execução de serviço a que se refere a cláusula primeira, será efetuado em uma prestação, após a aceitação do mesmo.

Cláusula quinta — Como garantia para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, a contratante depositou na Tesouraria deste Ministério a caução equivalente a 5% sobre o montante de sua proposta, conforme o conhecimento n. 51, de 24-11-42.

Cláusula sexta — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será, no máximo, até 31 de dezembro do corrente ano, contado a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro.

Cláusula sétima — O presente contrato será considerado rescindido, se o contratante não cumprir as exigências a que se referem as cláusulas primeira e sexta, revertendo aos cofres públicos a caução de 5%, sem que lhe assista direito a qualquer indenização judicial ou extra-judicial, para as obras por ventura

já iniciadas, sendo-lhe também cassada sua idoneidade para contratar com o Governo.

Cláusula oitava — O foro do Distrito Federal será o competente para decidir as questões que, por ventura, se suscitarem sobre a execução do presente contrato.

Cláusula nona — O selo proporcional ao valor do presente contrato e caução estipulada na cláusula quinta, na importância de Cr\$... 152,00 (cento e cinquenta e dois cruzeiros), em estampilhas federais e um selo de educação e saúde, será pago pela firma contratante, por ocasião de sua assinatura.

Cláusula décima — E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado e por estarem assim acordes, lavrou-se este termo, no livro um (1) de contratos desta Divisão, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Jorge José de Lima e José do Prado Carvalho, e por mim Adão Tavares Laranjeira, escrivão, classe G, com exercício na Divisão do Material, que o lavrei no respectivo livro de contrato.

Estavam seladas estampilhas federais, no valor de cento e cinquenta e dois cruzeiros, e um selo de educação de vinte centavos, devidamente inutilizados pelos dizeres: Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942 e assinaturas de José Solano C. da Cunha, seguindo-se, abaixo as assinaturas de José Fernandes dos Santos Filho (por procuração), Jorge José de Lima, José do Prado Carvalho e Adão Tavares Laranjeira.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Contrato de constituição de aforamento do terreno de acrescidos do acrescidos de marinha, situado no prolongamento da rua Conde de Leopoldina, no Distrito Federal, entre a União, como outorgante e o Sr. Mario Rebelo de Oliveira, como outorgado, conforme o processo número 18.514, de 1942.

Livro n. 5 — R. A. D. fls. 1 v. a 5

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma diretoria, como representante da outorgante do presente contrato de aforamento — a União, ex-vi do disposto no parágrafo segundo do artigo treze (13) do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), e, do outro lado, como outorgado foreiro, o Sr. Mario Rebelo de Oliveira, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Cosme Velho n. 60, nesta cidade, presentes a tudo, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e no final do presente instrumento nomeadas. E, perante as mesmas testemunhas, pelo representante da outorgante — a União — foi dito o seguinte: Primeiro — Que a outorgante é senhora e legítima possuidora do terreno de acrescidos de acrescidos de marinha, situado no prolongamento da rua Conde de Leopoldina, na freguesia de São Cristóvão, neste Distrito Federal, localizado em seguimento aos acrescidos onde está construído o prédio n. 210 da praia de São Cristóvão o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: Área trezentos e quarenta e três metros e sete decímetros quadrados (343,07 m²); partindo da interseção das testadas da segunda (2.ª) faixa de linhas férreas e a do prolongamento da rua Conde de Leopoldina mede ao longo deste último, quarenta metros e quarenta centímetros (40,40 m), no rumo verdadeiro de qua-

renta e cinco graus e cinquenta e três minutos sudoeste (45°53' SW); mede três metros e quarenta e cinco centímetros (3,45 m), no rumo de quarenta e quatro graus e sete minutos noroeste (44°07' NW) confrontando com terrenos da União; mede nove metros e vinte centímetros (9,20 m), no rumo de vinte graus e vinte e um minutos noroeste (20°21' NW) confrontando com o terreno de acrescidos onde está construído o prédio número duzentos e dez (210) da praia de São Cristóvão na posse do outorgado; mede quarenta e um metros e trinta e cinco centímetros (41,35 m), no rumo de cinquenta e seis graus e quarenta e sete minutos nordeste (56°47' NE), confrontando com terreno na posse da Companhia Nacional de Anilinas; finalmente, mede cinco metros e sessenta centímetros (5,60 m) no rumo de zero grau e três minutos sudoeste (0°03' SW), confrontando com a segunda (2.ª) faixa de linhas férreas e na conformidade da planta constante de folhas trinta e seis (36) do processo e original arquivado na Mapoteca deste Serviço Regional; Segundo — Que, por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional da mesma diretoria, neste Distrito Federal, de vinte e seis de junho de mil novecentos e quarenta e um (26-6-1941), exarado na folha oitenta e dois verso (82-v.) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número dezoito mil novecentos e quatorze, de mil novecentos e quarenta e dois (18.914-1942) foi o aforamento do terreno, antes descrito, concedido ao outorgado Senhor Mario Rebelo de Oliveira, na forma da legislação em vigor; Terceiro — Que, tendo sido a concessão do aforamento aprovada por despacho do senhor diretor da Diretoria do Domínio da União, de vinte e seis de agosto de mil novecentos e quarenta e um (26-8-1941), exarado na folha oitenta e cinco (85) do processo antes mencionado, e achando-se o terreno objeto do mesmo contrato quite de qualquer onus fiscal, vinha outorgar ao mesmo Sr. Mário Rebelo de Oliveira a presente escritura de contrato de aforamento do terreno descrito no item primeiro, mediante as seguintes obrigações para o outorgado: a) pagar o foro anual da quantia de cento e dois cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 102,90), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-41), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e, ainda, que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei n. dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-40), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado; e) ficando o presente contrato de aforamento também sujeito às sanções cominadas nos parágrafos primeiro e segundo (1.º e 2.º) do artigo dezoito (18) do mesmo decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), e, bem assim, se obrigue o outorgado a edificar, dentro do prazo de três

(3) anos, no terreno em causa, de acordo com as prescrições legais, sob pena de ficar automaticamente extinto o aforamento do terreno, no caso de não se verificar tal benefício, nos termos do artigo primeiro e seu parágrafo único do decreto-lei n. quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-42) — e de acordo com a declaração do outorgado feita em sete de março de mil novecentos e quarenta e dois (7-3-42), constante de folhas cem (100) do processo antes mencionado. Quarto — Que, nessas condições, transfere ao outorgado, pelo presente instrumento de escritura, o domínio útil, direito e ação que tinha a União até este momento sobre o mencionado terreno, mantida a posse em que do mesmo se acha, ficando o mesmo terreno aforado, por este ato, ao outorgado, obrigando-se a outorgante a fazer o presente contrato bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo e a responder pela evicção. Quinto — Que o presente contrato só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o devido registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie, se aquele Tribunal denegar o registro. Pelo outorgado foi, então, aceita todas as obrigações do presente contrato, perante as mesmas testemunhas, que trata, cuja escritura, nos termos em que se acha redigida, fica aceita por ambas as partes: outorgante e outorgado. E, por assim se declararem ajustados e contratados, sendo esta escritura lida às partes contratantes e às testemunhas, os Srs. Dr. Antonio Martins do Rego, brasileiro, casado, advogado, residente na travessa Pinto da Rocha n. 40; e José Eduardo de Domenico, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na rua do Rosário n. 160, nesta Capital a todo o ato presentes, e achado a mesma em tudo conforme, assinam ambas as partes contratantes, com as testemunhas acima nomeadas, a presente escritura. O selo proporcional devido é pago conforme as disposições legais vigentes — Observação 2.ª da tabela — combinada com o artigo trinta e seis (36) da mesma tabela anexa ao decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655), de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-42), na quantia de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Analia Pereira de Paiva, auxiliar de escritório, série IX, escrevi a presente escritura de contrato de constituição de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos 27 de novembro de 1942. — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942. — *Agripino Gomes Veado* (assinatura e data por extenso e abreviada, sobre quatro (4) estampilhas federais no valor total de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00) e o selo de Educação e Saúde, de vinte centavos (Cr\$ 0,20). — *Mario Rebello d'Oliveira*. — Testemunhas: *Antonio Martins do Rego*. — *José Eduardo de Domenico*. — Confere: *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão, classe 26, do Quadro Suplementar. — Visto: Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Secção de Cadastro e Registro. — Em 30 de novembro de 1942. — *Jair Vieira de Resende*, chefe.

(N. 963—1-12-42—Cr\$ 200,90).

RETIFICAÇÃO

Na publicação do contrato de Constituição de Aforamento de terreno, publicado à página 47.382 do *Diário Oficial* de 28 de novembro último,

Onde se lê:

...acrescidos de marinha...

Leia-se:

...acrescidos de acrescidos de marinha...

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 3 a 28 de novembro de 1942....	71.246.883,40
Em 30 de novembro de 1942.....	2.774.086,90
Total.....	74.020.970,30
Em igual período de 1941.....	63.182.040,70
Diferença para mais neste ano....	10.838.929,60
De 2 de janeiro a 30 de novembro de 1942	737.028.612,20
Em igual período de 1941.....	630.634.853,40
Diferença para mais neste ano....	106.393.758,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 3 a 28 de novembro de 1942....	693.043,50
Em 30 de novembro de 1942.....	23.947,60
Total.....	716.991,10
Em igual período de 1941.....	1.516.115,90
Diferença para menos neste ano....	799.124,80
De 2 de janeiro a 30 de novembro de 1942	34.779.869,90
Em igual período de 1941.....	188.864.628,70
Diferença para menos neste ano....	154.084.758,80

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 20

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 3 a 24 de novembro de 1942....	56.960.998,90
Em 25 de novembro de 1942.....	3.399.880,10
Total.....	60.360.879,00
Em igual período de 1941.....	44.108.759,10
Diferença para mais em 1942.....	16.252.119,90
De 1 de janeiro a 25 de novembro de 1942	672.729.194,70
Em igual período de 1941.....	538.579.489,10
Diferença para mais em 1942.....	134.149.705,60

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 3 a 24 de novembro de 1942....	56.065.192,20
Em 25 de novembro de 1942.....	3.393.930,10
Total.....	59.459.122,30
Em igual período de 1941.....	43.731.075,30
Diferença para mais em 1942.....	15.728.047,00

BOLETIM N. 21

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 3 a 25 de novembro de 1942....	60.360.879,00
Em 26 de novembro de 1942.....	2.505.632,20
Total.....	62.866.512,20
Em igual período de 1941.....	46.628.029,10
Diferença para mais em 1942.....	16.240.483,10
De 1 de janeiro a 26 de novembro de 1942	675.224.827,90
Em igual período de 1941.....	541.096.759,10
Diferença para mais em 1942.....	134.128.068,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 3 a 25 de novembro de 1942....	59.459.122,30
Em 26 de novembro de 1942.....	2.390.116,80
Total.....	61.849.239,10
Em igual período de 1941.....	46.243.194,50
Diferença para mais em 1942.....	15.606.044,60

BOLETIM N. 22

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 3 a 26 de novembro de 1942....	62.866.512,20
Em 27 de novembro de 1942.....	4.746.358,50
Total.....	67.612.870,70
Em igual período de 1941.....	48.289.282,50
Diferença para mais em 1942.....	19.323.588,20
De 1 de janeiro a 27 de novembro de 1942	679.971.186,40
Em igual período de 1941.....	542.760.012,50
Diferença para mais em 1942.....	137.211.173,90

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 3 a 26 de novembro de 1942....	61.849.239,10
Em 27 de novembro de 1942.....	4.732.065,50
Total.....	66.581.304,60
Em igual período de 1941.....	47.902.159,10
Diferença para mais em 1942.....	18.679.145,50

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 30 de novembro de 1942.....	5.686.066,40
Em 30 de novembro de 1941.....	—
Receita mensal:	
De 1 a 30 de novembro de 1942....	33.431.023,40
De 1 a 30 de novembro de 1941....	43.853.214,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	10.422.191,40
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de novembro de 1942	381.473.514,90
De 2 de janeiro a 30 de novembro de 1941	528.408.769,30
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	146.935.244,40

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 26 de novembro de 1942.....	840.371,90
Em 26 de novembro de 1941.....	2.543.078,20
Receita mensal:	
De 1 a 26 de novembro de 1942....	17.451.271,90
De 1 a 26 de novembro de 1941....	49.916.256,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	32.464.984,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1942	405.444.441,50
De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1941	575.152.533,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	169.708.092,40

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 28 DE NOVEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$.	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 3/8	—
Portugal	—	0,80 3/8	0,91 13/16
Nova York	16,58	19,64	20,50
Argentina	—	4,63	5,00
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 30 DE
NOVEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de 5 %, miudas	800,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	845,00
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	760,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	870,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	855,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	810,00
Reajustamento Económico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	882,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.095,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	189,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	235,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	955,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	932,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	190,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	191,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	193,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	622,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.070,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	235,00

Ações de Companhias

Carbonífera Minas de Butiá	147,00
Fábrica de Parafusos Santa Rosa	423,00
S. A. Marvin	610,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador	578,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 30 DE
NOVEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
27	Uniformizadas	845,00
1	Idem de Cr\$ 200,00	160,00
51	Diversas Emissões, nom.	870,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	380,00
45	Diversas Emissões, port.	855,00
11	Idem, cautelas	840,00
54	Reajustamento	882,00
Obrigações:		
57	Tesouro de 1932	1.095,00
Municipais:		
51	Empréstimo de 1917, port.	189,00
9	Idem de 1931	234,00
49	Idem	235,00
Prefeituras:		
200	Belo Horizonte	955,00
100	Porto Alegre, 7 %	932,00
Estaduais:		
62	Minas, 1934, 1.ª série	190,00
29	Idem	191,00
68	Idem, 2.ª série	191,00
68	Idem, 3.ª série	193,00
21	Idem	194,00
50	Rodoviárias do Estado do Rio	622,00
100	Idem do Rio Grande do Sul	1.070,00
450	São Paulo	235,00
Ações de Companhias:		
1.040	Butiá	147,00
100	Fábrica de Parafusos Santa Rosa	423,00
50	S. A. Marvin	610,00
50	Belgo-Mineira, port.	578,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

À VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 10,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria da Aeronáutica Civil — Agente Especializado.

P.H.-220

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerários mensalista da Diretoria da Aeronáutica Civil — agente especializado, — dos seguintes candidatos:

N. inscr.	Nome
1.	José Antonio Garrido.
2.	Luiz Bressan.
3.	Walter de Souza Homena.
4.	Odilon da Costa Macedo.
5.	João de Andrade Lemos.
6.	Ananias Damasceno Góes.
7.	Paulo Ferreira de Araujo.
8.	Jorge Alberto Nunes Serrão.
9.	Francisco de Paula Borges Fortes
10.	Gastão Marques Lamounier Junior
11.	Aloysio de Araujo Cordeiro.
12.	Luiz de Aquino Prado.
13.	Mario Guimarães.
14.	Salustiano Barbosa Cavalcanti.
15.	Leopoldo Jeronimo Monteiro.
16.	David Elmôr.
17.	Raimundo Lima Ribeiro.
18.	Helio Martins Vilela Canedo.
19.	José Trigueiro Nobre.
20.	Walter Bastos Dias.
21.	Gilson Moreira da Cunha.
22.	Osmar Pessoa de Melo.
23.	João Firmo Vieira.
24.	Francisco Mourão.
25.	Thomé Figueiredo Lopes.
26.	José Nicolino.
27.	Adelino da Costa Oliveira.
28.	Alix Miranda Portella.
29.	José Costa Fernandes.
30.	Ayr Bellinho.
31.	Ary de Oliveira.
32.	Geraldo Monteiro de Oliveira.
33.	Raimundo Lisboa Vieira da Silva.
34.	Helio Francisco do Amaral.
35.	Hermes Manoel da Fonseca.
36.	Ermino de Rose.
37.	Alcides Herculano de Oliveira.
38.	Mario de Rose.
39.	Gionetto Gallo.
40.	Moacir Aureliano de Araujo.
41.	Lauro Schmid.
42.	José Conceição Knauer.
43.	Francisco de Assis Moraes Santos Correia.
44.	José Leão Alencar.
45.	Helio Barbosa de Almeida Cardosq.
46.	Enéas Figueiredo Lopes.
47.	Olavo Schimmelpfeng Seixas.
48.	Octavio Alonso Rodrigues.
49.	José de Mello Oliveira.
50.	Osmar Fernandes da Silva.
51.	Nilo Freitas de Araujo.
52.	Gustavo Nunes Leite.
53.	Napoleão Ibrahim.
54.	Helmar de Almeida Guimarães.
55.	Francisco Lemos.
56.	Narval Mendes Bozza.
57.	João Pereira Dias.
58.	Edson de Carvalho Serejo.
59.	Antonio Wandek Gaya.
60.	Benedicto Alves da Rosa.
61.	Olivar Rangel Barata.
62.	Walter Corlett Cardoso.
63.	Homero Gomes Cruz.
64.	Zafer Pires Ferreira.
65.	Hernande Xavier de Carvalho.

N. inser.	Nome
66.	Manoel Villarinho.
67.	Irenio Pereira Delgado.
68.	Teófilo Augusto de Oliveira.
69.	Manoel Ottoni Vieira.
70.	Wilson Barros Teixeira.
71.	Bernardino Baldessarini de Mattes.
72.	Francisco de Paiva Torres.
73.	Olavo Marques Barbosa.
74.	Nelson de Aguiar Botto.
75.	José Melo da Silva Maia.
76.	Jerônimo Wenceslau Tinoco Borges.
77.	Walter de Almeida Serra.
78.	Mathias Pereira Leite.
79.	Anésio Martins Cavalcanti.
80.	Pedro Orsolon.
81.	Almir Moreira Quintanilha.
82.	Joaquim Leocadio Bentes da Cunha.
83.	José Tavares Pereira.
84.	Nilo Francisco Kliemann.
85.	Luiz Henrique Noronha de Brito.
86.	Osmar de Barros Teixeira.
87.	Romulo Carrilho da Fonseca e Silva.
88.	Oswaldo Pires de Abreu.
89.	Ramiro Brito Reis.
90.	José de Araujo Fonseca.
91.	Aristoteles Rodrigues de Carvalho.
92.	Aricler Ferreira Nogueira.
93.	Moacyr Nascimento.
94.	Amoury Maes Borba.
95.	Joaquim Marques Nelsert.
96.	Alamiro Jafia.
97.	Oswaldo Senra.
98.	Bernardino da Silva Maia Filho.
99.	Rubem Pereira de Argollo.
100.	Joffre Simplicio de Alcantara.
101.	Juvenal Montanha.
102.	Sebastião Benedito Borges de Albuquerque.
103.	Tomas da Silva Maia.
104.	Reginaldo da Paz Machado Ferreira.
105.	Nelson da Silva Ferreira.
106.	Benedito Franco dos Santos.
107.	Wilson Brown Cavalcante Barbosa.
108.	Antonio Soares Loureiro.
109.	Américo Nicolau de Oliveira.
110.	Aécio Arnaldo Sodoma da Fonseca.
111.	José Mello Junior.
112.	Luiz Felinto Cavalcante.
113.	Geraldo Calmon Costa.
114.	Edécio Torelly.
115.	Eduardo Sarmento Roque.
116.	José Jorge Farah.

Curitiba

1.	Manoel de Oms.
2.	João Mariano Gaudencio.
3.	Juve Canellas dos Santos.
4.	Nadief Augusto de Oliveira.
5.	Mario Bandeira Rocha.
6.	Eleuterio Felix da Silva.
7.	Gualter Pereira Baixo.
8.	Dionísio Kloster Sampaio.
9.	Osmar Craveiro de Sá Paquete.
10.	Eloy Samways Gonçalves.
11.	Manoel Luiz Riezemberg.
12.	Alfredo Rodrigues Brianez.
13.	Jacinto Piomontez de Freitas.
14.	Olavo Vidal Correia.

Salvador

1.	Estevam de Castro Macedo.
2.	Ariston Andrade.
3.	Julio de Paiva Dias.
4.	Antonio Guedes Pinheiro.
5.	Walter Dias Cajazeiras.

Porto Alegre

1.	Luiz Binfaré Montano.
2.	Roberto Bourdette Ferreira.
3.	Américo Zarpellon.
4.	Fernando Ferrari.
5.	Silvio Belmonte Abreu.
6.	Horácio Moraes.

N. insc.	Nome
7.	Nilo Amaral.
8.	Franklin de Andrade Peres.
9.	Homero Rosauo.
10.	Alceu Moacir Buttignol.
11.	José Fernandes da Silva.
12.	Darcy Martins da Silva.
13.	Bento Fernandes de Barros.
14.	Mauricio Faermann.
15.	Raymundo Valente de Moura Lima.
16.	Virgilio Chessa Moura.
17.	Antonio Fernando Diederichs.
18.	Luiz Mario Adams.
19.	Tasso do Amaral Santos.
20.	Arlindo Waldemar Oto Mayer.
21.	Luiz de Paiva Silva.
22.	Ruy Diehl.
23.	Miguel Pezzette.
24.	Martins Alves da Luz.
25.	Eurildo Marques.
26.	Cyro Portugal Pedroso.
27.	Luiz Rinaldi.
28.	Napoleão Brasileiro Guerra Filho.
29.	Werther Fortunati Laydner.
30.	Helio Osorio Marques.
31.	Homero Amaro Cavalheiro.
32.	Milton Jaime Silveira.
33.	(Inscrição cancelada).
34.	Helio Celiberto Faillace.
35.	Paulo da Silva Zubaran.
36.	Valentin Nicolodi Nardi.
37.	Artur Heuser.
38.	Gaudencio Machado Ramos.

Recife

1.	Narciso Fernandes de Almeida.
2.	Pedro da Rocha Campos.
3.	Jair Nunes.
4.	João Baptista Pereira.
5.	Paulo Aroxa Marques.

São Paulo

1.	Francisco de Paula Salles Junior.
2.	Decio de Campos Ribeiro.
3.	Oswaldo Nogueira de Almeida.
4.	Oswaldo Bandeira.
5.	Antonio Camargo de Almeida Prado.
6.	Wilson Cardoso.
7.	Maximiliano Carneiro.
8.	Matheus Herbert Udo Horst Wolfgang Mager.
9.	Edmur Expedito Alvares Machado.
10.	Aécio Pestana.
11.	Themistocles Raphael Cenamo.
12.	Waldo Adalberto da Silveira.
13.	Carlos Amaro.
14.	Luiz da Silva Ramos.
15.	Camelio Carneiro.
16.	Nicolino Zulli.
17.	Agostinho Aguiar Leitão.
18.	Gilberto Domingues da Silva.
19.	José Marcondes Beniamino.
20.	Vicente Pacheco de Campos.
21.	Hilario Corrêa.
22.	João Baptista de Faria.
23.	Manoel Telles Pitta.
24.	Pedro Prado de Almeida.
25.	Octavio Carlos Gonçalves.
26.	Lauro Moraes Helfstein.
27.	Carloman Vasconcelos Reis.
28.	Paulo Guillobel da Costa.
29.	Renato de Azevedo.
30.	Nicanor Pires de Campos.
31.	Sebastião Pereira de Moraes.
32.	Aparício de Oliveira Vallim.
33.	(Inscrição cancelada).

Pará

1.	Emilio Cesar Menezes Condurú.
2.	João Zoghbi.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de novembro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Divisão de Terras e Colonização**

EDITAL N. 24

Ficam os senhores José do Nascimento Alves Pinto, Mauricio Marzullo e João Baptista de Siqueira, reservistas do Exército, convidados a comparecer, dentro de quinze dias (15) à Secção de Colonização da Divisão de Terras e Colonização, na avenida Graça Aranha n. 226, 8.º andar, para receberem os lotes que lhes couberam por força do decreto-lei n. 844, de 9-11-938, combinado com o decreto-lei número 2.009, de 29-2-40.

Secção de Colonização da D. T. C., em 26 de novembro de 1942. — *Mario Rodrigues Meira*, auxiliar XI. — Visto: *Octavio Rodrigues da Cunha*, chefe de Secção. Aprovo: *José de Oliveira Marques*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****Divisão de Pessoal**

Pelo presente fica citado, na forma do artigo 254, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Paulo da Silva Moura, Assistente, padrão I, da cadeia de Geologia Econômica e Noções de Metalurgia da Escola Nacional de Engenharia, deste Ministério, para, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da publicação deste, apresentar defesa no processo número 55.079, de 1942, em trânsito nesta Divisão, e relativo à sua demissão por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1942. — *Alvaro Pereira*, diretor.

Departamento Nacional de Saúde**Serviço de Administração****CURSO DE APLICAÇÃO DO INSTITUTO OSVALDO CRUZ****CONCURSO DE ADMISSÃO**

De ordem do senhor doutor diretor, faço público que se acham abertas na Secção de Administração do Instituto Oswaldo Cruz, a partir do 1 a 30 de dezembro de 1942, as inscrições no concurso de admissão, para 20 vagas ao Curso de Aplicação.

Os candidatos deverão apresentar para esse fim, requerimento devidamente sado, dirigido ao diretor do Instituto Oswaldo Cruz, acompanhado de atestado de idoneidade e atestado de sanidade, com firmas devidamente reconhecidas, diploma devidamente registrado, de conclusão do curso de Medicina, de Medicina Veterinária, de Farmácia, de Ciências ou em sua falta, certidão que prove ter sido o signatário promovido, ao quarto ano do curso médico ou da de medicina veterinária. — *Paulino de Melo Fontes*, chefe da Secção de Administração.

Serviço Federal de Águas e Esgotos**SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a proprietários para pagamento do débito sobre consumo d'água, publicado no *Diário Oficial* de 24 de novembro, à página 17.151.

Universidade do Brasil**Escola Nacional de Química**

De ordem do Sr. diretor Dr. Luiz da Costa Porto Carreiro Neto, faço público, pelo presente edital, que serão recebidos nesta Secretaria, do dia 1 a 3 de dezembro próximo, os requerimentos de inscrição em exame e os de promoção no curso desta Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 30 de novembro de 1942. — *Diva Rocha de Lima Netto*, secretária.

Biblioteca Nacional**DIREITOS AUTORAIS**

Mês de novembro de 1942

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com as leis em vigor, faço público que durante o mês de novembro foram efetuados os seguintes registros:

N. 6.482 — "Vamos Ler". De autoria de Renato Seneca Fleury — 3.º livro. Requerido pela Companhia Editora Nacional de São Paulo.

N. 6.583 — "Infância" — 3.ª série. De autoria de Henrique Richetti. Requerido pela Companhia Editora Nacional de São Paulo.

N. 6.584 — "Fagulhas" — Poesias. De autoria de Edoardo Mario Granata.

N. 6.585 — "Episódios da História do Brasil" — Em versos para crianças. De autoria de Antonio Carlos de Oliveira Mafra.

N. 6.586 — "Almanaque Bristol" — Para o ano de 1943. De autoria de Lanman & Kemp — Barclay & Co. of Brazil.

N. 6.587 — "Grammaire Française et Grammaire Comparée". De autoria de Blanche Thiry Jacobina.

N. 6.588 — "Manual de Siderurgia e Minerais Metálicos do Brasil". De autoria de Honorino Carneiro de Queiroz.

N. 6.589 — "Contabilidade Maquinizada". — Sistema ficha triplice. De autoria de Silvino Barbosa e Edmundo Mario Cavallari. Requerido por Rubem Espirito Santo Paula.

N. 6.590 — "Album Universal de Selos. Arco para Jovens" — De autoria de Léo Landau.

N. 6.591 — "Guia Homenagem". De autoria de Antonio Leme e Leme. Requerido por Zoel Carneiro Maia, procurador do mesmo.

N. 6.592 — "Cruzeiro" — Novo sistema monetário. De autoria de Pedro Ferreira da Cunha. Requerido por José Villela dos Santos, procurador do mesmo.

N. 6.593 — "Radiação". Contendo tabelas de raízes cúbicas de 1 a 1.000. De autoria de Pedro Ferreira da Cunha. Requerido por José Villela dos Santos, procurador do mesmo.

N. 6.594 — "Georgina Fulberton". Esboço biográfico. De autoria de Maria Anna Nabuco.

N. 6.595 — "Theosophia". Tradução do alemão para o português da obra de Rudolf Steiner. Requerido pelo tradutor Luiz Carlos Frederico Mueller.

N. 6.596 — "Direito Internacional Compendiado". Sétima edição. Requerido por Oscar Tenorio.

N. 6.597 — "Mulher do Diabo". Peça em cinco atos. De autoria de Pietro Lanzillotti.

N. 6.598 — "Geometria Descritiva". 1.º volume. De autoria de Alvaro José Rodrigues.

N. 6.599 — "Et la guerra éclata". Pièce en 3 actes. De autoria de Victor de Vidal Leite Ribeiro.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 1 de dezembro de 1942.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Departamento Federal de Compras**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 7 de dezembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

126.108/9. Bomba de vácuo, etc.

126.110. Papel de filtro, etc.

144.182 e outras. Peças p/caminhão Ford 1928, mod. A.

144.186 e outras. Peças para caminhão International.

144.188 e outras. Peças p/caminhão International D-30.

144.190 e outras. Idem.

225.232 e outras. Medicamentos.

301.083/84. Carro p/transporte de estojo, etc.

Em 1 de dezembro de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, pelo diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 4 de dezembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

124.028. Seringa de vidro p/injeção, etc.

144.180. Meio carpinteiro, etc.

144.192. Peças p/caminhão International.

225.241. Acetona, etc.

Em 30 de novembro de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, pelo diretor da Divisão Comercial.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Usina Química Strada & Comp.	252.051-3	10.224	30%	Cancelamento do item 5 do empenho n. 10.224.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma abaixo indicada:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Moreno Borlido & Comp.	114.141	21.774	1%	Falta de entrega do material no prazo ajustado. Cancelamento do empenho n. 21.774.
Moreno Borlido & Comp.	114.169-73	27.501	3%	Idem. Cancelamento do empenho número 27.501.
Moreno Borlido & Comp.	114.197	27.508	4%	Idem. Cancelamento do empenho número 27.508.
Moreno Borlido & Comp.	114.198-200	28.182	1%	Idem. Cancelamento do empenho número 28.182.
Moreno Borlido & Comp.	114.210-11 A	29.633	4%	Idem. Cancelamento do empenho número 29.633.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

AVISO

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
Instaladora Mercantil Vitória, Ltda.	133.061	15.425	17-11-42	25-11-42
Martins Gomes & Comp.	801.116	6.910	14-9-42	20-11-42
S. Dias & Comp. Ltda.	133.082	17.773		8-10-42

D. F. C., em 30 de novembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	133.051	17.529	8-12	Completar a entrega do material.
J. Soares Ferreira & Comp.	901.110-1	24.015	8-12	Substituir o item 12.
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	133.089	19.592	8-12	Substituir o material
Pedro de Menezes	801.286	11.625	8-12	Completar a entrega do material.

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D. F. C. em 30 de dezembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
Auto-Asbestos, S. A.	243.098	26.130	14-11-42	8-12-42
Adolpho Botelho	418.078-9 A	16.381	14-11-42	8-12-42
Brunow & Comp.	133.122	24.133	6-11-42	8-12-42
Ferreira Passarello & Comp. Ltda.	909.044	13.973	9-11-42	10-12-42
G. Pereira & Filhos	270.003	18.794	21-10-42	10-12-42
Instituto Osvaldo Cruz	909.009 R	20.878	16-10-42	8-12-42
Idem	909.010 R	23.211	14-11-42	8-12-42
Luik & Kleiner Ltda.	133.091	19.192	14-11-42	8-12-42
Lion & Comp. Ltda.	133.122	24.132	6-11-42	8-12-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	133.083	18.401	14-11-42	8-12-42
Idem	133.085	18.781	14-11-42	8-12-42
Idem	133.083 A	19.997	14-11-42	8-12-42
Idem	133.086	18.921	14-11-42	8-12-42
Idem	133.087	18.785	14-11-42	8-12-42
Idem	133.089	19.595	14-11-42	8-12-42
Idem	133.110	22.063	14-11-42	8-12-42
Idem	133.150 A	25.218	10-11-42	8-12-42
Idem	133.059	16.590	14-11-42	8-12-42
Idem	133.057	17.077	14-11-42	8-12-42
Idem	133.056	17.075	14-11-42	8-12-42
Idem	133.056	17.074	14-11-42	8-12-42
Idem	418.078-9 A	17.196	14-11-42	8-12-42
Moreno Borlido & Comp.	133.059	16.586	14-11-42	8-12-42
Idem	133.060 A	18.450	14-11-42	8-12-42
Rofeco Plow Ltda.	133.030	26.031	24-11-42	8-12-42
Walter Neustadt	148.034-5	25.822	20-12-42	15-12-42
Idem	133.150 A	25.217	14-11-42	8-12-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D. F. C., em 30 de novembro de 1942 — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

SECÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
A. Ramada & Comp. Ltda.	450.179	F. 321	9-12-1942
C. Gusmão & Comp. Ltda.	450.163	F. 292	10-12-1942
Irmãos Spina	450.197	F. 336	10-12-1942

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega aos que se obrigaram em suas propostas, devem avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se, também, o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Administração do Edifício da Guerra

Chama-se a atenção dos interessados para o edital para o preenchimento de vagas na tabela de extranumerários dessa administração, publicado no *Diário Oficial* de 25 de novembro à página n. 17.215.

Diretoria de Engenharia

Comissão de Compras

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 26 de novembro findo, página 17.275, relativo a fornecimento de material de construção, elétrico, inclusive cabos e fios, material de pintura e de desenho.

Capital, Federal, 1 de dezembro de 1942. — José Elpidio Nogueira, 1.º tenente I.E., secretário da Comissão de Compras.

Serviço Central de Transportes do Exército

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados, para o edital de concorrência administrativa para o ano de 1943, publicado à pag. n. 17.472 do *Diário Oficial* de 1 de dezembro de 1942. — Clodomiro Fortes Flores, 1.º tenente almoxarife do S.C.T.

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica do Andaraí

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, para venda de resíduos, publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à pag. n. 17.472.

ALMOXARIFADO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel agente diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o disposto no artigo 52 do C. G. P. U. e normas aprovadas pela portaria n. 3.963 de 21 do corrente (D. O. de 24-11-42, págs. 17.135-71, acham-se abertas

a partir desta data, até às 16 horas do dia 15 de dezembro próximo, as inscrições para a concorrência administrativa concernente ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, durante o próximo ano de 1943.

As principais condições para inscrição e fornecimento, são as seguintes:

1. A inscrição será requerida ao Sr. coronel agente diretor, até o dia 15 do mês entrante, às 16 horas, devendo o respectivo requerimento ser entregue nos dias úteis, das 7 às 16,30, na Fiscalização Administrativa do Estabelecimento, à rua Juiz de Fora n. 15, nesta Capital.

2. Os requerimentos pedindo inscrição deverão ser instruídos com os documentos a que se referem as letras a a j, do item 3, das normas acima referidas, conforme o caso de cada requerente.

3. Para esta concorrência e outras que vierem a ser realizadas pela fábrica durante o exercício, serão válidas as inscrições feitas pelas firmas interessadas na Diretoria do Material Bélico do Exército e demais diretorias técnicas, devendo para esse fim haver a necessária comprovação da inscrição mediante certidão legal.

4. Os documentos relativos aos impostos federais e municipais, prevalecerão até um (1) mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar dentro deste prazo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que, os legalize, tomar parte nas concorrências.

5. Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os grupos de artigos em que deseja inscrever-se, bem como os documentos de inscrição que apresenta.

6. Os documentos acima deverão ser sempre em original ou em certidão legais.

7. Por ocasião da inscrição, o proponente exhibirá ao Sr. major fiscal o recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, provando ter depositado, como caução, a quantia relativa a cada um dos grupos em que se inscrever, a qual poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública, e destina-se a garantia dos fornecimentos e outras disposições contidas neste edital. Tal recibo ficará depositado na Tesouraria da Fábrica.

8. Essa importância poderá ser levantada pela Administração, independente de qualquer interpretação judicial, mediante ofício, de requisição, assinado pelo agente diretor.

9. As firmas inscritas serão oferecidas pelo Almoixarifado Geral da Fábrica, nos dias úteis durante o expediente, as relações dos artigos constantes de cada grupo.

10. Os proponentes deverão entregar até às 14 horas do dia 21 do referido mês de dezembro, ao Sr. major fiscal administrativo em envelopes

fechados e lacrados os quais terão por fora o nome do proponente e o grupo a que se propõe fornecer, as propostas em 2 (duas) vias, a primeira das quais devidamente selada, datadas e assinadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou vícios de qualquer natureza.

11. As propostas serão datilografadas a tinta preta, com toda clareza, em papel de 0,22x0,33 com a declaração do número e nomenclatura dos artigos oferecidos, de acordo com a relação a ser fornecida, em algarismos e por extenso, os preços unitários de cada artigo, observando-se rigorosamente as especificações dos mesmos.

12. Os concorrentes deverão apresentar tantas propostas quantos forem os grupos em que estejam inscritos, não sendo tomadas em consideração os preços de mais de um grupo apresentados na mesma proposta.

13. As dimensões de 0,22x0,33 exigidas para as propostas, o serão também para as faturas apresentadas à repartição.

14. Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, nas suas propostas que a sua residência legal, bem como o foro geral, são nesta capital, e que se submeterá a todas as exigências do R. G. C. P. e as do presente edital.

15. As propostas serão abertas e julgadas pelo Sr. coronel agente diretor, no dia 22 às 9 horas, com a presença das partes interessadas ou à revelia das mesmas, caso não compareçam para esse ato.

16. Os interessados que comparecerem à essa reunião deverão, cada um, rubricar folha a folha as propostas de todos os outros, em presença do Sr. coronel diretor, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

17. Os concorrentes obrigam-se às mesmas cláusulas deste edital, para fornecimento de outros artigos cujos preços sejam solicitados em concorrência parciais. Não serão tomadas em consideração as propostas feitas para os grupos em que não se acharem inscritos os interessados e, bem assim, aquelas que não trouxeram no envelope a data da abertura.

18. Os preços apresentados para os produtos nacionais não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses da data da inscrição, sendo que, as alterações solicitadas em requerimento, só se tornarão efetivas após 15 (quinze) dias do despacho que ordenar a sua anotação. (Art. 760, do R. G. C. P.)

19. Todos os artigos de fornecimento serão, de primeira qualidade e deverão dar entrada obrigatoriamente no Almoixarifado da Fábrica, acompanhados da respectiva nota de entrega em três (3) vias, dentro dos prazos estipulados no pedido.

20. As notas de entrega de material ao Almo-
xarifado deverão conter:

a) O nome do fornecedor e a firma res-
pectiva;

b) O número do pedido (ou pedidos quan-
do for o caso);

c) A nomenclatura regular dos artigos com
as quantidades e respectivos preços unitários
em algarismos, não sendo permitidas abrevia-
turas.

21. Os prazos para entrega dos artigos pe-
didos são:

a) Dois (2) dias para os artigos manufatu-
rados;

b) Trinta (30) dias para os artigos que exi-
jam confecção.

c) Para artigos de importação, o que for
estipulado no devido ajuste.

Os prazos a que se refere a presente cláusula,
serão contados da data da entrega do respectivo
pedido ou assinatura do competente ajuste.

22. Os pedidos de material e matéria prima,
cujo vulto justifique, não poderão ter prazo
de entrega inferior a 60 (sessenta) dias, salvo
se houver declaração escrita do fornecedor in-
teressado comprometendo-se a atendê-los em
menor prazo ou para entrega imediata.

23. Os artigos que não satisfizerem às con-
dições de aquisição e forem recusados deverão
ser substituídos pelo fornecedor dentro de um
prazo fixado pela administração da fábrica, o
qual não poderá ser superior a 30 (trinta)
dias, contados da data para entrega, constante
do pedido.

24. Os artigos recusados deverão ser reti-
rados do Almoarifado dentro de dois (2) dias,
contados da data em que o fornecedor tenha
sido notificado dessa decisão, sob pena do pa-
gamento por dia que exceder a esse prazo, a
título de armazenagem, da taxa de 0,1 % sobre
o valor total da mercadoria recusada.

25. O fornecedor que, sem motivo de força
maior, devidamente comprovada, deixar de en-
regar, dentro do prazo fixado no pedido, os
artigos nele incluídos, pagará uma multa pro-
gressiva, calculada da seguinte forma, sobre a
importância total dos artigos não entregues:

a) 0,3 % por dia que exceder do prazo até
quinze (15) dias de atraso;

b) 0,5 % por dia que exceder do prazo pre-
cedente até 30 dias de atraso.

26. Findo o prazo de trinta (30) dias de
atraso, será o material adquirido, mediante to-
mada de preço, de quem possa entregá-lo no
menor prazo, correndo a diferença de preço
por conta do fornecedor faltoso.

27. No caso em que o material seja recusado
pela segunda vez, a administração da fábrica
cancelará o pedido na parte referente aos ar-
tigos recusados, adquirindo-os nas mesmas
condições da cláusula precedente.

28. Serão cobradas as taxas abaixo para os
artigos que tenham de ser submetidos a novo
exame, em virtude de recusa anterior:

Produtos siderúrgicos:

	Cr\$
Ações especiais	450,00
Ferro fundido e aço ao carbono	450,00
Chapas diversas	100,00
Produtos metálicos não siderúrgi- cos	200,00
Combustíveis sólidos	150,00
Combustíveis líquidos e lubrifican- tes	100,00
Produtos químicos	80,00
Material refratário	100,00
Material de limpeza	50,00

29. Os preços dos artigos deverão ser dados
em moeda nacional, mesmo os de material de
importação.

30. O concorrente incurso nas multas de
que trata a cláusula vinte e cinco (25) deste
edital deverá recolher à Tesouraria da Fábrica,
dentro de quarenta e oito (48) horas, após a
comunicação respectiva, a importância da mul-
ta que lhe tiver sido imposta, sob pena de, de-
corrido esse prazo, ser sua inscrição cancelada,
recolhendo-se aos cofres da Fazenda Nacional
as cauções feitas pelo concorrente na Fábrica.

31. A firma inscrita, cuja proposta for acei-
ta, não poderá em caso algum recusar satisfazer

as encomendas, sob pena de ser excluída do
registro de inscrição, e ser pedida ao Sr. general
ministro da Guerra a inidoneidade para tran-
sigrir com as outras repartições públicas, e
decorrer por conta do infrator a diferença que
for verificada no preço do fornecimento feito
por outrem.

32. Para os efeitos da cláusula vinte e cinco
(25), serão considerados motivos de força
maior: retardamentos de viagem, incêndios,
navrágios, guerras, greves, revoluções e epi-
demias, não podendo absolutamente se enqua-
drar em tais casos o retardamento de entregas
por efeito de rejeição do artigo pedido.

33. Os grupos da presente concorrência,
bem como as cauções a que se refere a cláusula
sete (7), são:

	Cr\$
Grupo 1 — Máquinas em geral e acessórios	4.000,00
Grupo 2 — Aparelhos, artigos e drogas para laboratório	2.500,00
Grupo 3 — Colchoaria, roupa de cama e moveis	1.000,00
Grupo 4 — Material de eletricidade, inclusive motores	2.000,00
Grupo 5 — Artigos de desenho ...	500,00
Grupo 6 — Ferragens, louças, tin- tas, utensílios de cozi- nha, ferramentas, vi- dros, artigos para insta- lação sanitária, mate- rial de limpeza, etc. ...	5.000,00
Grupo 7 — Acessórios para auto- movel, óleos lubrifican- tes e combustíveis	2.000,00
Grupo 8 — Madeiras e materiais para construção	3.000,00
Grupo 9 — Matérias primas	5.000,00

34. Os concorrentes deverão mencionar nas
suas propostas a procedência dos artigos cons-
tantes dos grupos 1 e 9.

35. Os fornecimentos de máquinas, mate-
riais e matérias primas (material de importa-
ção) serão feitos mediante ajustes firmados
pela administração e a firma fornecedora.

36. Os adjudicatários nessas concorrências
caucionarão, dentro do prazo de cinco (5) dias,
contados da data em que tiverem sido notifi-
cados para isso, uma importância de dez
(10 %) até a quantia de Cr\$ 50.000,00 e mais
cinco (5 %) por cento sobre o que exceder
desta última quantia.

37. O cálculo será feito de acordo com a
importância das encomendas a serem realiza-
das na vigência da concorrência, ou então de
acordo com o montante de cada pedido.

38. Os artigos de aquisição vultosa serão
pedidos parceladamente, determinando as datas
de entrega, especificadas nos respectivos ajus-
tes, de modo a não prejudicar o programa de
produção deste Estabelecimento.

39. A administração desta Fábrica não se
responsabilizará por quaisquer fornecimentos
que sejam feitos mediante pedidos verbais,
telefônicos ou mesmo por escrito, que não se
revistam de todas as formalidades legais (em-
penho, visto e autorização).

40. As contas, uma vez apresentadas, serão
processadas, no prazo máximo de oito (8) dias
e pagas no de quinze (15) dias.

41. As cauções feitas para fornecimentos de
exercício anterior, bem como as procurações,
terão efeitos para a presente concorrência, uma
vez que seja feita pelo proponente, em requeri-
mento dirigido ao Sr. coronel agente diretor a
necessária solicitação.

42. O Sr. agente diretor poderá anular em
parte ou em todo a concorrência, se julgar ne-
cessário aos interesses da Fazenda Nacional,
sem que desse ato decorram direitos de recla-
mação aos proponentes.

43. Todos os casos não previstos no presente
edital serão resolvidos de acordo com o C. C. U.,
legislação do Ministério da Guerra e do Tri-
bunal de Contas.

44. As firmas com representação exclusiva
apresentarão os documentos comprobatórios
dessa qualidade e inscrever-se-ão na forma do
presente edital, podendo apresentar propostas
de preços de artigos de sua representação.

45. Quaisquer outros esclarecimentos ne-
cessários serão fornecidos no Almoarifado da
Fábrica, entre 12 e 15 horas, nos dias uteis,
exceto nos sábados.

Fábrica do Andaraí, aos 30 de novembro
de 1942. — *Abbas dos Santos Arruda*, 1.º li-
nente I. E., almoxarife.

Diretoria de Intendência do Exército

Estabelecimento de Material de Inten- dência do Rio

RETIFICAÇÃO

Na publicação do edital de concorrência ad-
ministrativa às páginas 17.275-6, do *Diário
Oficial* de 26 de novembro último, na parte
referente à Idoneidade dos Concorrentes;

Onde se lê:

a) respeito de contrato social...

Leia-se:

a) registro de contrato social...

Na parte referente aos Prazos de Entrega

Onde se lê:

...prazo fixado pela administrado...

Leia-se:

...prazo fixado pela Administração...

E no item 33,

Onde se lê:

33) Quaisquer esclerimentos...

Leia-se:

33) Quaisquer esclarecimentos...

Estabelecimento de Material de Inten- dência de São Paulo

Chama-se a atenção dos interessados para o
edital de concorrência administrativa 1/43 pu-
blicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à
página 17.387.

Estabelecimento de Material de In- tendência da Séfima Região Militar

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do senhor chefe deste Estabeleci-
mento, faço ciente aos interessados, que no dia
8 de dezembro do corrente ano de 1942, às 14
horas se realizará na sede deste Estabeleci-
mento à rua Imperial n. 1.135, nesta cidade, a
concorrência administrativa para aquisição dos
artigos pertencentes aos grupos abaixo:

Grupo IG-05

Matéria prima, produtos manufaturados e
semi-manufaturados para oficina de alfaiate.

Grupo IG-07

Matéria prima, produtos manufaturados e
semi-manufaturados para oficina de seleiro
correiro.

Grupo IG-11

Matéria prima, produtos manufaturados, e
semi-manufaturados para oficina de carpin-
teiro.

Grupo IG-13

Matéria prima, artigos manufaturados e se-
mi-manufaturados para oficina de sapateiro.

Grupo IG-15

Material de estacionamento.
As relações discriminativas do material per-
tencente aos grupos acima, são encontradas à
disposição dos interessados diariamente de 8
às 11 e das 13 às 17 horas, no Almoarifado
deste Estabelecimento.

A inscrição dos interessados será feita até
às 16 horas do dia 4 também de dezembro, me-
diante as condições em seguida estipuladas:

a) Requerimento dirigido ao chefe do E.M.
I., solicitando inscrição e acompanhado dos se-
guintes documentos:

1.º, registro do contrato social ou da firma
individual no Departamento Nacional de In-
dústria e Comércio, com declaração expressa
do capital;

2.º, estatuto em original ou *Diário Oficial* em que se acha publicado, com aprovação e registro, quando for em sociedade anônima legalmente constituída, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de dezembro de 1940;

3.º, *Diário Oficial* com publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

4.º, quitação dos impostos sobre a renda, municipais, estaduais e federais, sempre os últimos;

5.º, certidão de que trata o § 1.º do art. 33 do Regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931, (2/3), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição;

6.º, declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração terá de ser comprovada com a patente de registro;

7.º, certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala quando se tratar de artigos de procedência estrangeira.

Os documentos acima enumerados devem ser apresentados em original ou em certidões legais e mencionados no requerimento de inscrição.

b) Para os artigos abaixo mencionados é indispensável que os concorrentes sejam fabricantes:

- 1 — Algodãozinho para forro.
- 2 — Brim mescla-azul.
- 3 — Brim verde-oliva impermeabilizado para capote.
- 5 — Cretone para camisas e cuecas.
- 6 — Cobertor de lã pura.
- 7 — Cobertor de lã com 30% de algodão.
- 8 — Flanela verde-oliva para coletes.
- 9 — Pano para capote.
- 10 — Tecidos de lã para forro e capote.
- 11 — Lonas de qualquer tipo.
- 12 — Lenços brancos.
- 13 — Meias de algodão.
- 14 — Artigos de metal para arreiaimento de montaria de praça.
- 15 — Artigos de metal para arreiaimento de montaria de oficial.
- 16 — Solas para arreiaimento.
- 17 — Vaquetas.
- 18 — Artigos de alumínio (canti, canecos e marmittas).
- 19 — Borzeguins de couro preto.
- 20 — Perneiras de couro preto.
- 21 — Equipamento (ferragens e lonas).

A concorrência destes artigos acha-se centralizada pela Diretoria de Intendência do Exército podendo, entretanto, os interessados se habilitarem perante este Estabelecimento para fins de inscrição nas modalidades da letra anterior.

c) Na concorrência da D.I.E. os licitantes poderão apresentar preços para as quantidades máximas ou parte das mesmas a serem fornecidas a um ou mais Estabelecimentos.

d) Todos os artigos constantes das relações à disposição dos interessados devem satisfazer as condições dos cadernos de encargos publicados no *Diário Oficial* de 8 de outubro de 1938.

e) Os adjudicados na presente concorrência ficarão obrigados ao caucionamento de 10% até a quantia de Cr\$ 50.000,00 e mais 5% sobre o que exceder desta última quantia, dentro do prazo de 5 dias, após a notificação sobre o valor dos pedidos.

f) As alterações de preços devem ser feitas de acordo com as normas estabelecidas no artigo 760 do R.G.C.P.

g) O artigo que não satisfizer às condições dos cadernos, será recusado ficando o fornecedor obrigado a substituí-lo dentro de um prazo fixado pela administração do Estabelecimento, que não excederá de 30 dias contados da data para entrega do pedido.

Os pedidos de grande vulto, terão sempre prazo de entrega nunca inferior a 60 dias.

h) O fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovado, deixar de entregar no prazo fixado, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues: — 0,3% por dia que exceder do prazo até 15

dias de atraso e 0,5% por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso. Findo o prazo de 30 dias será o material adquirido por tomada de preço de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do concorrente faltoso. A relevação das multas só poderá ser feita de acordo com o art. 771 combinado com o art. 772 do R.G.C.P.

i) Os artigos rejelados deverão ser retirados da Sala de Entradas, dentro de dois dias após a notificação, pagando o fornecedor armazenamento de 0,1% por dia, findas as 48 horas, sobre o valor da mercadoria recusada.

j) O Ministério da Guerra, não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos que não se revistam das formalidades legais. (Conferido, autorização de fornecimento, empenhado, etc.).

k) As faturas de material recebido serão processadas no prazo máximo de 8 dias e pagas dentro de 15 dias.

l) Todos os artigos oriundos das fábricas devem trazer a marca do fabricante para efeito de controle posterior.

m) Qualquer concorrente que se negar a fazer a caução de que cogita a letra e, será considerado inidôneo na forma do art. 741 § 2.º do R.G.C.C.U.

Recife, 24 de novembro de 1942. — *Cícero Mendes Caminha*, 2.º tenente I. E. Conv., almoxarife do E.M.I.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO DO TRABALHO

(*) *Concorrência pública para execução dos serviços de limpeza e enceramento do Palácio do Trabalho, em 1943*

De ordem do Sr. diretor do Departamento de Administração, faço público que serão recebidas propostas para execução dos serviços de limpeza de vidraças, caixilhos, peitoris, escadas, pisos de mármore, calçadas, granitos, marquises, primeiro pavimento, sub-solo, pátios, "hall" do elevador número um, aparelhamentos sanitários, metais cromados, tapetes, pisos dos elevadores, compartimentos de lixo e enceramento dos assoalhos de tacos do Palácio do Trabalho, mediante as condições abaixo:

I — As propostas serão entregues na Administração do Palácio do Trabalho, sétimo andar, em sobrecartas lacradas, às quinze horas do dia vinte e dois de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, em quatro vias, datadas e assinadas, sendo a primeira selada na forma da lei, devendo elas especificar detalhadamente em algarismos e palavras, sem acréscimos, emendas, entrelinhas, rasuras nem ressalvas, o preço mensal dos trabalhos constantes de cada parte dos respectivos serviços e de cada serviço:

1.º serviço — Letra A — Assoalhos de tacos (16.433m²):

1.ª parte — Enceramento, uma vez por semana.

2.ª parte — Limpeza e passagem de máquina, duas vezes por semana.

3.ª parte — Limpeza e passagem de palha de aço, uma vez por mês.

4.ª parte — Raspagem com máquina e calafetação com massa, feita com óleo e gesso em 8.720 metros quadrados de assoalhos de tacos, sendo 726 metros quadrados por mês.

1.º serviço — Letra B — Assoalho de tacos do 8.º pavimento (1.568 metros quadrados):

1.ª parte — Enceramento, duas vezes por semana.

2.ª parte — Limpeza e passagem de máquina, quatro vezes por semana.

3.ª parte — Limpeza e passagem de palha de aço, duas vezes por mês.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

2.º serviço — Vidraças, caixilhos e peitoris de mármore:

1.ª parte — 1.245 janelas com caixilhos de ferro, envidraçadas, tendo limpeza duas vezes por mês.

2.ª parte — 602 janelas com guilhotina, envidraçadas tendo limpeza duas vezes por mês.

3.ª parte — 120 portas com caixilhos de ferro, envidraçadas, tendo limpeza duas vezes por mês.

4.ª parte — 26 varandas com caixilhos de ferro, envidraçadas, tendo limpeza duas vezes por mês.

5.ª parte — 126 vidros de bandeiras de portas, tendo limpeza duas vezes por mês.

6.ª parte — 1.817 peitoris de mármore, tendo lavagem duas vezes por mês.

3.º serviço — Pisos de mármore com 2.197 metros quadrados e soleiras de mármore:

1.ª parte — Lavagem três vezes por semana.

2.ª parte — Limpeza com pano molhado, três vezes por semana.

4.º serviço — Passadeiras de borrachas com 520 metros quadrados.

1.ª parte — Lavagem três vezes por semana.

2.ª parte — Limpeza com pano molhado, três vezes por semana.

5.º serviço — Escadas internas e externas com 500 degraus de mármore e 80 de granito:

1.ª parte — Lavagem diária.

6.º serviço — Calçadas de granito e marquises:

1.ª parte — Lavagem três vezes por semana.

2.ª parte — Limpeza, três vezes por semana.

7.º serviço — Serviços gerais:

1.ª parte — Lavagem diária com desinfetante em 15 compartimentos de lixo, inclusive o tubo.

2.ª parte — Lavagem diária, com desinfetante e potassa, em 1 entre-piso e 111 gabinetes sanitários.

3.ª parte — Lavagem, três vezes por semana, de 26 pisos com varandas laterais.

4.ª parte — Limpeza com pano molhado três vezes por semana, em 26 pisos de varandas laterais.

5.ª parte — Limpeza diária do balaustre das escadas, inclusive os seus peitoris de mármore e metais cromados em geral.

6.ª parte — Limpeza mecânica diária dos capachos e tapetes.

7.ª parte — Vasculhamento dos tetos, uma vez por mês.

8.ª parte — Limpeza diária dos mármore, pátios, garage, arquivos e "hall" do elevador número 1, existentes no sub-solo.

9.ª parte — Limpeza diária dos metais, portas e enceramento dos pisos dos elevadores do Ministério.

10.ª parte — Limpeza, uma vez por semana, dos portões e portas de ferro do 1.º e do 8.º pavimento.

11.ª parte — Limpeza diária dos terraços externos do Edifício.

12.ª parte — Lavagem, uma vez por semana, da área do 12.º pavimento, em que funciona a Assistência Social.

13.ª parte — Limpeza diária da área do 12.º pavimento, em que funciona a Assistência Social.

"hall" do elevador número 1, existente no sub-solo, uma vez por semana.

15.ª parte — Manter diariamente, nas horas de expediente, quatro "boys", devidamente uniformizados, encarregados da conservação da limpeza dos pisos e mármore dos "halls" dos elevadores ns. 2, 3, 4, 5 e 6 e corredores dos andares.

II — Os proponentes deverão apresentar, até às dezoito horas do dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, prova de haver depositado na Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), como garantia da assinatura do contrato, certidão, declarando haverem sido cumpridas, na parte que lhes couber, as disposições do regulamento aprovado pelo decreto número 20.291, de 12

de agosto de 1931 (Lei dos Dois Terços), as provas exigidas pelo decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940, seu registro comercial, em original ou em pública-forma, bem como provas de quitação com os impostos de indústria e profissão e sobre a renda e de boa conduta (folha corrida ou atestado firmado por duas pessoas idôneas, a critério do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio).

III — Os proponentes deverão ter a firma registada há, pelo menos, um ano antes da data desta concorrência, e provar, com documentos idôneos, já terem executado um serviço de calafetagem e respagem mecânica, na importância mínima de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), durante doze meses.

IV — A proposta deve conter a declaração de completa submissão a todas as condições do edital.

V — Para garantia da execução do contrato, o concorrente deverá apresentar, no ato da assinatura, a prova de haver depositado, na Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

VI. Em caso de rescisão do contrato, a importância de que trata a cláusula V será utilizada, nas despesas com os serviços de limpeza, durante o tempo que medear da dita rescisão à assinatura de novo contrato.

VII. As guias para os depósitos de que tratam as condições II e V serão fornecidas pela Administração do Palácio do Trabalho.

VII. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, na Administração do Palácio do Trabalho, às 15 horas do dia 22 de dezembro de 1942, não podendo ser aceitas as que não estiverem de acordo com as condições deste edital de concorrência.

IX. Terá preferência, em igualdade de condições, o concorrente sindicalizado. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas será publicado edital no *Diário Oficial*, marcando o prazo para recebimento de novas propostas, decidindo-se, por sorteio, se houver novamente igualdade de ofertas.

X. O contrato será assinado, em dia e hora marcados em edital, publicado no *Diário Oficial*, considerando-se como desistência a não apresentação do concorrente, sendo chamados os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação de acordo com o preço global.

XI. O preço global não poderá ser superior a Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), mensais.

XII. Será aceita a proposta de menor preço global.

XIII. O contrato será para o exercício de 1943, entrando em vigor, depois de registado no Tribunal de Contas.

XIV. Só serão pagos os serviços constantes de cada parte quando executados integralmente, não sendo tomado em consideração, para qualquer efeito, o trabalho executado parcialmente.

XV. O não comparecimento do concorrente chamado por edital, para a assinatura do contrato, importará na perda total da caução a que se refere a condição II.

XVI. O concorrente ficará sujeito a toda e qualquer exigência da fiscalização da Administração do Palácio do Trabalho, no que diz respeito aos serviços que executar, bem como ao pessoal e material empregados nos mesmos e horário a executar.

XVII. A Administração do Palácio do Trabalho ficará reservado o direito de alterar a ordem dos serviços, quando o julgar necessário, independente de qualquer remuneração extraordinária.

XVIII. O concorrente obriga-se a retirar das dependências do Palácio qualquer pessoa dentro os seus empregados, que, a juízo da Administração, for julgada inconveniente, não podendo isso ser considerado motivo para suspensão, mesmo temporária, dos serviços.

XIX. O concorrente será responsável por qualquer dano causado por seus empregados ou auxiliares, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários, sob pena de serem os mesmos feitos por ordem da Administração correndo a respectiva despesa pela caução de que trata a condição V.

XX. O concorrente obrigar-se-á a dar preferência aos empregados sindicalizados.

XXI. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas no contrato importará na multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), elevada ao dobro, em caso de reincidência, e na rescisão do contrato, à terceira vez, independente de interpelação e de qualquer espécie de indenização, revertendo, ainda, aos cofres públicos, a diferença entre a caução de que trata a condição V e as despesas especificadas na condição VI. A suspensão ou modificação dos serviços pela aplicação da multa é caso de rescisão, se assim entender o Sr. ministro.

XXII. A caução não deverá ficar mais de quarenta e oito horas por integralizar, após o vencimento da notificação de multa ou de qualquer indenização.

XXIII. As penalidades da condição XXI serão aplicadas também quando houver suspensão dos serviços, sem autorização da Administração, qualquer que seja a duração.

XXIV. Das exigências e dos atos da Administração do Palácio do Trabalho cabe recurso ao Diretor do Departamento de Administração, sem caráter suspensório.

XXV. O depósito a que se refere a condição III será devolvido ao proponente aceito, após a assinatura do contrato, e aos demais proponentes, depois de assinado o contrato.

XXVI. O Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio se reserva o direito de anular a concorrência.

XXVII. A despesa do contrato correrá por conta da dotação orçamentária do ano de 1943 do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

XXVIII. A Administração do Palácio do Trabalho fiscalizará, diretamente, os trabalhos, mandando executar os serviços das partes que convierem, de acordo com os interesses do Ministério, sendo os pagamentos efetuados pelos trabalhos feitos em face dos preços propostos e constantes da condição I.

XXIX. A concorrência será presidida pelo oficial administrativo K Eneás Carlos de Rezende, administrador do Palácio do Trabalho.

Administração do Palácio do Trabalho, em 24 de novembro de 1942. — *Eneás Carlos de Rezende*, administrador do Palácio do Trabalho.

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

Pelo presente edital fica notificado o Sr. João Borges Lopes, residente nesta Capital, à rua Gonzaga Bastos n. 280, a comparecer à Inspetoria do Trabalho, no 5.º andar, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio situado na avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, afim de ser dado cumprimento à Lei do Selo, no processo DNT 9.094-42.

Inspetoria, 27 de novembro de 1942. — Pelo Inspetor-Chefe, *M. Coelho*, Chefe do Serviço Interno.

Pelo presente fica notificada a firma Casa Granado — Laboratório, Farmácia e Drograria Ltda., estabelecida nesta Capital, à rua Conde de Bomfim n. 300, a comparecer à Inspetoria do Trabalho, no 5.º andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, afim de ser dado cumprimento à Lei do Selo, no processo DNT 17.445-42.

Inspetoria, 27 de novembro de 1942. — Pelo Inspetor-Chefe, *M. Coelho*, Chefe do Serviço Interno.

Sr. Clemente Esteves Peres, avenida 28 de Setembro n. 342 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 17.157-42, foi essa firma multada em Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), nos termos do art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos artigos 1.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização pro-

cedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial*, de 26 de outubro de 1942, observando-se que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 27 de novembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Manoel D. Coelho Filho*, chefe do S. I.

Sr. Antonio J. Figueiredo, rua Felipe Cardoso n. 33 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 16.153-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de novembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Manoel D. Coelho Filho*, chefe do S. I.

Sr. Antonio Reis & Cia., rua Conde Bonfim n. 69 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 17.111-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de novembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Manoel D. Coelho Filho*, chefe do S. I.

Sr. Francisco de Paiva Bolco, avenida da Tijuca n. 20 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 16.717-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 5.º, § 2.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 27 de novembro de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Manoel D. Coelho Filho*, chefe do S. I.

Sr. Antonio A. Afonso — Avenida Lauro Muller n. 66 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 15.311-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), prevista no artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942. — *Manoel D. Coelho Filho*, chefe do S. I.

Srs. Domingos & Vicente de Stefano — Rua Siqueira Campos n. 32 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 17.225-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942. — Manoel D. Coelho Filho, chefe do S.I.

Sr. Aldrovando Meira Freire — Rua Aristides Caire n. 306 (Meyer). — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 17.928-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 21 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942. — Manoel D. Coelho Filho, chefe do S.I.

Sr. Antonio da Silva Ferreira — Rua São Luiz Gonzaga n. 550 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 18.649-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 21 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942. — Manoel D. Coelho Filho, chefe do S.I.

Sr. Kalmon Fridman — Rua do Catele número 267 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 19.359-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do artigo 7.º do decreto n. 2.162, de 1 de maio de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942. — Manoel D. Coelho Filho, chefe do S.I.

Pelo presente edital fica notificada a firma Szeneszi, Nunes & Cia. Ltda., estabelecida nesta Capital, à Estrada do Quitungo n. 381, a comparecer à Inspetoria do Trabalho, no 5.º andar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas (

exceto aos sábados, afim de ser dado cumprimento à Lei do Selo, no processo DNT. número 16.273-42.

Inspetoria, 25 de novembro de 1942. — M. D. Coelho, chefe do Serviço Interno.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 3.895 — Hugino Arcos Martins.
N. 3.896 — A. Rodrigues & Deus.
N. 3.897 — Panificadora Nacional Ltda.
N. 3.898 — Simões Coelho & Cia. Ltda.
N. 3.899 — Armando & Cia. Ltda.
N. 3.900 — A. Ferraz & Cia. Ltda.
N. 4.018 — José R. de Almeida.
N. 4.217 — Didimo Vieira de Sousa.
N. 4.291 — Ayres Martins.
N. 4.292 — José Moreira de Oliveira.
N. 4.293 — F. C. da Rocha.
N. 4.386 — Lelio Hora & Cia.
N. 4.461 — Isak Samuel Wendel.
N. 4.462 — Jacob Landa.
N. 4.463 — Nilo Gonçalves & Cia.
N. 4.464 — Lago & Cia.
N. 4.465 — A. Malfitano.
N. 4.583 — Antonio Ferreira Goulart.
Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942. — Dr. Decio Parreiras, inspetor chefe.

Devem apresentar suas defesas no protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 4.276 — Abilio de Macedo.
N. 4.277 — José A. de Souza.
N. 4.278 — Costa & Alvarez Suc. de Carvalho e Domingues.
N. 4.285 — Placereani & Cia.
N. 4.286 — M. Almeida & Pinho.
N. 4.287 — J. J. Pereira.
N. 4.288 — Antonio Manoel Ferreira.
N. 4.289 — J. M. Neves.
N. 4.290 — Avelino da Silva & Eiras Suc. de Albano e Souza.
N. 4.291 — A. Fonseca & Ferreira.
N. 4.295 — Maximino de Almeida.
N. 4.296 — Francisco Rodrigues "Tinturaria".
N. 4.443 — Alvaro Pereira Fernandes.
N. 4.444 — Alvaro Pereira Fernandes.
N. 4.445 — Carneiro & Gonçalves.
N. 4.446 — Cerqueira & Lopes.
N. 4.447 — Arlindo Carneiro Rodrigues.
N. 4.448 — J. J. Assis & Irmão.
N. 4.449 — A. F. Martins.
N. 4.450 — Mosco Gliers Roitman.
N. 4.495 — Almeida & Abreu.
N. 4.496 — Osvaldo José dos Santos.
N. 4.497 — José de Ascensão Correia.
N. 4.498 — Floriano Carlos de Moraes.
N. 4.499 — D. Alves & Peixoto.
N. 4.500 — Ricardo Otranto & Cia.
N. 4.525 — Alberto Tabosa.
N. 4.527 — Fernandes & Nunes.
N. 4.526 — Elisio Ferreira da Silva.
N. 4.528 — Carlos Brum de Andrade.
N. 4.529 — Barcelos & Rodrigues.
N. 4.530 — Magalhães & Barros Ltda.
N. 4.541 — J. Rabelo & Cia.
N. 4.542 — J. Rabelo & Cia.
N. 4.543 — Pereira Pinto & Cia.
N. 4.544 — Antonio Nunes de Oliveira.
N. 4.545 — J. Araujo & Cia.
N. 4.548 — Nagib David.
N. 4.566 — Cezario Siciliano.
N. 4.546 — Oliveira & Almeida.
N. 4.547 — A. L. Moraes & Cia.
N. 4.567 — Granado & Cia.
N. 4.569 — Antonio de Oliveira Coragem.
N. 4.570 — Restaurante Gaiata Ltda.
N. 4.624 — Independência Auto Ônibus.
N. 4.625 — José Correa Lopes & Cia.

N. 4.626 — José Correa Lopes & Cia.
N. 4.641 — Cerqueira & Lopes.
N. 4.671 — Manoel Ferreira.
N. 4.672 — Manoel Lopes Martins.
N. 4.673 — Soares & Pery.
N. 4.674 — Corrêa Fernandes.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — Visto. — Dr. Decio Parreiras, inspetor chefe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de Botucatu

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de valores caídos em refugo definitivamente publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 16.951.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 65-42

Acordão 41.977, em 26-10-42. Autuado: Manoel Cardoso de Avila, de Campos, Sergipe. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1,50 relativo aos juros de mora de 1% ao mês, referentes aos meses de fevereiro a agosto de 1941.

Acordão 41.750, em 14-10-42. Autuado: Antonia Borges de Barros, de São Francisco, Bafa. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do pagamento da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês, que deixou de pagar com as contribuições dos meses de janeiro a dezembro de 1939 e junho de 1940 a abril de 1941, recolhidas em atraso.

Acordão 42.102, em 6-11-42. Autuado: Rede de Viação Cearense, de Fortaleza, Ceará. Débito: Cr\$ 18.748,60, relativo aos meses de novembro de 1939 a dezembro de 1940, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.023, em 4-11-42. Autuado: Walter Moacyr Gonçalves & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 891,90.

Acordão 42.113, em 6-11-42. Autuado: Nelson Alves de Amorim, de Jequié, Bafa. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 4,30, relativo aos juros de mora de 1% ao mês, de que é devedor a este Instituto.

Decisão da Presidência, em 17-11-42. Autuado: Fernandes & Galvão, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 17-11-42. Autuado: Mirto de Souza, sucessor de Natal Caruso, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 19-11-42. Autuado: A. Santos & Almeida Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 19-11-42. Autuado: Ramon Seara Ferrenho, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 17-11-42. Autuado: Alfredo A. Ribeiro, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 19-11-42. Autuado: Antonio Alves da Silva, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 17-11-42. Autuado: A. Feldmann, do Distrit. Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 42.096, em 6-11-42. Autuado: Jairo Calado, de Florianópolis, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 378,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 19-11-42. Autuado: J. M. Pereira, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 42.181, em 12-11-42. Autuado: Fritz Neitzke, de Santo Angelo, Rio Grande do Sul. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 402,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.215, em 14-11-42. Autuado: Aires dos Santos & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 564,60. Débito: Cr\$ 2.178,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 17-11-42. Autuado: Luiz Pena, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 19-11-42. Autuado: José Ahmod Hava, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 17-11-42. Autuado: Armando Alves de Brito, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 20-11-42. Autuado: Marcílio da Costa Guimarães, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 42.175, em 12-11-42. Autuado: Casemiro Mendes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 347,60. Débito: Cr\$ 1.803,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.179, em 12-11-42. Autuado: Delgado & Ferreira, sucessor de Victor Alves & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 217,20. Débito: Cr\$ 965,20, relativa às contribuições ainda em atraso, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 19-11-42. Autuado: J. Rodrigues & Filho, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 42.192, em 12-11-42. Autuado: Oficina Metalúrgica Capiranga Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 101,30. Débito: Cr\$ 555,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 17-11-42. Autuado: Podlubuy & Irmão, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 42.205, em 12-11-42. Autuado: Joaquim José Nunes, sucessor de Manoel de Lemos Monteiro, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 424,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 19-11-42. Autuado: A. Nogueira Lopes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 42.173, em 12-11-42. Autuado: Arthur Caldeira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 276,10. Débito: Cr\$ 1.312,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.190, em 12-11-42. Autuado: Miguel José Chame, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 198,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 17-11-42. Autuado: Antonio da Silva, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 42.188, em 12-11-42. Autuado: Antonio Albino Franco, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 238,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.202, em 12-11-42. Autuado: Diogo Antonio Ramos, do Distrito Federal.

Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 42,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 42.241, em 14-11-42. Autuado: F. Todesco & Comp. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 1.161,10. Débito: Cr\$ 6.781,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 17-11-42. Autuado: G. J. Wolf, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 42.238, em 14-11-42. Autuado: José Felipe da Silva Filho, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 453,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 17-11-42. Autuado: João Alves Feitosa, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c, do art. 178, do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 42.273, em 16-11-42. Autuado: Amaro Duarte, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 180,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.229, em 14-11-42. Autuado: Rivaldo Fraga, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 634,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 21-11-42. Autuado: Clovis de Barros Lima, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c, do art. 178, do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 42.242, em 14-11-42. Autuado: N. Sampaio & Comp., de Maceió, Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 77,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.290, em 16-11-42. Autuado: Amaro Nascimento, de Maceió, Alagoas. Multa: Cr\$ 188,50. Débito: Cr\$ 1.020,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.278, em 16-11-42. Autuado: A. Meyer, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 142,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 21-11-42. Autuado: Enio de Miranda Costa, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 21-11-42. Autuado: Manoel Laufer, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 42.291, em 16-11-42. Autuado: Manoel Monteiro Tralhão, do Distrito Federal. Multa: 150,00. Débito: Cr\$ 69,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.245, em 14-11-42. Autuado: Eljasz Lovenkron, do Distrito Federal. Débito: Cr\$ 19,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.285, em 16-11-42. Autuado: Ernesto Moreira Paes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 416,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 21-11-42. Autuado: Manoel Monteiro, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c, do art. 178, do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 42.286, em 16-11-42. Autuado: Natalicio Nascimento, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 105,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.236, em 14-11-42. Autuado: Alberto Vitale, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 2.972,70. Débito: Cr\$ 12.944,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.279, em 16-11-42. Autuado: Cia. Fabril de Juta, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 34.199,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 19-11-42. Autuado: Hermínio Alves Valente, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178, do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 42.217, em 14-11-42. Autuado: João de Oliveira Rocha, de Pontal, São Paulo.

Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 45,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.193, em 12-11-42. Autuado: Ezequiel Fonseca, de Pontal, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 270,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.280, em 16-11-42. Autuado: José Pires de Andrade, de Rio Preto, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 84,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.240, em 14-11-42. Autuado: Estevão Plotek & Comp. Ltda., de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 208,10. Débito: Cr\$ 1.713,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.274, em 16-11-42. Autuado: João Cardoso Felício Filho, de Pederneras, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 72,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.226, em 14-11-42. Autuado: Miguel Angelo Camillo, de Iguape, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 63,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.269, em 16-11-42. Autuado: José Scagliusi, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 333,90. Débito: 1.523,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.237, em 14-11-42. Autuado: Carvalho & Garcia, de Pompéia, S. Paulo. Multa: Cr\$ 133,80. Débito: Cr\$ 633,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.223, em 14-11-42. Autuado: Adolfo Paulo Coelho, de Novo Horizonte, S. Paulo. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 60,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.232, em 14-11-42. Autuado: Grassi & Devez, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 42,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.225, em 14-11-42. Autuado: Nestor Franco, de Sapé de Ubatuba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do pagamento da quantia de Cr\$ 1,20, relativa aos juros de mora de 1% ao mês, que deixou de pagar com as contribuições dos meses de agosto de 1940 a fevereiro de 1941, recolhidas em atraso.

Decisão da Presidência, em 19-11-42. Autuado: Guilherme Hallais França, de Itabirito, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 19-11-42. Autuado: José da Silva Viana, de Alto Rio Doce, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inciso I, do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c, do artigo 178, do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 42.218, em 14-11-42. Autuado: Amleto Rozinholi, de Guaxupé, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 31,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.270, em 16-11-42. Autuado: Sebastião Martins, de Varginha, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 201,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.231, em 14-11-42. Autuado: Augusto Gardini, de Belo Horizonte, Minas. Multa: Cr\$ 329,20. Débito: Cr\$ 1.549,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.267, em 16-11-42. Autuado: Olinto Andrade, de Lavras, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 300,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.187, em 12-11-42. Autuado: Waldemar de Souza, de Nova Lima, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 121,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.276, em 16-11-42. Autuado: Aristeu Carili, de Araguari, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 83,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.268, em 16-11-42. Autuado: Leonidas Ferreira Santos, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 82,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 42.277, em 16-11-42. Autuado: Sebastião Galdino da Silva, de Formiga, Minas Gerais. Multa: 100,00. Débito: Cr\$ 226,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 16-11-42. Autuado: João Valadares Gomes, de Caratinga, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo

do inciso I, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 42.203, em 12-11-42. Autuado: Francisco Palazzo, de Uberlândia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 24,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 42.214, em 14-11-42. Autuado: Andraus Gassani & Comp., de Uberlândia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 238,70. Débito: Cr\$ 1.323,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 42.244, em 14-11-42. Autuado: Sociedade Industrial Algodoeira S.A., de Porto Novo do Cunha, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 977,60. Débito: Cr\$ 5.097,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 42.213, em 14-11-42. Autuado: Sociedade Industrial Algodoeira S.A., de Porto Novo do Cunha, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 404,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 42.281, em 16-11-42. Autuado: Paulo Alves, de Brumadinho, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 50,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 19-11-42. Autuado: Rezende & Irmãos, de Cataguazes, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 42.195, em 12-11-42. Autuado: José Menezes, de Matozinhos, Pedro Leopoldo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.099,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 19-11-42. Autuado: João Ferreira de Oliveira, de Pirapora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 42.262, de 16-11-42. Autuado: José Ribeiro Neves, de Montes Claros, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 37,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.289, em 16-11-42. Autuado: Menezes & Cia., de Itabirito, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 295,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.288, em 16-11-42. Autuado: Miguel Lopes & Irmão, de S. João Del Rei, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 155,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.222, em 14-11-42. Autuado: Francisco Dias, de Pirapora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 66,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.228, em 14-11-42. Autuado: Lino Campos, de S. Gonçalo do Sapucaí, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito:

Cr\$ 24,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.224, de 14-11-42. Autuado: Vitor Marzulo, de Itajubá, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 43,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.194, em 12-11-42. Autuado: Carmo Dias Chaves, de Itajubá, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 72,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.227, de 14-11-42. Autuado: Josias Leite Silva, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 172,50. Débito: Cr\$ 846,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.216, em 14-11-42. Autuado: R. Sales, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 221,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.271, e m16-11-42. Autuado: José Antonio Gomes, de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 158,10, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.172, em 12-11-42. Autuado: Luiz Vignoli, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 306,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.246, em 14-11-42. Autuado: Jorge Manoel & Filhos, de Patrocínio, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 66,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.293, em 16-11-42. Autuado: Lázaro Salomão, de Itajubá, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 138,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.292, em 16-11-42. Autuado: Vitisino Dias, de Ibiá, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 26,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.201, em 12-11-42. Autuado: Luiz Bellocchio, de Uberaba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 346,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.169, em 12-11-42. Autuado: José Hilário Soares, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 262,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.219, em 14-11-42. Autuado: Urano Silva, de Lima Duarte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 115,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.283, em 16-11-42. Autuado: Calderucci & Filho, de Cristina, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 163,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.239, em 14-11-42. Autuado: Miguel Gonçalves, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: 10,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.284, em 16-11-42. Autuado: Carlos José Mechler, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 1.605,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.275, em 16-11-42. Autuado: Manoel Maria da Hora, de Maragogipe, Baía. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 42,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.272, em 16-11-42. Autuado: Gilberto Leão da Silva, de Salvador, Baía. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 141,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.184, em 12-11-42. Autuado: Tufik Habib Tabet, de Pureza, S. Fidelis, Estado do Rio. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do pagamento da quantia relativa aos juros de mora de 1 % ao mês, de que é devedor a este Instituto.

Acordão n. 42.171, em 12-11-42. Autuado: Adolfo Jesuino Martins, de Niterói, Estado do Rio. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 371,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.182, em 12-11-42. Autuado: Antonio Pedretti, de Nova Friburgo, Estado do Rio. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 72,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão n. 42.220, em 14-11-42. Autuado: Jacob Epelboim, de Nova Friburgo, Estado do Rio. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 27,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 28 de novembro de 1942. — S. A. O. Silva, chefe da Secção de empregadores.

(N. 949 — 1-12-42 — Cr\$ 489,60)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Delegacia no Distrito Federal

AVENIDA GRAÇA ARANHA N. 206

Auto de infração

Acordão de 6-10-42, autuado Manoel de Souza Medeiros, débito: contribuições Cr\$ 54,00; juros: Cr\$ 3,30; multa Cr\$ 100,00.

O recolhimento das referidas importâncias deverá ser efetuado no prazo de 15 dias da data desta publicação, sob pena de cobrança judicial. — F. Lobato de Faria, Delegado.

(N. 954 — 1-12-42 — Cr\$ 20,40)

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos
da 1.ª à 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência II: Pretório

Agência I: Ministério do Trabalho

SOCIEDADES

CASA BANCÁRIA

MERCANTIL BRASILEIRA LTDA.

Rua S. Pedro n. 37 — Tel. 43-9651 — Caixa postal 2427 — End. telg.: Tilbras — Rio de Janeiro

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA CARTA PATENTE N. 2.161 DE 26 DE OUTUBRO DE 1939

As operações desta Casa Bancária foram iniciadas em 16 de setembro de 1940

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$
Títulos descontados.	1.212.001,10
Títulos à cobrança.	186.123,80
Devedores por títulos em caução.	744.288,30
Despesas de instalação.	19.316,00
Moveis & utensílios.	41.031,00
Títulos e fundos de n/propriedade.	13.381,00
Diversas contas.	160.491,20

	Cr\$
No Banco do Brasil e outros Bancos.	81.027,30
No cofre.	83.999,70
	165.027,00
	2.541.670,40

Passivo

	Cr\$
Capital.	250.000,00
Fundo de reserva.	7.045,00
	Cr\$
Depósitos à ordem.	663.056,00
Depósitos à prazo.	160.938,60
	823.991,60
Contas correntes garantidas.	278.113,10
Credores por títulos à cobrança.	186.123,80
Redescontos.	101.224,00
Títulos em caução.	744.288,30
Diversas contas.	147.881,60
	2.541.670,40

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — F. Fernandes, contador. — A. Marques Barbosa, gerente.
(C. 965 — 1-12-42 — Cr\$ 102,00)

PAQUETA PRAIA CLUBE

EXTRATOS DOS ESTATUTOS

Fundado em 24 de setembro de 1939, na Ilha de Paqueta, Distrito Federal, onde tem sua sede e foro, por tempo indeterminado e ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Tem por finalidade a prática da educação física dos seus associados, em vários esportes. Será administrado por uma diretoria de mandato bienal, composta de presidente, representante legal em juízo ou fora dele, vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, diretor geral de esportes, diretor social, diretor de propaganda e procurador. Patrimônio a constituir-se. Os presentes estatutos só poderão ser reformados após 2 anos. O club só poderá ser dissolvido por dificuldades insuperáveis e por aprovação da diretoria, conselho fiscal e da assembleia, sendo neste caso o patrimônio social rateado entre os sócios quites. A diretoria constará de nominata à parte.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — José dos Santos Camara Lima.

(N. 962 — 1-12-42 — Cr\$ 27,50).

ESCOLA CIVIL DE AERONAUTICA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, em 1 de janeiro de 1939, de propriedade do Sr. Gilberto de Almeida, destina-se a formação dentro da mais rigorosa técnica, dos candidatos aos diplomas de todas as especialidades da aeronáutica, após a terminação dos cursos regulamentares e respectivos exames, dentro das normas e regulamentos emanados das autoridades competentes. A Administração da Escola é composta de 3 diretores, a saber: Diretor-Geral, Diretor-Técnico e Diretor Administrativo. A Escola será representada ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pelo seu proprietário e atual Diretor Geral. Os demais diretores e membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. No caso de liquidação da Escola, o que se dará por resolução do Diretor-Geral, Sr. Gilberto de Almeida, quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se propõe, o seu patrimônio reverterá em benefício do mesmo

Diretor proprietário, após satisfazer todos os compromissos assumidos de acordo com a lei. — Os estatutos da Escola terão valor por tempo indeterminado, podendo ser reformados por admissão de sócio ou sócios, por transformação social ou qualquer motivo que determine essa providência. Os nomes dos membros da administração atual constam dos estatutos.

(N. 961 — 1-12-42 — Cr\$ 34,70)

SOCIEDADE ANÔNIMA LOVEL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1942

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas, à rua Aristides Lobo ns. 90 a 98, sobrado, reuniram-se os acionistas da Sociedade Anônima Lovel em assembleia geral extraordinária, devidamente convocada nos termos da publicação feita no *Diário Oficial* e no "O Jornal" datados de 4, 5 e 6 do corrente mês. O Sr. Victor Marques Paula Rosa, diretor presidente da Sociedade, abrindo a sessão, solicita a indicação de um acionista para presidir os trabalhos. O acionista Antonio Agnelo de Souza e Silva pede a palavra para indicar o nome do acionista Americo Constantino Bréa que, aceito por aclamação, agradece a atenção dos presentes e convida os acionistas José F. de Paula Freitas e Francisco da Silva Tavares para primeiro e segundo secretários respectivamente. — A pedido do Sr. presidente da mesa, os Srs. secretários procederam ao confronto das assinaturas e declarações do "Livro de Presença dos Acionistas da Sociedade", com as provas das ações da Sociedade em poder desta, tendo sido constatada a presença de acionistas representando 1.350 ações ou sejam a totalidade do capital social, todos habilitados na forma das leis em vigor. — Ainda a pedido do Sr. presidente da mesa, o segundo secretário procede à leitura dos editais de convocação publicados nos órgãos de imprensa já aludidos, conforme exemplares que ficam arquivados e concebidos nos seguintes termos: "Sociedade Anônima Lovel — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária na sede social à rua Aristides Lobo n. 90-98, sobrado, nesta Capital, às 15 horas do dia 14, do corrente mês, afim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, de aumento do capital social para Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), consequente alteração do art. 5.º e bem assim dos arts. 17 e 26, todos dos estatutos sociais, somente para a necessária adaptação ao novo sistema monetário do país. — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1942. — Victor Marques Paula Rosa, diretor presidente. — Joaquim José de Paula Rosa Junior, diretor tesoureiro e Francisco Mary Simeão Corrêa da Silva Junior, diretor técnico comercial. "Terminada a leitura, o Sr. presidente da mesa declarou aos Srs. acionistas que, de acordo com os dizeres da convocação que acabava de ser lida, os fins da presente assembleia eram o aumento do capital da Sociedade e alteração dos arts. 5.º, 17 e 26 dos estatutos sociais. — Em seguida o primeiro secretário lê aos senhores acionistas a seguinte proposta da Diretoria para aumento do capital social e respectivo parecer do Conselho Fiscal: — "Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas — O movimento comercial da Sociedade, como se pode verificar pelos resultados dos últimos exercícios sociais, está exigindo um aumento de capital. O capital inicial de Cr\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), digo, (um milhão e trezentos e cinquenta mil cruzeiros) é insuficiente para o grande desenvolvimento que, naturalmente, se verifica em todas as operações em geral da Sociedade, bastando chamar a atenção dos Srs. acionistas para a verba inteiramente paga e imobilizada dos maquinismos instalados, a qual já atinge o apreciável valor de (dois milhões cento e noventa e nove mil cento e cinquenta e um cruzeiros e vinte centavos) Cr\$ 2.499.151,20, além de inúmeros outros elementos contidos em nosso último balanço, pelos quais se nota a imprescindível necessidade desse aumento. — Assim sendo, propõe esta Diretoria um aumento de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), também em ações ordinárias, elevando, assim, para Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) o capital social, aumento este que deve ser coberto em subscrição particular, entre todos os acionistas presentes, na proporção das ações que possuem, de conformidade com o art. 111, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Como consequência do aumento ora proposto, o art. 5.º dos estatutos sociais, que indica o quanto do capital da Sociedade, passará a ser lido da seguinte forma: — Capital da Sociedade — Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) inteiramente integralizado e dividido em 1.800 ações ordinárias ao portador de (mil cruzeiros) (Cr\$ 1.000,00 cada uma. — Outrossim, apresentando-se a oportunidade de podermos adaptar ao novo sistema monetário do país, criado pelo decreto-lei n. 4.791, de 5 de outubro de 1942, todos os valores que nos estatutos sociais figuram em "réis", desde já fica deliberado e estabelecido, para os devidos fins, que as importâncias mencionadas respectivamente nos arts. 17 e 26 ou em qualquer outra parte dos estatutos sociais, deverão ser lidas e compreendidas de conformidade com o citado decreto n. 4.791. — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1942. — Victor Marques Paula Rosa, diretor presidente. — Joaquim José de Paula Rosa Junior, diretor tesoureiro e Francisco Mary Simeão Corrêa da Silva Junior, diretor técnico comercial. — "Parecer do Conselho Fiscal — Srs. acionistas — Os abaixo assinados, mem-

bros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Lovel, tendo examinado a proposta da Diretoria relativamente ao aumento de Cr\$ 450.000,00, de forma a elevar o capital da Sociedade para Cr\$ 1.800.000,00 e reforma dos arts. 5.º, 17 e 26 dos estatutos sociais, para atender as exigências legais, são de parecer, em face dos fundamentos apresentados e do conhecimento que tem da situação atual da Sociedade, cujos negócios veem sempre acompanhando de perto, que deve ser a dita proposta aprovada pelos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Henrique Viegas*. — Doutor *Vicente Ferrer Gaede* e *Pericles da Silveira*. — “Finda a leitura o Sr. presidente da mesa declarou que a proposta da Diretoria estava submetida à discussão, podendo qualquer dos acionistas presentes fazer uso da palavra e manifestar o seu ponto de vista sobre a mesma, antes de pô-la em votação. — Pedindo a palavra, o acionista Armando Carreira Lassance declarou que, interpretando, autorizadamente, a vontade de todos os seus pares presentes, congratulava-se com a Diretoria pela acertada medida que, em boa hora, vinha de tomar, medida essa, pelo seu alcance, considerada altamente benéfica ao desenvolvimento do programa industrial da Sociedade, cujo capital atual, comprovadamente, não corresponde as exigências criadas pela situação que, no momento, todas as atividades humanas em geral atravessam. — Declarou, ainda, que além de achar justa e merecedora de todo o apoio a proposta ora apresentada pela Diretoria, propunha a subscrição imediata do referido aumento de capital, visto que todos os acionistas estavam presentes, e, de acordo com os direitos expressos no art. 111, do decreto-lei n.º 2.627, desejosos de cooperar com a Diretoria para o engrandecimento da Sociedade. — Em seguida, o Sr. presidente da mesa verificando que nenhum dos acionistas presentes desejava fazer uso da palavra, pôs a proposta da Diretoria em votação, sendo a mesma, sem ressalvas, unanimemente aprovada. — Logo em seguida, o Sr. Victor Marques Paula Rosa, em seu nome e no de seus colegas de Diretoria, agradeceu sensibilizado a aprovação unânime da proposta que apresentara e que, com absoluta certeza, afirmava que a Diretoria da Sociedade, com as possibilidades que acabava de conseguir, não pouparia esforços no sentido de, crescentemente, aumentar os resultados até então apresentados pelas operações sociais, mormente agora que se sente amplamente prestigiado pela totalidade dos acionistas da Sociedade. — Logo após isso, o senhor presidente da mesa declarou que tendo sido a proposta da Diretoria de aumento de capital unanimemente aprovada e subscrita pela totalidade dos acionistas da Sociedade, e, não estando a matéria aprovada enquadrada nas restrições previstas no art. 100, do citado decreto n.º 2.627, solicitava de todos os acionistas presentes o obsequio de integralizarem as ações que subscreveram no mencionado aumento de capital, no prazo de dez dias, contados desta data, afim de que a Sociedade possa satisfazer as exigências contidas nos parágrafos 2 e 3 do art. 38, da referida lei. — Pedindo novamente a palavra o acionista Armando Carreira Lassance, em seu nome e no de todos os acionistas presentes, declarou que dispensava o prazo marcado pela mesa, para a integralização do aumento de capital aprovado, visto que todos os subscritores já relacionados e presentes no momento, já cientes e certos, com antecipação, do sucesso dessa operação, estavam prevenidos para, na própria sessão, realizarem as quotas que lhes tocaram por lei, bastando apenas para isso, que a Tesouraria, não havendo nenhum inconveniente, extraísse os competentes recibos. — Tendo sido, pela mesa, recebidas com grande satisfação as palavras do acionista Armando Carreira Lassance, o Sr. presidente da mesma, depois de se entender com o tesoureiro da Sociedade, suspendeu a sessão e pediu aos interessados que se preparassem para realizar os valores que haviam subscrito no citado aumento de capital, em virtude de se acharem já tomadas as necessárias providências nesse sentido. — Reaberta a sessão e constatado que os acionistas presentes, na sua totalidade, já se achavam de posse dos recibos correspondentes as importâncias que subscreveram, o Sr. presidente da mesa, congratulando-se com a Diretoria da Sociedade, pelo completo êxito que obteve na presente assembléia, declarou que tão depressa fossem cumpridas pela Sociedade, as exigências dos parágrafos 2 e 3 do citado artigo 38, da lei n.º 2.627, seriam extraídas e imediatamente entregues aos seus legítimos donos contra a devolução dos recibos provisórios em poder dos mesmos, as cautelais representando as ações que, nesta reunião, subscreveram e integralizaram. — Declarou ainda, que na presente ata, seria transcrito, detalhadamente e de acordo com a lei, a relação dos acionistas que subscreveram e integralizaram o aumento de capital aprovado, conforme se segue: Subscritores — Americo Constantino Bréa, português, casado, industrial, residente à avenida Vieira Souto n.º 328, com duas ações subscritas e integralizadas totalmente; Dr. Vicente Ferrer Gaede, brasileiro, casado, médico, residente à rua da Quitanda n.º 3, com duas ações integralizadas totalmente; José F. de Paula Freitas, brasileiro, casado, comércio, residente à rua Barão de São Francisco Filho n.º 487, com duas ações subscritas e integralizadas totalmente; Francisco da Silva Tavares, português, casado, comércio, residente à rua Juvenal Galeno n.º 114, com duas ações subscritas e integralizadas totalmente; Victor Marques Paula Rosa, brasileiro, viúvo, industrial, residente à rua Dr. Satamini n.º 91, com duzentos e cinquenta e uma ações subscritas e integralizadas totalmente; Pericles da Silveira, brasileiro, casado, funcionário público, residente à rua Nascimento Silva n.º 160, com duas ações subscritas e integralizadas totalmente; Henrique Viegas, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua do Passeio n.º 78, com duas ações subscritas e integralizadas totalmente; Joaquim José de Paula Rosa Junior, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Anibal de Mendonça número 27, com cento e vinte e nove ações subscritas e integralizadas totalmente; Pedro Lopes Alves da Rocha, português, casado, comerciante, residente à avenida Princesa Izabel n.º 118, com duas ações subscri-

tas e integralizadas totalmente; Armando Carreira Lassance, brasileiro, casado, funcionário público, residente à rua Presidente Domício n.º 194, com duas ações subscritas e integralizadas totalmente; Francisco Cazemiro Moraes Sarmiento, português, casado, comerciante, residente à rua Ramalho Ortigão n.º 38, com duas ações subscritas e integralizadas totalmente; Francisco Mary Simeão Corrêa da Silva Junior, brasileiro, casado, engenheiro, industrial, residente à rua Saboia Lima n.º 48, com quarenta e oito ações subscritas e integralizadas totalmente; Arthur Fernandes de Carvalho e Castro, brasileiro, casado, advogado, residente à rua do Rosário n.º 131, com duas ações subscritas e integralizadas totalmente; Antonio Agnelo de Souza e Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente à travessa do Ouvidor número 26, com duas ações subscritas e integralizadas totalmente. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da mesa consulta se alguém mais deseja fazer uso da palavra para esclarecer qualquer ponto do assunto que determinou a presente assembléia, e, como ninguém se manifestasse, foi pelo mesmo mais uma vez declarada suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. — Feito isto, foi a sessão reaberta e lido o presente instrumento que, submetido a discussão e votação, foi unanimemente aprovado, pelo que eu, primeiro secretário que o lavrei, assino-o com o Sr. presidente da mesa e demais acionistas presentes, conforme se segue: José F. de Paula Freitas, Americo Constantino Bréa, Francisco da Silva Tavares, Dr. Vicente Ferrer Gaede, Victor Marques Paula Rosa, Pericles da Silveira, Henrique Viegas, Joaquim José de Paula Rosa Junior, Pedro Lopes Alves da Rocha, Armando Carreira Lassance, Francisco Cazemiro Moraes Sarmiento, Francisco Mary Simeão Corrêa da Silva Junior, Arthur Fernandes de Carvalho e Castro e Antonio Agnelo de Souza e Silva. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1942. — *José F. de Paula Freitas*, primeiro secretário. — *Victor Marques Paula Rosa*, diretor presidente. — *Joaquim José de Paula Rosa Junior*, diretor, tesoureiro. — *Francisco Mary Simeão Corrêa da Silva Junior*, diretor técnico comercial.

(N. 957—1-12-942—Cr\$ 255,00)

CASA BANCÁRIA SANTA CRUZ, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 1942

Ao: nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas da manhã, reuniram-se em assembléia extraordinária na sede da Sociedade, à rua Buenos Aires n.º 15, nesta cidade, os acionistas abaixo assinados da “Casa Bancária Santa Cruz, S. A.” inscritos no livro de presença, representando mais de dois terços do capital social integralizado, todos com direito de voto, o que verificado autorizou o diretor-presidente da Sociedade, Doutor Walter Peixoto a declarar instalada a assembléia para deliberar sobre as matérias para que foi convocada, pedindo os Srs. acionistas para elegerem o acionista que deveria presidir os trabalhos, na forma do art. 22 dos estatutos. Procedido o escrutínio, na forma estatutária, foi eleito para presidir a assembléia o acionista Dr. Chardival Monteiro Figueira. Assumindo a presidência e declarando instalada a assembléia e aberta a sessão, o Sr. presidente convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, o Dr. Fernando Formiga e o Sr. João Campos de Oliveira. Lidas pelo 1.º secretário as assinaturas apostas no livro de presença, e ficando verificada a presença de acionistas representando o total de 2.375 (duas mil trezentas e setenta e cinco) ações, mais de dois terços do capital, ordenou o Sr. presidente a leitura pelo mesmo Sr. 1.º secretário dos editais de convocação publicados no *Diário Oficial* dos dias 26 e 31 de outubro e 6 de novembro, e “*Jornal do Comércio*” dos dias 25 e 31 de outubro e 8 de novembro, concebidos nos seguintes termos: “Casa Bancária Santa Cruz, S.A.” — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convocados os Srs. acionistas para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se na sede da Sociedade, à rua Buenos Aires n.º 15, no dia nove (9) de novembro futuro, às 10 (dez) horas da manhã, afim de deliberarem sobre proposta de alteração dos estatutos e elegerem novos membros para cargos vagos no Conselho Fiscal — Rio de Janeiro, 24 (vinte e quatro) de outubro de 1942. — Casa Bancária Santa Cruz, S. A. — *Walter Peixoto*, presidente. — *Alberto Ferreira da Costa*, gerente. Ordenou, em seguida, a leitura da proposta de reforma dos estatutos, formulada nos seguintes termos: “Sr. presidente da assembléia. Os acionistas abaixo assinados trazem ao conhecimento e deliberação da assembléia a proposta de serem reduzidos para dois os três cargos da diretoria da assembléia, digo da Sociedade, ficando os arts. 7.º e 11 dos estatutos assim redigidos: Art. 7.º “A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois diretores, os quais se substituirão nas faltas e impedimentos; o diretor-presidente e o diretor-gerente, os quais serão eleitos e empossados em assembléia geral pelo prazo de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos”. Art. 11. “Ao diretor-gerente caberá a superintendência dos serviços da administração da Sociedade, juntamente com o diretor-presidente e mais a realização das operações”. Permanecendo as atribuições do diretor-presidente previstas no art. 8.º dos estatutos, a presente proposta é aconselhada pela experiência e oportuna com a renúncia do ocupante do cargo de diretor-superintendente que acompanha esta, Dr. Joel do Paiva Côrtes. Assinado — *Walter Peixoto*. — *Alberto Ferreira da Costa*. — *Fernando Formiga*”. Submetida à discussão e votação a proposta pelo presidente, foi apurado o resultado de aprovação unânime da mesma, passando os arts. 7.º e 11 dos estatutos a ter a redação constante da proposta e transcrita nesta ata. Em seguida, o Sr. presidente convida os Srs. acionistas a se munirem das cédulas para a eleição dos membros do Conselho Fiscal, vagos em virtude da renúncia dos antigos ocupantes, eleitos em assembléia de 21 de

novembro de 1941, convidando para escrutinadores os acionistas Angel Arpon e João Caetano Gonçalves Vianna. Realizado em seguida a votação foi apurado o seguinte resultado, que elegeu para membro do Conselho Fiscal os Srs. Alípio Campos Teixeira de Oliveira, com 2.250 votos; José Rodrigues da Costa, com 2.250 votos, e Ildio Soares Filho, com 2.250 votos. O Sr. presidente, proclamando o resultado, desde logo deu posse aos acionistas eleitos para Conselho Fiscal, congratulando-se com a assembléia pela escolha aceita que recaiu em acionistas de posição prestigiosa nos meios comerciais e bancários do país. Dados por encerrados os trabalhos pelo Sr. presidente, por nada mais haver que tratar, foi lida a ata aos presentes pelo 1.º secretário, depois submetida à discussão e votação, sendo unanimemente aprovada. Eu, Fernando Formiga, 1.º secretário, lavrei a presente em triplicata, sendo um dos originais no livro de atas e os demais datilografados, lidos e conferidos por mim, que subscrevo o vão todos assinados pelos presentes. Em 9 de novembro de 1942. Rio de Janeiro. — *Fernando Formiga*. — *Chardival Monteiro Figueira*. — *João Campos de Oliveira*. — *Fernando Formiga*. — *Regina de Lemos Formiga*. — *Marina Ferreira Guimarães*. — *Alberto Ferreira da Costa*. — *Ildio Soares Filho*. — *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*. — *Severino Campos de Oliveira*. — *José Rodrigues da Costa*. — *José Gonçalves Portela*. — *Walter Peixoto*. — *Dorival Guimarães Tavares*. — *J. C. Vianna*. — *Celio Machado Portela*, p.p. de Marcio Machado Portela. — *Angel Arpon*.

Rio, 1 de dezembro de 1942. — *Fernando Formiga*, procurador. (N. 975 — 1-12-42 — Cr\$ 132,60)

"PRISMUT SOCIEDADE ANÔNIMA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "PRISMUT SOCIEDADE ANÔNIMA", REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1942

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Sociedade, à rua Sete de Setembro n. 73, 2.º andar, às quinze horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da "Prismut Sociedade Anônima", abaixo assinados, tendo assumido a presidência o diretor geral, Sr. João Marques de Carvalho, o qual convidou para secretário a acionista Srta. Zara Costa Alves, ficando assim constituída a mesa. O senhor presidente, depois de verificar, pelo livro de presença, onde os senhores acionistas lançaram seus nomes, nacionalidade, domicílio, natureza e número de ações, num total de três mil quatrocentas e cinquenta ações, representando mais de dois terços do capital social, declarou aberto os trabalhos da assembléia. Em seguida foi lido pelo secretário o edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 17, 20 e 24 deste mês, que é do teor seguinte: — "Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas e a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às quinze horas do dia 25 de novembro de 1942, na sede social da Prismut S. A., à rua Sete de Setembro n. 73, 2.º andar, para tratarem sobre pedidos de demissão de membros da Diretoria e eleição de seus substitutos. Para poderem tomar parte na referida assembléia, os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na Caixa da Sociedade, pelo menos três dias antes da reunião da mesma assembléia. — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1942. — Prismut S.A. — *J. Marques de Carvalho*, diretor geral." — Em seguida declarou o Sr. presidente, encontrarem-se sobre a mesa cartas de renúncia dos diretores Olindo Genacchi, datada de 12 do corrente, e sua que acabava de ser firmada, os quais preenchiam os cargos de diretor adjunto e de diretor geral da sociedade, respectivamente. Após a leitura dessas por mim feita e inteirada, assim, a assembléia dos motivos dessa renúncia, o senhor presidente pediu aos senhores acionistas que procedessem à eleição para os cargos vagos de diretor geral e diretor adjunto, hoje, denominado diretor secretário em virtude da modificação dos estatutos, para complemento do mandato, isto é, a terminar em 1943, inclusive, convidando os presentes a confeccionarem as suas cédulas. Recolhidas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: para diretor geral: Renato Binelli, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade à rua Fernando Mendes, 45, apartamento 901, e para diretor secretário: Arnaldo Binelli, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente nesta cidade à rua Fernando Mendes n. 45, apartamento 901. O senhor presidente declarou empossados nos respectivos cargos os eleitos acima mencionados, fazendo os novos diretores a caução prevista nos estatutos para garantia de sua gestão, lavrando no livro de Atas da Diretoria o termo de investidura. Por proposta do acionista, Sr. José Pinheiro de Lucena, a assembléia aprovou a remuneração do diretor geral em dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), mensalmente e do diretor secretário em um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), mensalmente. Pediu a palavra o acionista, Sr. Renato Binelli, agradecendo a sua escolha para o cargo de diretor geral, e ao mesmo tempo propunha um voto de louvor ao senhor presidente pela cooperação prestada à sociedade, voto este extensivo ao senhor diretor adjunto. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece as palavras do novo diretor geral, e a atenção dispensada pelos senhores acionistas presentes, suspendendo a sessão para se lavrar por mim secretário, no livro de atas, esta ata, ao mesmo tempo que é datilografada para o destino legal, e, concluída, é lida e aprovada por todos os acionistas presentes assinada. — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942. — *Zara Costa Alves*, secretário. — *João Marques de Carvalho*, presidente. — *Deusina de Vasconcellos de Carvalho*. — *Candido França Cuxreiro*. — *Renato Binelli*. — *Arnaldo Binelli*. — *Eurico Marques Rosa*. — *José Pinheiro de Lucena*.

(N. 977 — 1-12-42 — Cr\$ 97,90)

R. I. MOREIRA S. A. (CASA BANCÁRIA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de R. I. Moreira S. A. (Casa Bancária), em 26 de novembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob n. 18.507, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu os membros da diretoria e do conselho fiscal bem como deliberou sobre os vencimentos do conselho fiscal. — Pagou de selo de arquivamento, a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 978 — 1-12-42 — Cr\$ 28,60)

ARMAZENS GERAIS MAUÁ, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Armazens Gerais Mauá, S. A., em 26 de novembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 18.487, a ata da reunião do conselho fiscal, realizada em 22 de outubro de 1942, que deliberou sobre a substituição em caráter temporário, do diretor-gerente. — Pagou selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 974 — 1-12-42 — Cr\$ 27,50)

LINOTIPO DO BRASIL, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Linotipo do Brasil, S. A., em 26 de novembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 18.504, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de setembro de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu os membros da diretoria e do conselho fiscal, bem como deliberou sobre os seus honorários. — Pagou de selo de arquivamento, a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 976 — 1-12-42 — Cr\$ 28,60)

SOCIEDADE INDUSTRIAL CHRYSBRAZ S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Industrial Chrysbraz S. A., em 16 de novembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 18.459, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 24 de setembro de 1942, que tomou conhecimento da renúncia do diretor secretário e elegeu seu substituto para o tempo restante. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 964 — 1-12-42 — Cr\$ 28,60)

S. A. ESTAMPARIA COLOMBO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1942

Aos 12 dias do mês de novembro de 1942, reunidos os acionistas da Sociedade Anônima Estamparia Colombo, em sua sede à rua Mariz e Barros n. 824, em assembléia geral extraordinária, verificada a existência de número legal de acionistas representando 4.630 ações e igual número de votos, de acordo com o respectivo Livro da Presença, pelo diretor Sr. Alfredo Albertotti, foi declarada aberta a sessão, pedindo aos Srs. acionistas que indicassem quem a deveria presidir. Aclamado para o fim indicado o Dr. Otávio Monteiro da Silva, agradeceu ele

a escolha e convidou para secretários os Srs. Alvaro Castello Branco e Silvio Guedes de Carvalho.

Constituída assim a mesa, iniciados os trabalhos disse o Sr. presidente que a assembleia tinha por fim, de acordo com os anúncios de convocação resolver a alteração do art. 6.º, letra b, dos Estatutos, para atender à exigência feita pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para arquivamento dos Estatutos alterados em cumprimento da nova lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que deve ficar assim redigido: "art. 6.º, b, no caso de impedimento temporário ou prolongado, renúncia falecimento ou interdição legal de qualquer diretor será o mesmo substituído por um membro do Conselho Fiscal, na ordem da eleição, até à reunião da primeira assembleia geral, que proverá definitivamente o cargo, respeitado o que se acha disposto no parágrafo precedente. Esse membro do Conselho Fiscal não poderá entretanto voltar a exercer o seu cargo no mesmo exercício". Explica então o Sr. presidente a razão da alteração e da exigência. A substituição do diretor por um membro do Conselho Fiscal, é tradicional entre nós no regime das sociedades anônimas, tendo em vista a sua idoneidade para a substituição decorrente da escolha feita pela assembleia. E não se encontrava inconveniente em tal prática no fato da aprovação das contas da Diretoria submetidas ao Conselho Fiscal porque, em virtude de um princípio geral da lei, ninguém pode tomar parte nas deliberações da assembleia em que seja interessado. O Departamento, entretanto, entende que deve ficar consignado no dispositivo estatutário o impedimento do membro do Conselho Fiscal para aprovar as contas da Diretoria de que fez parte temporariamente. F'uma cautela a mais que só merece aprovação. Não havendo debates sobre o assunto e submetido à votação o dispositivo tal como se acha redigido, foi ele unanimemente aprovado. Não havendo mais nada a tratar foi suspensa a sessão por um quarto de hora, para ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada a mesma ata. Conferida por mim secretário, Alvaro Castello Branco, que a assinou com os demais membros da mesa e acionistas presentes em número legal.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — Alvaro Castello Branco. — Octavio Monteiro da Silva. — Sylvio Guedes de Carvalho. — Alfredo Albertotti. — Adela Casis de Albertotti. — Bernardo José Gomes. — Paulo C. Peizoto. — Orlando Gomes Calaza. — Alfredo Julio Raison. — Oscar G. Sant'Anna. — Nelson Azevedo Alves. — Pela S.A. "Estamparia Colombo", (assinatura ilegível), gerente contador.

(N. 958 — 1-12-42 — Cr\$ 91,80).

COMPANHIA MANUFATORA FLUMINENSE

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Manufatora Fluminense, em 20 de novembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 18.483, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral ordinária, realizada em 16 de abril de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, fixando-lhes os honorários; b) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 16 de abril de 1942, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente, inclusive a mudança de sua denominação para Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos; c) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 29 de outubro de 1942, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de Cr\$ 40,20. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 980 — 1-12-42 — Cr\$ 35,70).

COMPANHIA TEXTIL OTHON BEZERRA DE MELLO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Textil Othon Bezerra de Mello, em 26 de novembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.510, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 23 de março de 1942, que tomou conhecimento da renúncia de diretores e elegeu seus substitutos. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1942. — Carmen Cruz, aux. esc. VIII. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 981 — 1-12-42 — Cr\$ 27,50).

S. A. "O JORNAL"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "O JORNAL", REALIZADA EM VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE 1942

Aos vinte e seis dias de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, na sede social, à avenida Rio Branco, número cento e vinte e nove e cento e trinta e um, reuniram-se em As-

sembleia Geral Extraordinária os acionistas da Sociedade Anônima "O Jornal". Assumiu a presidência dos trabalhos o diretor-presidente Leão Gondim de Oliveira, que convidou para secretário o acionista Victor do Espírito Santo, a quem determinou fossem lidos os editais de convocação publicados, respectivamente, no *Diário Oficial* de quatro, cinco e seis e dezesseis, dezessete e dezoito do corrente, e no "O Jornal" dos mesmos dias já citados, assim redigidos: "S.A. O Jornal — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Convocamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede desta Sociedade, à avenida Rio Branco números 129-131, terceiro andar, às 16 horas do dia 14 de setembro corrente, afim de procederem a alteração dos Estatutos e autorizarem a transferência do título "O Gurf" para a Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S.A. e também a entrega do terreno que coube a um dos concorrentes dos sorteios realizados pela Empresa. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1942. S.A. "O Jornal" — Leão Gondim de Oliveira, presidente". "S.A. "O Jornal" — Assembleia Geral Extraordinária (2.ª convocação) — Não se tendo realizado, por falta de número, a Assembleia Geral Extraordinária marcada para o dia quatorze do corrente, convocamos os Srs. acionistas para outra, a realizar-se no dia 26 próximo vindouro, às 16 horas, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco ns. 129-131, 3.º andar, afim de procederem a alterações dos Estatutos e autorizarem a transferência do título "O Gurf" para a Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S.A. e também, a entrega do terreno que coube a um dos concorrentes dos sorteios realizados pela empresa. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942 — S.A. "O Jornal" — Leão Gondim de Oliveira, presidente — Victor do Espírito Santo, diretor. A seguir, o presidente explicou que, não se tendo realizada, por falta de número legal, a assembleia convocada para quatorze do corrente, deveriam os acionistas nesta oportunidade deliberar sobre os assuntos constantes dos editais da convocação. Declarou o presidente que nos Estatutos aprovados pela Assembleia Geral de dois de julho de mil novecentos e quarenta e um fora omitido a maneira de investidura dos diretores, bem como as datas de início e término dos respectivos mandatos, além da forma por que devem ser constituídas as mesas nas Assembleias Gerais. Para preencher a primeira dessas falhas submeteu o presidente a discussão e aprovação da Assembleia a seguinte emenda, que, aprovada, passaria a constituir o parágrafo segundo do artigo sexto dos Estatutos, passando então o parágrafo único do mesmo artigo a ser o primeiro: "A investidura dos diretores, cumprindo o que dispõem os artigos sétimo e décimo quinto, se verifica automaticamente na própria assembleia de eleição, terminando o mandato na mesma data três anos após, digo terminando o mandato três anos após, na data da eleição de nova diretoria". Posta em discussão a emenda, não houve quem quisesse fazer uso da palavra, sendo então submetida a votação e aprovada por unanimidade. Proclamado esse resultado, o presidente fez uso da palavra para por em discussão outra emenda dos Estatutos, assim concebida. "As Assembleias Gerais serão presididas pelo diretor-presidente e secretariados pelo diretor-secretário, os quais serão substituídos, nos casos de ausência ou impedimento, por acionistas indicados pelos outros presentes à Assembleia". Esta emenda, fez ver o presidente, no caso de ser aprovado, passará a constituir o parágrafo primeiro do artigo vinte e um dos Estatutos, passando o atual parágrafo único do mesmo artigo a ser o segundo. Não houve quem quisesse discutir a emenda, que foi então submetida a votos e aprovada por unanimidade. Usando ainda da palavra, o presidente comunicou à Assembleia que, ao ser redigida a ata da Assembleia realizada a trinta de abril do corrente ano, na qual fora eleito o diretor-presidente, se verificara a omissão da qualificação desse mesmo diretor, motivo por que propunha que da ata da presente Assembleia venha a constar não só a qualificação daquele como dos demais diretores da Sociedade, a saber: diretor-presidente — Leão Gondim de Oliveira, brasileiro, jornalista, casado, morador à rua Icatú, número trinta e quatro, nesta Capital; diretor-gerente, Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, brasileiro, casado, jornalista, morador à avenida Atlântica, quinhentos e setenta e quatro, nesta Capital; diretor-secretário, Victor do Espírito Santo, brasileiro, casado, jornalista, morador à rua Bela de São Luiz, vinte e dois, nesta Capital. Esta proposta foi aprovada unanimemente, sem discussão. Passou depois a fazer uso da palavra o acionista Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, que propôs fosse a diretoria autorizada pela Assembleia a transferir para a Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S.A. a propriedade do título "O Gurf". Justificando essa proposta, declarou o seu autor que, sendo a revista "O Gurf" composta e impressa nas oficinas da Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S.A. ficaria mais fácil a essa empresa o seu controle e a sua administração. Pediu logo após a palavra o acionista Martinho de Luna Alencar, que sugeriu fosse a proposta em apreço aprovada sem discussão, por consultar os interesses da Sociedade. Submetida a votos a proposta do acionista Martinho de Luna Alencar, foi a mesma aprovada por unanimidade, sendo então a diretoria declarada autorizada a proceder à transferência do título "O Gurf" para a Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S.A. Pediu depois a palavra o acionista Martinho de Luna Alencar para comunicar à Assembleia que não fora ainda feita a entrega de um dos terrenos que coubera, por sorteio, a um leitor do "O Jornal", conforme fora amplamente noticiado, por não haver ainda autorização da Assembleia para efetivação dessa entrega. Pediu por isso que a Assembleia autorizasse àquela entrega, a ser feita pela diretoria. O presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discutir a proposta. Como nenhum dos acionistas presentes quisesse fazer uso da palavra, o presidente submeteu a proposta à votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu os trabalhos por trinta minutos para lavratura desta ata, a qual, lida aos presentes depois de reiniciada a sessão, foi aprovada e vai por todos assinada. Rio de Janeiro, vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Victor do Espírito Santo*. — *Leão Gondim de Oliveira*. — *Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo*. — *P. p. Jorge Chateaubriand, Lourival Santos*. — *Belarmino Austregesilo de Athayde*. — *Martinho de Luna Alencar*. — *Carlos Eiras*. — *Luiz Franco Rosa*. — *Lourival Santos*. — *Carlos Rizzini*.

(N. 987—1-12-42—Cr\$ 159,10).

S. A. "DIÁRIO DA NOITE"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "DIÁRIO DA NOITE", REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1942....

Aos vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, na sede social, à avenida Rio Branco, 129, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da Sociedade Anônima "Diário da Noite". Assumiu a direção dos trabalhos o diretor-presidente Belarmino Austregesilo de Athayde, que convidou para secretário o acionista Carlos Eiras, a quem determinou fossem lidos os editais de convocação, publicados, respectivamente, no "O Jornal" de 4, 5, e 6, e 16, 17 e 18 do mês andante, e no *Diário Oficial* de 4, 5 e 6, e 16, 17 e 18 também do mês corrente, assim redigidos: S. A. Diário da Noite — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira convocação. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede desta Sociedade, à avenida Rio Branco números 129/31, 3.º andar, às 14 horas, do dia 14 de setembro corrente, afim de procederem a alteração dos Estatutos, cumprindo exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, e autorizarem a transferência do título "Revista do Brasil" para a Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A., Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1942 — S. A. "Diário da Noite" — Argemiro S. Bulcão, diretor-gerente. — S. A. "Diário da Noite" — Assembleia Geral Extraordinária — 2.ª Convocação — Não se tendo realizado, por falta de número, a Assembleia Geral Extraordinária, marcada para o dia 14 do corrente, convocamos os senhores acionistas para outra, a realizar-se no dia 26, próximo vindouro às 14 horas, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco números 129/31, 3.º andar, afim de procederem a alteração dos Estatutos cumprindo exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, e autorizarem a transferência do título "Revista do Brasil" para a Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A. — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1942. — Belarmino Austregesilo de Athayde, diretor-presidente. — Argemiro da Silveira Bulcão, diretor-gerente. O presidente, fazendo a seguir uso da palavra, explicou que, não se tendo realizado, por falta de número legal, a Assembleia Geral Extraordinária convocada para 14 do corrente, deveriam os acionistas deliberar sobre os assuntos constantes dos editais de convocação. Declarou o presidente que nos Estatutos aprovados pela Assembleia Geral de dois de julho de mil novecentos e quarenta e um foram omitidos a maneira de investidura dos diretores, bem como as datas de início e término dos respectivos mandatos, além da forma de constituição das mesas das Assembleias Gerais. Para preencher a primeira dessas lacunas, submetia à Assembleia a seguinte emenda, que uma vez aprovada, passaria a constituir o parágrafo segundo do artigo sexto dos Estatutos, passando então o parágrafo único atual para primeiro: "A investidura dos diretores cumprindo o que dispõem os artigos sétimo e décimo quinto se verifica automaticamente logo que proclamados os eleitos, terminando o mandato três anos após na data da eleição de nova diretoria". Posta em discussão a emenda não houve quem quisesse fazer uso da palavra, motivo porque o presidente a submeteu a votos, sendo aprovado por unanimidade. Proclamado esse resultado, o presidente deu a conhecer à assembleia outra emenda dos Estatutos que naquele momento, propunha

à assembleia: "As Assembleias Gerais serão presididas pelo diretor-presidente e secretariadas pelo diretor-secretário, os quais serão substituídos no caso de ausência ou impedimento por acionistas indicados pelos outros presentes à assembleia". Esta emenda, declarou o presidente, no caso de merecer aprovação da assembleia passará a constituir o parágrafo primeiro do artigo vinte e um, passando o atual parágrafo único do mesmo artigo a ser o segundo. Não houve quem quisesse discutir a proposta, o que levou o presidente a submeter a votos a emenda apresentada, que foi unanimemente aprovada. Fez em seguida o presidente uso da palavra para propor que constasse da ata dos trabalhos a qualificação de todos os diretores da Sociedade a saber: diretor-presidente, Belarmino Austregesilo de Athayde, brasileiro, casado, jornalista, morador à praia do Russell, nesta Capital; diretor-gerente, Argemiro da Silveira Bulcão, brasileiro, casado, jornalista, morador à rua Baronesa n. 167; diretor-secretário, Carlos Eiras, brasileiro, casado, jornalista, morador à rua Maria Amalia, 137, nesta Capital. Foi esta proposta aprovada por unanimidade, sem discussão. Usou em seguida da palavra o acionista Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo para propor à Assembleia fosse a diretoria autorizada a transferir a propriedade do título "Revista do Brasil" para a Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A., justificando essa proposta, o seu autor declarou que, sendo a "Revista do Brasil" composta e impressa nas oficinas da Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A., mais fácil seria a essa empresa o seu controle e a sua administração. Posta em discussão a proposta, pediu a palavra o acionista Sebastião Izaias, que sugeriu fosse a mesma aprovada sem discussão, uma vez que consulta aos interesses da Sociedade, com o que concordou, por unanimidade, a assembleia, sendo então a diretoria autorizada a proceder à transferência proposta. Nada mais havendo a tratar o presidente suspendeu os trabalhos por trinta minutos para lavratura desta ata, a qual, lida aos presentes, depois de reiniciada a sessão, foi aprovada e vai por todos assinada. — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1942. — *Carlos Eiras*. — *Belarmino Austregesilo de Athayde*. — *Argemiro da Silveira Bulcão*. — *Carlos Rizzini*. — *Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo*. — *Sebastião Izaias*. — *P. p. Jorge Chateaubriand, Frederico Barata*. — *Martinho de Luna Alencar*. — *Lourival Santos*. — *Victor do Espírito Santo*.

(N. 988 — 1-12-42 — Cr\$ 123,50)

STEREOFILM S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 31 de outubro de 1942, às 16 horas, presentes à rua Alvaro Alvim n. 24, 9.º andar, apartamento I, os acionistas infra assinados, em número legal, o diretor comercial, abrindo a sessão, convidou para secretária dona Maria Madalena do Lago e mandou ler os anúncios sobre a mesa, pelos quais foi verificado que a Assembleia se reunia para tomada de contas da Diretoria, exame e discussão do balanço, e parecer do Conselho Fiscal, constantes de publicação, os quais, lidos, foram aprovados sem discussão, abstraindo-se de votar os diretores e fiscais. Procedendo-se, a seguir, à escolha do Conselho Fiscal para o novo exercício, foram reeleitos os Srs. Drs. Antonio Luiz de Souza Melo, Bartolomeu Anacleto do Nascimento e Durval Cruz, efetivos, e Drs. Artur Possolo, Fernando Falcão e Manoel Vicente Lisboa, suplentes, tendo sido arbitrada para cada um dos primeiros a remuneração de exercício de um conto de réis. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, fazendo-se lavrar esta ata, que, depois de lida, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1942. — *Maria Madalena do Lago*. — *Antonio Luiz de Souza Melo*. — *Maurício do Lago*. — *Eugenio de Roderburg*. — *Eurico de Barros*. — *Manoel Vicente Lisboa*. — *Valeriano de Souza Melo*. — *Jaime de Andrade Pinheiro*. — *Roberto Mario*.

(N. 989 — 1-12-42 — Cr\$ 29,60)

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

"S. O. S." — Serviço de Obras Sociais**ASSEMBLÉIA GERAL
Segunda convocação**

De acordo com os arts. 26 e 27 dos estatutos, a diretoria da "S.O.S." convoca seus associados para uma assembleia geral a realizar-se no dia 7 de dezembro às 16 1/2 horas, em sua sede, à rua do Lavradio n. 84, para procederem a eleição da nova Diretoria para o triênio de 1943-1945.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1942. — *Eugenia Hamann*, presidente em exercício.

(N. 973 — 1-12-42 — Cr\$ 16,30)

"Volvo do Brasil S. A."**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem no dia 11 (onze) do mês de dezembro às 14 horas, na sede à Praça Marechal Hermes n. 5, afim de ser discutida a reforma dos Estatutos no que se relaciona com sua adaptação ao regime da lei em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1942 — "Volvo do Brasil S. A." — *Marcello Luporini*, diretor-comercial.

(N. 972 — 1-12-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Textil Aliança Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 11 do corrente mês, às 12 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 120, 7.º andar, afim de alterar a redação do § 2.º do art. 7.º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1942 — *Severino Pereira da Silva*, presidente.

(N. 979 — 1-12-42 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Abrigo do Cristo Redentor**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados todos os membros da Instituição a se reunirem no dia 3 de dezembro de 1942, às 17 horas, à rua Primeiro de Março n. 110, 2.º andar, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma do art. 11 dos Estatutos.

Este convite é extensivo a todos quantos queiram assistir a reunião.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 1.002 — 30-11-42 — Cr\$ 28,60 — 2 vezes).

Empresa Mauá, S. A.

A Empresa Mauá, S. A., de arquitetura, engenharia e construções, com sede à Praça Mauá n. 7, 8.º andar, salas 822, 823 e 824, convoca, pela presente, os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se deverá realizar a 15 de dezembro do corrente ano, na sede da Empresa, às 18 e meia horas, tendo por finalidade a eleição de diretor-secretário e de membros do Conselho Fiscal, bem como o de outras providências de ordem geral.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — *Flavio T. Ribeiro de Castro*, diretor-gerente.

(N. 1.010 — 30-11-42 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em sua sede à rua General Câmara n. 62, 1.º andar, às 16 horas do dia 9 de dezembro p. f. afim de deliberar sobre a modificação do art. 12 dos Estatutos, atendendo exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1942. — *Charles R. Murray*, presidente — *José Lampreia*, vice-presidente. — *Roberto C. Suplicy*, diretor-superintendente. — *Oswaldo Benjamin de Azevedo*, diretor-gerente. — *Charles E. Murray*, diretor-gerente.

(N. 935 — 28-11-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada**BANCO DE CRÉDITO SUBURBANO
Segunda convocação**

Convida a todos os Srs. associados a tomarem parte na Assembleia Geral Extraordinária desta Sociedade, a realizar-se na sede social à rua Assis Carneiro n. 6, às 15 horas do dia 4 de dezembro do corrente ano, com a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre a proposta de dissolução da Sociedade e sua transformação em uma Sociedade Anônima.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1942. — *Francisco Antonio Pinto*, diretor-presidente.

(N. 748 — 24-11-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração (C. A. S. A.)

São convidados os senhores acionistas da Companhia Auxiliar de Serviços de Administração a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 10 de dezembro próximo futuro na sede social à avenida Almirante Barroso n. 91, 4.º andar, às 15 horas para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e aumento de capital social.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — *Henrique de Almeida Gomes*, presidente.

(N. 1.016 — 30-11-42 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Mineração e Agrícola**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas desta Companhia para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no escritório da sociedade, sito à rua Luiz Guimarães n. 65, às 14 horas do dia 2 de dezembro de 1942, para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, de aumento do capital social e reforma dos Estatutos, esta em substituição à aprovada em Assembleia Geral realizada em 10 de julho de 1942 e que, submetida a arquivamento, o Departamento Nacional da Indústria e Comércio fez exigências sobre alguns artigos, ficando, então, com a aprovação do novo projeto, satisfetores as exigências desse Departamento.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942. — *A Diretoria* — *Cia. Mineração e Agrícola* — *Americo Ney*, diretor. (N. 555 — 17-11-42 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Helena Rubinstein, Produtos de Beleza, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, todos os documentos de que trata o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1942. — *Esta Shepard*, diretor-gerente. (N. 827 — 25-11-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

"Duarte Soares"**COMPANHIA METALURGICA E CONSTRUTORA S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL PREPARATÓRIA**

São convidados os Srs. subscritores de ações a se reunirem no prédio n. 118 da rua da Gambôa, nesta cidade, às 13 horas do dia 15 de dezembro corrente, afim de, na conformidade do que estabelece o art. 5.º do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, nomearem peritos para a avaliação dos bens que entrarão na composição, do capital social. — *Dr. Orlando Pilo da Silva Duarte*, fundador.

(N. 1.005 — 30-11-42 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Companhia de Celulose e Ácidos Industriais do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os subscritores do capital da Companhia de Celulose e Ácidos Industriais do Brasil, a se reunirem em Assembleia Geral de Constituição, à rua da Alfândega n. 21, 4.º andar, às 14 horas do dia 10 de dezembro próximo, afim de deliberarem sobre os atos praticados pelos fundadores, aprovar os estatutos, eleger os diretores, o Conselho Consultivo, os membros do Conselho Fiscal e suplentes e resolver sobre a constituição e instalação definitiva da Companhia.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1942. — Os fundadores: *Dr. Herval Ribeiro Chaves*. — *Leopoldo Afrânio Eastos do Amaral*. — *Augusto V. Corsino*. — *Ozéas Motta*. — *Arthur Martins Sam-^{paio}*.

(N. 883 — 30-11-42 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Distilaria de óleos de Xisto S. A.

Ficam convidados os subscritores do capital para se reunirem em Assembleia Geral Constitutiva da sociedade, no dia 10 do corrente, quinta-feira, às dezesseis horas, à rua Buenos Aires n. 66-A, 2.º andar.

Os incorporadores: *Dr. Mario Cunha*. — *Major Oscar Filgueiras*. — *Dr. Edmundo Pederneras Furquim*. — *Dr. João Mário Rangel*.

(N. 966 — 1-12-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Botafogo Football Club

De ordem do Sr. Presidente, e nos termos do art. 27, § 2.º, do Estatuto, convoco os Srs. membros do Conselho Deliberativo, para uma reunião extraordinária no próximo dia 7 do corrente, segunda-feira, na sede do Club, às 21 horas, afim de ser tratada a seguinte

Ordem do dia

a) Fusão do Botafogo Football Club com o Club de Regatas Botafogo;

b) Interesses gerais.

Tratando-se de assunto urgente, conforme o parágrafo acima citado esta é a única convocação e o Conselho Deliberativo como então se constituir, isto é, com a presença pessoal de qualquer número de seus membros.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1942. — *Fernando Vidal Leite Ribeiro*, diretor do Departamento de Comunicações.

(N. 968 — 1-12-42 — Cr\$ 19,40)

Fazenda Barreirão, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 15 do mês de dezembro, às 14 horas, à rua Santa Luzia n. 583, para o fim especial de tomar conhecimento de exigências do D. N. I. C. e decidir sobre alterações dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — *Dra. Consuelo Moraes Sarmiento*, presidente.

(N. 970 — 1-12-42 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Companhia de Seguros Pan-América

São convidados os acionistas da Companhia de Seguros Pan-América para reunir-se, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Senador Dantas n. 84, 8.º andar, no dia 11 de dezembro próximo, às 14 horas, afim de resolverem sobre proposta da Diretoria, e outras que sejam apresentadas, para a alteração dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — Companhia de Seguros Pan-América — *A. J. Pezoto de Castro Junior*, diretor-presidente. (N. 948 — 1-12-42 — Cr\$ 12,20)

Companhia Suburbana Imobiliária

São convidados os senhores acionistas a se apresentarem na sede da Companhia à rua 1.º de Março n. 51, 1.º andar, para troca das ações que sendo ao portador são convertidas em ações nominativas por exigência da lei.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1942. — *Elycio Magalhães*, presidente. — *Dr. Arthur C. Riso*, diretor-tesoureiro. (N. 1.013 — 30-11-42 — Cr\$ 53,00 — 4 vezes).

Casa Lohner S. A. Médico-Técnica**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação, por não ter havido número na primeira, no próximo dia nove de dezembro, às quinze horas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 133.

Ordem do dia:

- 1) Tomada de contas da Diretoria, discussão e deliberação sobre o balanço e o parecer do Conselho Fiscal.
- 2) Eleição do novo Conselho Fiscal.
- 3) Quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1942. — *Dr. Walter de Pinho Bastos*, presidente. — *Heinrich Strattner*, diretor. Visto: *Major Dr. Arlindo de Castro Carvalho*, diretor técnico militar.

(N. 1.008 — 30-11-42 — Cr\$ 85,70 — 8 vezes).

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr \$ 0.40